

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Controladoria e Ouvidoria	66
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	185

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ATO N° 007/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins, resolve:

EXONERAR:

IGOR PHILIP BARBOSA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Gerente de Políticas Públicas com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 858/2024

“Dispõe a regulamentação sobre convênio e termo de cooperação no âmbito da Lei n.º 14.133/2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 95., incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins **DECRETA**

TÍTULO I

DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Paraíso do Tocantins com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que

envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

§ 1º Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011;

III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.

IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

§ 2º A celebração de convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a prestação de serviços públicos de saúde, nos termos do § 1º, do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 2. Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:

I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;

II - igualdade jurídica dos partícipes;

III - não persecução da lucratividade;

IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II

DA CELEBRAÇÃO

Art. 3. A celebração de convênio pela Administração Pública Municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 4. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.

§ 1º O objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.

§ 2º Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.

Art. 5. O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.

Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que os grave de inalienabilidade.

Art. 6. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Art. 7. É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.

Art. 8. A Administração Pública municipal deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenentes.

§ 1º O atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.

§ 2º O convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública celebrante.

§ 3º As finalidades institucionais do conveniente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.

§ 4º A celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 9. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Pública municipal deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, quando houver.

§ 2º A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental.

§ 3º A contrapartida poderá ser satisfeita por meio de recursos financeiros, ou por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis, permitindo-se a combinação destes.

§ 4º O conveniente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

§ 5º A contrapartida a ser aportada pelos entes públicos, quando financeira, deverá ser comprovada por meio de indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 6º A transferência de recursos e a contrapartida deverão ser depositadas em conta remunerada específica do convênio para aplicação dos recursos repassados, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Art. 10. É vedada a celebração de convênio:

I - no período e na hipótese de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

II - para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;

III - com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto

dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;

V - visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;

VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio;

VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.

IX - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.

Parágrafo único. Os convenientes que recebam as transferências financeiras do Município deverão incluí-las em seus orçamentos.

Art. 11. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao

conveniando a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 12. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.

§ 1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.

§ 2º A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.

§ 3º A decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da impugnação.

§ 4º A ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.

§ 5º Caso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§ 6º Acolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.

§ 7º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Art. 13. A Administração Pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

V. no caso de repasse para cada conveniente de valor até o limite previsto nos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade conveniente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.

Art. 14. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 15. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio termo de cooperação;

II - o objeto do convênio;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;

VIII - o prazo para impugnação do edital.

Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.

Art. 16. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 17. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.

§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§ 2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.

§ 3º A Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial da Administração Pública municipal.

§ 4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 5º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública municipal

de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 18. A comissão de seleção será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública do Município de Paraíso do Tocantins.

§ 1º A comissão de seleção terá no mínimo 3 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.

§ 2º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade designar a comissão de seleção.

§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.

§ 4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 12 (doze) meses, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;

II - prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;

IV - doação para entidade privada proponente.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 6º Os órgãos ou as entidades municipais poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§ 7º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 19. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade conveniente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:

a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade conveniente for pessoa jurídica de direito privado;

b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a conveniente for pessoa jurídica de direito público;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;

b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;

c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;

d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;

e) prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

IV - orçamento devidamente detalhado em planilhas;

V - plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:

a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;

b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;

c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso.

VI - o conveniente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:

a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

b) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;

VII - plano de trabalho detalhado e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;

§ 1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer

parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.

§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.

§ 3º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.

§ 4º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.

§ 5º O orçamento em unidades do inciso IV do caput deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.

Art. 20. Os convênios referentes a obras e serviço de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título III deste Regulamento nas contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.

§ 1º A comprovação do cumprimento do disposto no caput deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela contratação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§ 2º A verificação do cumprimento do disposto neste artigo será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise de no mínimo:

I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;

II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

§ 3º Na celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 21. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do conveniente deverá contemplar, no mínimo:

I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;

II - razões que justifiquem a celebração do convênio;

III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;

IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

V - plano de aplicação dos recursos;

VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;

VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por

cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

§ 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira municipal.

§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.

Art. 22. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Art. 23. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:

I - projeto básico;

II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

III - anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;

IV - cronograma físico-financeiro da obra;

V - relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;

VI - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;

VII - comprovação pelo tomador de que dispõe de recursos próprios.

Parágrafo único. A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI

DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 24. A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter:

- I - o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
- II - a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;
- III - as obrigações de cada partícipe;
- IV - as obrigações do interveniente, quando houver;
- V - a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
- VI - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
- VII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo conveniente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
- VIII - a forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;
- IX - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;

X - o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;

XI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;

XII - a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

XIII - a obrigatoriedade do concedente e do conveniente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

XV - a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

XVI - a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

XVII - a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;

XVIII - a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;

XIX - previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;

XX - a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;

XXI - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;

XXII - o prazo de vigência e a data da celebração;

XXIII - a vedação de o conveniente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos municipais para consecução do objeto do ajuste;

XXIV - cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo conveniente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 deste Regulamento;

XXV.- cláusula de inalienabilidade;

XXVI - hipóteses de extinção do ajuste.

Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.

Art. 25. É vedada a inclusão na minuta do convênio, sob pena de nulidade ou de sustação do ato, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

III - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

IV - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

V - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

VI - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

VII - realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

VIII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha

sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

IX - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

X - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

XI - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE

Art. 26. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII

DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 27. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo único. Para a liberação dos recursos financeiros deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:

I - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;

II - o termo de convênio e respectivos aditivos;

III - os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;

IV - os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.

Art. 28. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Parágrafo único. A vistoria para a constatação da situação de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total.

Art. 29. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando previstos no termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta remunerada específica em instituição financeira oficial.

§ 1º Os valores transferidos e a contrapartida deverão ser movimentados em agência bancária oficial local, observada a legislação pertinente.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 4º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não

endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 30. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.

§ 1º O valor da contrapartida do conveniente, quando prevista em bens ou serviços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

§ 2º A justificativa para a exigência de contrapartida, bem como a forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos, deverão integrar o plano de trabalho.

§ 3º O termo de convênio deverá conter cláusula que expresse o valor da contrapartida.

Art. 31. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo conveniente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO

Art. 32. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao Município de Paraíso do Tocantins e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 33. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;

III - deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

Art. 34. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo convenente se dará mediante a apresentação de:

I - cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;

II - comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;

III - documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.

Art. 35. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o convenente deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.

Art. 36. As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover con-

tratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 37. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.

Art. 38. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 39. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.

§ 1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.

§ 2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.

§ 3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Art. 40. São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:

I - zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

II - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

III - controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

IV - verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

V - inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no SICAP/LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;

VI - zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Art. 41. São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:

I - ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

II - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo conveniente com o efetivamente entregue ou executado;

IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.

§ 1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública municipal devidamente habilitado.

Art. 42. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição de fiscal do convênio.

§ 1º O terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do convênio com informações pertinentes à fiscalização não poderá exercer funções privativas de fiscal.

§ 2º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de convênio;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do convênio, nos limites das informações prestadas pelo contratado.

Art. 43. A autoridade máxima do órgão ou entidade conveniente designará servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para a emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

I - termo de acompanhamento e fiscalização é o documento emitido sempre que houver verificação ou intervenção do fiscal responsável, no qual deverá descrever a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias pelo conveniente do acordado;

II - termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura é o documento circunstanciado referente acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do convênio, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do

gestor do contrato, podendo ser parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, emitido antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final;

III - termo de instalação e de funcionamento de equipamentos é o documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; estão adequadamente instalados; em pleno funcionamento nas dependências do conveniente ou em outro local designado pelo convênio; e em uso na atividade proposta;

IV - termo de compatibilidade físico-financeira é o documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, e a proporção já executada possibilite a colocação do objeto em uso, o qual deverá certificar se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;

V - termo de cumprimento dos objetivos é o documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de convênio.

Parágrafo único. No caso de o convênio atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emittente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.

Art. 44. A fiscalização e a gestão do convênio ou termo de cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação.

§ 1º O conveniente deverá declarar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

§ 2º A responsabilidade quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros previstos é da entidade conveniente.

Art. 45. O concedente deverá comunicar ao conveniente qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a

liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos.

§ 1º Caso não for sanada a irregularidade de que trata o caput deste artigo, o concedente deverá apurar o dano, mediante Tomada de Contas Especial.

§ 2º O concedente deverá comunicar à Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade indicada no caput deste artigo, e à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público competente quando detectada indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XI

DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 46. As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

§ 1º A alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

§ 2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico municipal e submetida à aprovação autoridade competente.

Art. 47. Os limites quantitativos previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não se aplicam aos convênios.

Art. 48. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:

I - justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade municipal, solicitando a respectiva alteração do ajuste;

II - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

III - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;

V - plano de aplicação dos recursos financeiros;

VI - cronograma de desembolso;

VII - plano de trabalho devidamente readequado e assinado.

VIII - aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito municipal;

IX - prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XII - prestação de contas, nos termos deste decreto.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.

§ 2º As alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos deste artigo.

CAPÍTULO XII

DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 49. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

Art. 50. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 1º O uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado, devendo obedecer ao disposto neste decreto.

§ 2º Se os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenientes.

CAPÍTULO XIII

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 51. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

Art. 52. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

Art. 53. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:

- I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade

da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 54. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:

I - regulares;

II - regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III - irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 55. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública municipal poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o conveniente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES REGO MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 861/2024

Regulamenta a Lei federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Paraíso do Tocantins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 95, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins
DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º A Prefeitura deve adotar medidas cabíveis para garantir que os processos licitatórios atendam tempestivamente às suas necessidades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro-LINDB).

Art. 3º As licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Parágrafo único. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos serão processados na forma prevista nos arts.164 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A divulgação centralizada e obrigatória do Edital e dos demais atos exigidos e de seus anexos pela Lei 14.133/2021, previstos no art. 174 § 2º, deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I - Da designação

Subseção I - Agente de contratação

Art. 5º A licitação será conduzida por agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do Município, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar im-

pulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, designados nos termos do disposto no art. 7º deste Regulamento.

§ 2º A autoridade máxima do Município poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Subseção II

Equipe de apoio

Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do Município, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos neste Capítulo II.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados.

Subseção III

Comissão de contratação

Art. 7º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do Município, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela autoridade máxima do Município, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei 14.133/2021.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 8º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos dos quadros permanentes do Município, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 9º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção IV

Fiscais de contratos

Art. 10 Os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo órgão contratante ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição para exercer as seguintes funções:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório e definitivo, encaminhar ao chefe do órgão demandante.

§ 4º Comunicar ao chefe do órgão demandante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

§ 5º Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências do contrato.

§ 6º Atestar a Nota Fiscal/Fatura, observando o art. 63 da Lei 4.320/1964.

§ 7º O fiscal deverá fiscalizar o contrato de forma a ser cumprido fielmente pela contratada.

§ 8º Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 9º Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

§ 10 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a autoridade competente do Município para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 11 Desenvolver outras atividades inerentes a função de fiscal de acordo com o objeto contratado, observando as demais cominações legais.

Art. 11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 12 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de

confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 13 Para o exercício da função, os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 1º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público que o Município, dependendo da complexidade do Contrato, poderá estabelecer o quantitativo máximo de até 10 (dez) contratos; e

§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos para designação do Fiscal de Contrato

Art. 14 O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Regulamento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes do Município;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o

Município, evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos dos quadros permanentes do Município.

Art. 15 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção II

Atribuições do Agente de Contratação

Pregoeiro/Comissão de Contratação

Art. 16 Caberá ao agente de contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o planejamento da contratação estipulado no Plano de Contratações Anual – PCA seja cumprido, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

I - Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

II - Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021 a seguir:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, ao órgão demandante para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos técnicos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

Art. 17 O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do Município.

§ 2º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Subseção II

Atuação da Equipe de Apoio

Art. 18 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, nos termos do disposto no art. 17.

Subseção III

Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 19 Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 16, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade de diálogo competitivo, observado o disposto no art. 16;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20 A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, nos termos do disposto no art. 17.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Seção I- Do Processo de Governança das Contratações

Art. 21 A alta administração do Município é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações tem a função de assegurar o alcance dos objetivos do processo licitatório, a seguir:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Seção II

Do Acompanhamento e Controle das Contratações

Art. 22 As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do Município;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do Município;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação;

II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais no processo da contratação pública;

III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV - no âmbito do Município, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V - aperfeiçoar o sistema de controle interno do Município;

VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII - adotar, no âmbito do Município, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pelo chefe do órgão demandante e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

§ 6º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o

aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Seção III

Dos Procedimentos de Aquisição de Bens, Serviços e Obras

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a quem a autoridade máxima do Município delegar, executar as atividades de administração de materiais, serviços e obras em geral e suas licitações e estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, observadas as regras de competência e os procedimentos para a realização de despesas do Município, bem como:

I - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, na forma do art. 19, inciso II da Lei 14.133/2021;

II - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal, na forma do art. 19, inciso IV da Lei 14.133/2021;

Art. 24 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, o Município buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.

Seção IV

Do Plano de Contratações Anual

Art. 25 O Município, poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, na indicação da previsão de suas necessidades de materiais, serviços e obras para o ano subsequente com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da lei orçamentária.

Parágrafo Único. Quando elaborado o plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo Município na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Seção I - Da Fase Preparatória

Art. 26 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com a lei orçamentária, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 27 Para fins do disposto nesta Seção, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações Correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações Interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade do Município;

IV - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda-DFD, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Subseção II - Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP

Art. 28 O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 29 O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com outros instrumentos de planejamento do Município.

Art. 30 O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 31 Com base no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, deverão constar no Estudo Técnico Preliminar - ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento do Município;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Município optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pelo Município previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 31 Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527,

de 18 de novembro de 2011, (LAI) que regula o acesso a informações.

Subseção III - Exceções à elaboração do ETP

Art. 32 A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Subseção IV - Regras Específicas para Contratações de Obras e Serviços Comuns de Engenharia e Soluções de Tecnologia da Informação

Art. 33 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34 Os ETPs para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas, podendo utilizar as regras da União.

Seção III - Do Termo de Referência

Art. 35 O Termo de Referência aplicado para a contratação de bens e serviços é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir ao Município a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado pelo setor demandante do Município, e deverá ser aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente do Município por meio de despacho motivado que indicará os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

§ 2º O termo de referência será elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Município;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Art. 36 O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias, o endereço da entrega e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.

Seção IV - Da Pesquisa de Preços

Art. 37 O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos neste Regulamento, consoante o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O disposto nesta Seção se aplica, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia;

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 3º Nas contratações realizadas, o valor previamente estimado da contratação, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo Município.

Art. 38 Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - especificação ou descrição do objeto: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, apto à caracterização do bem ou serviço e a definição das respectivas unidades de fornecimento;

II - pesquisa de preços: procedimento prévio e indispensável à contratação pública, utilizado para definir o valor de referência a ser adotado na aquisição de bens e contratação de serviços;

III - valor de referência: parâmetro que deve refletir o preço compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa de mercado: procedimento para verificação das exigências e condições de mercado do objeto a licitar, tais como: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, modelo de execução e garantia;

V - valores exorbitantes e inexequíveis: são valores discrepantes que não demonstrem viabilidade e coerência com os demais pesquisados no mercado. São definidos por meio de critérios e parâmetros técnicos, tendo por base os preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir, por meio de tratamento estatístico, aqueles que mais destoam dos demais integrantes da amostra;

VI - painel de preços: banco de preço disponível no sistema oficial, mantido pelo Poder Executivo Federal, que disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no âmbito da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo agente responsável, quando aplicado.

Art. 39 A pesquisa de preços deverá contemplar o mercado local, sempre que possível, desde que os valores tragam vantagem para a Administração.

Art. 40 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos espe-

cializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada por meio de solicitação direta aos fornecedores, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do caput; e

IV - apresentação de justificativa para escolha dos fornecedores consultados.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 41 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, deverá ser observado na pesquisa de preços:

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Subseção V - Disposições Gerais sobre a Pesquisa de Preços

Art. 42 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, bem como a escolha da metodologia de menor preço ou maior desconto, desde que devidamente justificada nos autos pelo Agente Público responsável e aprovada pela autoridade competente do Município.

Art. 43 Sempre que necessário e possível, observada a realidade do mercado do objeto que se pretende contratar, poderão ser adotados critérios para análise dos preços exorbitantes e inexequíveis desde que devidamente motivado e justificado pelo agente responsável.

Art. 44 O memorial de cálculo, os comprovantes e as justificativas que instruem a atividade de pesquisa de preços serão anexados ao processo administrativo.

Art. 45 Quando da conclusão dos trabalhos para apuração do valor de referência, o agente responsável pela pesquisa de preços deverá elaborar lista de verificação, a fim de garantir que todos os procedimentos foram obedecidos.

Art. 46 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da di-

vulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for maior desconto.

CAPÍTULO V - DO PREGÃO

Seção I - Do Procedimento

Art. 47 Pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

§ 1º O pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, e é adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º É obrigatória a utilização da forma eletrônica ou Presencial, devidamente justificada nas licitações da modalidade pregão.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do chefe do órgão demandante, a utilização da forma presencial nas licitações da modalidade pregão, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 4º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços comuns de engenharia que tenham por objeto ações objetivamente padronizáveis para manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais desses bens, conforme definido na alínea "a", do inciso, XXI, do caput, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 48 O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto é obrigatório na modalidade pregão e considerará o menor dispêndio para o Município, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispendio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Subseção I - Das Definições

Art. 49 Para fins do disposto neste capítulo, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Subseção II - Do Licitante Interessado em Participar do Certame

Art. 50 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico disponibilizado para o certame pela Prefeitura;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção II - Da Fase de Apresentação da Proposta e Lances

Subseção I - Dos Prazos

Art. 51 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Subseção II - Da Apresentação da Proposta

Art. 52 Após a divulgação do edital de pregão, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§ 2º Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a

conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

§ 7º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 53 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo anterior, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Municí-

pio, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção III - Da Abertura da Sessão Pública e Início da Fase Competitiva

Subseção I - Da Abertura

Art. 54 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Subseção II - Do Início da Fase Competitiva

Art. 55 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

§ 4º Será considerado indício de inexecutabilidade das propostas:

I - valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura para aquisição de bens e serviços em geral;

II - Já é considerado preço inexecutável, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura no caso de obras e serviços de engenharia, na forma do art. 59 § 4º da Lei Federal 14.133, de 21.04.2021.

§ 5º O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 6º A inexecução será considerada pelo pregoeiro após diligência que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 7º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 5º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 8º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção IV - Dos Modos de Disputa

Art. 56 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção I - Do Modo de Disputa Aberto

Art. 57 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

Subseção II - Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 58 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por

cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Subseção III - Do Modo de Disputa Fechado e Aberto

Art. 59 No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

Subseção IV - Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 60 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 61 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o Município, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Subseção V - Dos Critérios de Desempate

Art. 62 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção V - Do Encerramento da Etapa de Envio de Lances e da Fase de Julgamento

Subseção I - Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 63 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital o Município poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Município, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos do-

cumentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 64 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 62 deste regulamento.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 63, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 65 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 66 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Subseção II - Do Encerramento da Fase de Julgamento

Art. 67 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observadas as exigências de habilitação dispostas na Lei n. 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

§ 1º Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

§ 2º Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, (Promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961) ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Subseção III - Dos Procedimentos de Verificação para Habilitação do Licitante Vencedor

Art. 68 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata caput, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

§ 5º A verificação pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será exigida nos termos, nas contratações públicas, concedido a essas entidades, consoante o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Subseção IV - Da Intenção de Recorrer e do Prazo para Recurso

Art. 69 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do

sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o órgão demandante autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Seção VII - Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Subseção I - Da Proposta

Art. 70 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal).

Subseção II - Dos Documentos de Habilitação/ Da Realização de Diligências

Art. 71 O pregoeiro ou a comissão de contratação poderão, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 72 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção VIII - Da Fase de Homologação e Convocação para Contratação

Subseção I - Da Adjudicação do Objeto e Homologação do Procedimento

Art. 73 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao órgão demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II - Da Convocação para a Assinatura do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 74 Após a homologação do pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Seção IX - Da Aplicação das Sanções

Art. 75 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Seção X - Da Revogação e da Anulação

Art. 76 O órgão demandante, poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Regulamento por motivo de conveniência e oportunidade e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XI - Orientações Gerais sobre o Pregão

Art. 77 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO VI - DA NEGOCIAÇÃO

Art. 78 Definido o resultado do julgamento do certame, o Município, por meio do pregoeiro, poderá recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou

beneficiários de ata de registro de preços, de forma a obter condições mais vantajosas para o Município.

Art. 79 Na forma do disposto no art. 61, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município.

§ 3º A negociação será conduzida por pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

Art. 80 Na forma do disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 81 Na forma do disposto no § 4º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Município.

CAPÍTULO VII - DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 82 Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 83 Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro do Município.

Art. 84 As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a elaboração de ata;

VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

VIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a fase recursal, ao órgão demandante, visando a adjudicação e homologação da contratação.

IX - responsabilizar-se pela gravação da sessão pública em áudio e vídeo.

Art. 85 A sessão pública do pregão presencial observará as seguintes regras:

I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser for-

mulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes conforme critério de julgamento;

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XI - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIII - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIV - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita ao final das etapas de julgamento e habilitação, po-

dendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XV - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XVI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o órgão demandante homologará a adjudicar o objeto ao vencedor;

XVIII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XIX - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XX - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XIX.

XXI - A fase referida no inciso X do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e V do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 86 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, observados dentre outras condutas a do art. 155 da Lei 14.133/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções estabelecidas no art. 156 da já citada lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I - Do Credenciamento

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 87 Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que o Município convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem

por meio de cadastramento na Prefeitura para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão especial de credenciamento designada pelo chefe do órgão demandante.

Art. 88 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, se for o caso.

§ 1º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 2º O Município deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Art. 89 O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

§ 1º Contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

§ 2º Contratação com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

§ 3º Contratação em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. (Ex: Passagens Aéreas, Combustíveis, etc).

Art. 90 A documentação será analisada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua entrega perante a Comissão, prorrogável, se autorizado pela Comissão de credenciamento, por 15 (quinze) dias, uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha

seido concluído, a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir.

Art. 91 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá 2 (dois) dias úteis para supri-los.

Art. 92 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 93 O interessado deverá apresentar, preferencialmente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão especial de credenciamento designada.

Subseção II

Da Concessão do Credenciamento

Art. 94 O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI, arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 95 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, jornal diário de grande circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos preferencialmente por meio eletrônico e serão dirigidos ao chefe do órgão demandante da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º O órgão demandante após receber o recurso e a informação da comissão especial de credenciamento proferirá também, no prazo de 5 (cinco) dias úteis à sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pelo Município.

Art. 96 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma deste Regulamento.

Art. 97. A cada 12 (doze) meses, a critério do Município poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III - Da Manutenção do Credenciamento

Art. 98 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob pena de descredenciamento.

Art. 99 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 100 O credenciamento não estabelece a obrigação do Município em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

Subseção IV - Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 101 O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com o Município, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com o órgão demandante nem desobriga o contratante da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo órgão demandante por razões de interesse público.

Art. 102 Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Subseção V - Das Obrigações do Credenciado

Art. 103 São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que

venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do Município;

VII - manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pelo Município;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o Município o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Município, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo Município, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, assumindo inteira responsabilidade trabalhista, quando couber;

XI - manter as informações e dados do Município em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio,

obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores do Município, os preceitos éticos e as boas práticas de trabalho e convivência, que devem nortear todas as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI - Das Obrigações do Contratante

Art. 104 São obrigações do contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e no edital de credenciamento.

Subseção VII - Da Contratação

Art. 105 Após homologação do procedimento de credenciamento, o órgão demandante poderá dar início ao processo de contratação, por meio de instrumento contratual ou equivalente.

Art. 106 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão demandante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 107 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 108 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão demandante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 109 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 110 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 111 O órgão demandante poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 112 A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão demandante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 113 No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VIII - Do Pagamento

Art. 114 O órgão demandante pagará à contratada/credenciada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias nas formas fixadas no edital de credencia-

mento, após atesto pelo Fiscal do Contrato de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deve indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção II - Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I - Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 115 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para o Município a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão demandante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de ca-

da objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 3º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV – O órgão demandante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão demandante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados preferencialmente por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo, a comissão especial de credenciamento designada, exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV – O órgão demandante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12 É vedada a indicação, pelo órgão demandante, de credenciado para atender demandas.

§ 13 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município após o seu encerramento.

§ 15 Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado ao órgão demandante, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

§ 17 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual.

§ 18 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19 O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do Município, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21 O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto, observado o disposto no art. 122, §1º, da Lei 14.133/2021.

§ 22 A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Subseção II - Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 116 Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I desta seção.

Subseção III - Contratação em Mercados Fluidos

Art. 117 A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º O Município deverá firmar contrato de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta do Município.

§ 5º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado e poderão ingressar, a qualquer momento, interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 6º O Município poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 7º Para que a adesão ao credenciamento seja formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação, e no sítio oficial do Município, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória preferencialmente por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 8º Após a data a que se refere o § 7º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato.

§ 9º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 10 Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 11 Os interessados em se credenciar deverão apresentar à comissão especial designada a documentação exigida na forma deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio e as exigidas no edital.

§ 12 O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, que poderá conceder

prazo adicional para complementar documentação eventualmente faltante, ou para que se promova a regularização, mediante comunicação preferencialmente eletrônica diretamente aos interessados.

§ 13 O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 14 A critério da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 15 O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento pelo Município, poderá apresentar recurso.

§ 16 Após a habilitação, o Município publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens.

§ 17 O contrato de serviços ou de fornecimento de bens serão assinados preferencialmente eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo Município.

§ 18 No momento da contratação, o Município deverá registrar as cotações de mercado vigentes e contratar, obrigatoriamente, pelo menor preço.

§ 19 O Município poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, que poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 20 O Município poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 21 O Município poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 22 Na hipótese do previsto no § 21 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 23 Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o Município providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV - Da Sanção do Descredenciamento

Art. 118 O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Parágrafo único. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo Município, bem como em razão de desvios de conduta ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Seção III - Da Pré-qualificação

Art. 119 A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pelo Município.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 120 A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão indicada pelo Município, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 121 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 122 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 123 Sempre que o Município entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 124 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 125 O Município poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que o Município pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se o Município a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atua-

lização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, o Município enviará convite por meio preferencialmente eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 126 O Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelo Município, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 127 O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Subseção I

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 128 Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Município, através do órgão responsável.

§ 1º Compete ao órgão demandante ou unidade gestora demandante autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado preferencialmente em sistema eletrônico, podendo ser utilizado o da Administração Pública Federal.

Art. 129 Compete ao Município como entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Paraíso do Tocantins, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados pelo Município, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com o previsto em norma.

XII - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar tais ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantida a ampla defesa e o contraditório aos licitantes e contratados.

Subseção II

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 130 O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao Município a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II – anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo Município, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo Município.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada

pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o Município deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 131 Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços por meio preferencialmente de sistema eletrônico disponibilizado para esse fim, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo Município;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo Município;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, por meio preferencialmente de sistema eletrônico disponibilizado para esse fim, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos da ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Município eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar tais ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantidas a ampla defesa e o contraditório aos licitantes e contratados.

Subseção III

Da Licitação

Art. 132 O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de Concorrência ou Pregão, preferencialmente eletrônicos, e se presencial, devidamente motivada pelo órgão demandante do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Regulamento.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 133 O processo licitatório para registro de preços será precedido de ampla pesquisa de preços para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 134 Além das exigências previstas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e uti-

lizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º O licitante poderá formular proposta com quantidade inferior à demandada somente se expressamente autorizado no edital e, nessa hipótese, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento do licitante, que estará obrigado nos limites da proposta, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 135 Homologada a licitação pelo Município, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos pelo órgão demandante.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei Federal 14.133/2021 e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando do início da sua utilização;

§ 11 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 136 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 137 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V

Das atualizações Periódicas da Ata e do Preço Registrado

Art. 138 O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 139 O edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre as condições para alteração de preços registrados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observadas as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 140 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo Município aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 141 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da revisão dos preços registrados seja sugerida pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e do Município;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na lei Federal 14.133/2021 e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo Município, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o Município poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 7º deste artigo, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 9º Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção VI

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 142 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

I - for liberado pelo órgão demandante;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pelo Município.

Art. 143 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

I - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 144 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Subseção VII

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 145 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador do Município, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento Licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Município e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Subseção VIII

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 146 As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 147 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 148 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Município poderá convocar os de-

mais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva - na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis previstas na lei Federal 14.133/2021.

Art. 149 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 150 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 1º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da mesma lei, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo Município, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 151 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 152 O Município deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O Município poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, nas hipóteses de inversão de fases,

atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em Edital, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Para efeitos do cadastro unificado de que trata o caput deste artigo, bem como a verificação da conformidade da habilitação dos licitantes, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021, observar-se-á, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

§ 4º É proibida a exigência, pelo Município, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

Art. 153 A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 154 A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o artigo anterior, será condicionada à implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 155 O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 156 O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios ao Município para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 157 O Município no que couber, poderá adotar os regulamentos editados pela união na aplicação da regulamentação da lei federal 14.133/2021, com base no art.187 da referida lei, podendo ainda editar regulamentos internos.

Art.158 - Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e

II - A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 159 O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 160 As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Nº 824/2023, de 29 de maio de 2023, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade

de da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos

no referido Decreto.

Art. 161 Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e telefone, tarifa bancária, serviços cartorários, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 162 Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 163 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES REGO MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 865/2024

Decreto n.º 865/2024 Paraíso do Tocantins/TO 18 de janeiro de 2024.

Dispõe Sobre a Retenção de Imposto de Renda nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a Pessoas Físicas e Jurídicas pelo Fornecimento de Bens e Serviços, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, inciso II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, ao apreciar o Tema 1.130, com Repercussão Geral, que decidiu pertencer aos Municípios a totalidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, por suas Autarquias e Fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços, consoante disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a decisão do STF possibilita aos Municípios se utilizarem dos mesmos regramentos aplicados à União dispostos no artigo 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, na parte do imposto sobre a renda, na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e em especial a inclusão do artigo 2º-A pela IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga os Municípios a efetuarem a retenção do IR na fonte, e no §7º, do artigo 12, da Instrução Normativa RFB Nº 2.094, de 15 de julho de 2022, que dispensou os Municípios, suas Autarquias e Fundações, indicarem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao IRRF;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (LRF);

DECRETA:

Art.1º A partir de 01 de fevereiro 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB N° 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§1º As retenções de que trata o *caput* deste artigo serão efetuadas como receita orçamentária do Município, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte:

I - os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB N° 1.234, de 2012;

II - as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

§3º Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, apenas a retenção do IR, se for o caso, nos termos da citada Instrução Normativa da RFB.

§4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação federal específica.

§5º Os órgãos e entidades mencionadas no *caput* deste artigo deverão repassar ao Município os valores retidos de IR na fonte.

§6º Ocorrendo por parte do contratado o destaque do IR na fonte no documento fiscal emitido antes do prazo previsto no *caput* deste artigo, poderá ser retido o imposto devido.

Art.2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art.3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no *caput* do artigo 1º, deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB N° 1.234, de 2012, e suas alterações.

§1º A retenção do IR na fonte deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, da IN N° 1.234/2012 que, para fins didáticos e operacionais, é reproduzida no Anexo I, deste Decreto.

§2º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação/pagamento até que se resolva a pendência.

Art.4º Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB N° 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º, deste Decreto, principalmente quanto ao destaque do valor do desconto do IR na fonte quando da emissão da Nota Fiscal.

§1º A notificação de que trata o *caput* deste artigo será feita pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração e deverá ocorrer até 14 de agosto de 2023, devendo abranger:

I - todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

III - bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento;

IV - demais fornecedores de bens e serviços, sem contrato vigente, cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

§2º A notificação deverá ser nos moldes do Anexo II, deste Decreto, e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§3º As notificações enviadas aos fornecedores de bens e serviços deverá estar acompanhada de cópia deste Decreto.

§4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores serão organizados e arquivados pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

§5º Os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB N° 1.234, de 2012, bem como o presente Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SORES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO DECRETO MUNICIPAL N° XXX/2023

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o artigo 30, da IN N° 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o artigo 31, da IN N° 1.234/2012;	1,20

<p>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; Mercadorias e bens em geral.</p>	
<p>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV) e demais produtos derivados de petróleo adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da Administração Pública de que trata o <i>caput</i> do artigo 19, da IN N° 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o artigo 20, da IN N° 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o artigo 21, da IN N° 1.234/2012.</p>	0,24
<p>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (QAV), adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pro-naf).</p>	0,24
<p>DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</p>	<p>ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %</p>
<p>Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei N° 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º, do artigo 22, da IN N° 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o §2º, do artigo 22, da IN N° 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”, do inciso I, do artigo 5º, da IN N° 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º, do artigo 2º, da IN N° 1.234/2012.</p>	1,20
<p>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</p>	2,40

Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO II

DO DECRETO MUNICIPAL N° XXXXXXXX/2023

NOTIFICAÇÃO

(modelo)

Sr. Fornecedor _____,

A Prefeitura de Paraíso do Tocantins/TO, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, considerando o artigo 1º do Decreto Municipal N° XXXXXXXX/2023, de XXXXXXXX2023, e a Repercussão Geral Tema N° 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

A partir de XXXXXXXX, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, para fins de retenção do Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda, notadamente a observância da alíquota de _____%.

Ressaltamos que **não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB N° 1.234, de 2012, em todos os documentos fiscais emitidos para o(a) _____ (Município de XXXXXXXXXX, Fundo Municipal, Autarquia,

Fundação ou Câmara Municipal), CNPJ Nº _____, a partir de XXXXXXXXXX de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município.

Importante: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos Setores de Compras e Contabilidade, através dos e-mails XXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

Diretor(a) de Compras e Licitações

DECRETO Nº 864/2024

DECRETO Nº 864 17 de janeiro DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, o procedimento para as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 95, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 1º As dispensas de licitação, em razão do valor, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito da Administração Pública direta do Município de Paraíso do Tocantins, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos e regras definidos em norma federal.

Art. 2º A dispensa de licitação, regulamentada por este Decreto, sujeita-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para enquadramento no limite de dispensa de licitação em razão do valor, deverão ser considerados, de forma cumulativa:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo Poder Executivo municipal, unidade gestora das contratações;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, deste artigo, considera-se como unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária e financeira, ou seja, o Poder Executivo municipal.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e em conformidade com o Plano de Contratações Anual.

§ 4º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação em razão do valor.

§ 5º O Ordenador de despesa, com base nas informações previstas no Plano de Contratações Anual, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de despesa.

§ 6º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro, para fins de enquadramento em dispensa em razão do valor.

§ 7º Excepcionam-se da regra prevista no § 1º, deste artigo, as contratações de manutenção de veículos de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, até o limite previsto no § 7º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado por decreto federal.

§ 8º Não configura o fracionamento indevido, eventual superação dos valores previstos no caput deste artigo decorrente de procedimento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

§ 9º Deverão ser consideradas as regras de preferência previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar Municipal nº 033, de 14 de Junho de 2011, quanto à contratação preferencial de microempresa ou empresa de pequeno porte em contratações diretas em razão do valor.

§ 10 A preferência prevista no parágrafo anterior não será aplicável quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, sediados em Paraíso do Tocantins ou na região de influência, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

II - O referido tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o que deve ser justificativo pela área requisitante.

§ 11 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio Comissão de Licitação, manterá cadastro atualizado de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município e na região de influência, sendo dever das empresas cadastradas comunicar eventual desenquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Complementar Municipal nº 033, de 14 de Junho de 2011 e das condições previstas no art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 12 A participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual com o intuito de obter indevidamente o tratamento diferenciado caracteriza fraude que deve ensejar a instauração de processo administrativo e a aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O planejamento das dispensas em razão do valor deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 4º As contratações diretas por dispensa de licitação de que trata o art. 1º, deste Decreto, deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º O aviso da dispensa eletrônica deverá ser divulgado no sítio eletrônico do provedor do sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, obedecido o disposto no Capítulo IV, deste Decreto.

§ 2º O Secretário Municipal da pasta a que se vincula a demanda, poderá dispensar a adoção do procedimento definido no caput do art. 4º, mantidas as demais exigências deste Decreto, mediante justificativa baseada em razões que demonstrem que a disputa por meio do sistema eletrônico é desvantajosa ao interesse público.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 5º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:

I - Formalização da demanda e justificativa fundamentada para a contratação pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Comprovação de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, quando aplicável;

III - Estudo técnico preliminar - ETP, quando aplicável;

IV - Termo de referência - TR, projeto básico - PB ou projeto executivo, conforme o caso;

V - Mapa de riscos, a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

VI - Valor estimado para a contratação, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;

VII - compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - justificativa para não adoção do procedimento da dispensa eletrônica, com disputa, nos moldes previstos pelos §1º e §2º, do art. 8º deste Decreto, quando cabível;

IX - Aviso de Dispensa Eletrônica, na hipótese de a contratação ser formalizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, nos moldes previstos neste Decreto, quando cabível;

X - Indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso;

XI - minuta de contrato, substituível pela nota de empenho nas hipóteses de contratações por dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021;

XII - checklist, quando houver sido aprovado por ato próprio da Procuradoria Geral do Município, com as condições devidamente atestadas e assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento;

XIII - justificativa de preço, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de regulamento municipal específico, e razão de escolha do contratado, excepcionada esta última na hipótese da contratação a ser formalizada pelo sistema de dispensa eletrônica;

XIV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

XV - Parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021; e

XVI - Autorização da contratação pela autoridade competente, ordenadora de despesas do órgão ou entidade pública municipal, observadas as delegações eventualmente existentes.

§1º - Na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos servi-

ços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...”), a justificativa a que se refere o inciso I do caput do presente artigo deverá ser acrescida dos elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa e da justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável.

§2º - Para os fins do inciso XIV do caput do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:

I - Para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II - Com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite a que se refere o art. 75, III da Lei nº 14.133/2021; e

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). (valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

§3º - O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente, ordenadora de despesas, ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal da Transparência do Município, em paralelo à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§4º - Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da nota de empenho, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º, do art. 91, da Lei 14.133/21.

§ 5º - Para fins de que trata o inciso XVI, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Geral Municipal ou nas hipóteses em que a autoridade máxima ou agente encarregado do procedimento de contratação direta tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§ 6º - Aplica-se o disposto no § 5º, às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º - Enquanto não instituídos, para fins do disposto no § 5º, modelos específicos de minutas de contratos padronizados, será admitida a adoção das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal, por ato regulamentar da Procuradoria Geral Municipal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º - Para fins de atendimento ao inciso I do caput deste artigo, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam respectivamente os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade, registrando-se, acessoriamente, o enquadramento em concomitante hipótese de contratação direta.

§ 9º - Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 (“convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual”), assim como em outras hipóteses excepcionadas em regulamento próprio.

§ 10 – Nos procedimentos de contratação direta, em atenção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observar-se-á, na fase preparatória:

I – nas contratações por dispensa de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a inaplicabilidade da regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação, serão preferencialmente contratadas microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006;

III – a preferência fixada no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 pode ser afastada motivadamente em situações nas quais as peculiaridades circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “vantajoso para a administração pública” (art. 49, inciso III, da LC 123/2006).

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 6º A dispensa eletrônica será operacionalizada por meio de sistema que garanta recursos de criptografia e de autenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Município de Paraíso do Tocantins poderá utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal mediante celebração de termo de acesso ao referido módulo.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o aviso da dispensa eletrônica será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

§ 3º No caso de execução de recursos decorrentes de transferência voluntária da União, se não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica Federal a que se refere o § 1º, deste artigo, o procedimento deverá ocorrer em ferramenta informatizada que esteja integrada à Plataforma +Brasil.

§ 4º A dispensa eletrônica será operacionalizada pelo agente de contratação, formalmente designado nos termos do art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 7º O interessado

em participar do procedimento deverá se cadastrar no sistema adotado pelo Município e informado no aviso publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. § 1º O cadastramento dar-se-á mediante atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

§ 2º Constatada pelo interessado situação de quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para as providências necessárias .

§ 3º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o qual deverá responsabilizar-se por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 4º O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da pessoa física ou jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização dos atos.

§ 5º O participante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o Município;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 033, de 14 de Junho de 2011, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Art. 9º O fornecedor somente poderá oferecer, conforme o critério adotado, valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado eventual intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se parametrizado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. § 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior, no caso de adoção do critério de menor preço ou superior, se adotado o critério de maior desconto, em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 10. Caso o Município adote o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, o processamento da fase de lances deve seguir o disposto na Instrução Normativa nº 67, de 2021, do Ministério da Economia, ou outra norma que venha a substituí-la. Parágrafo único. Na hipótese de adoção de sistema próprio, este deverá ser parametrizado para que a fase de lances perdure por tempo determinado, vedada a interferência do agente de contratação no resultado da etapa competitiva.

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

§ 1º Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 12. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no SICAF, no registro cadastral do Município ou em outro sistema, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos que constam nos sistemas indicados no § 1º, deste artigo, o agente de contratação deverá solicitar ao primeiro colocado, no prazo definido, o envio desses por meio do sistema.

§ 3º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a regularidade para com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências previstas no art. 13, deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15. Restando o processo fracassado, o agente de contratação, após autorização da autoridade competente, poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VI DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 18. Aplicam-se à hipótese regulamentada neste Decreto as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normativas que regem a matéria, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins – TO., aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

CELSO SOARES REGO MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RETIFICAÇÃO - PORTARIA SADAF Nº 005 /2024

RETIFICAÇÃO - PORTARIA SADAF Nº 005 /2024

ONDE SE LÊ: A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paraíso do Tocantins, em face do disposto no Art. 145 da Lei Complementar nº 031, de 24 de junho de 2012 e as atribuições que lhe são conferidas no art. 336 do Decreto nº 580, de 19 de outubro de 2020

LEIA-SE: A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 105, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins, e conforme processo 1191/2022.

Publique-se

Paraíso do Tocantins - TO, 15 de janeiro de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças

CONTROLADORIA E OUVIDORIA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Analista de Controle Interno

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
7705	Joao Bosco Ramos Ferreira	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	4.80	7.40	5.00	Não	6.92	1
6379	Djeymyson Robyson Barbosa Barros	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	2
10272	Carlos Vitor Rodrigues Figueiredo	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	4.80	7.80	0.00	Não	6.24	3
14169	Alex Torres dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	4.80	6.20	5.00	Não	5.96	4
8246	David Neres Montelo	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	5
805	Gustavo Andrade Milhomem	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.40	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	6
3209	Beatriz Araujo Lima	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	7
2612	Palloma Corrêa Passos da Silva e Pires	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.40	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	8
1281	Ana Paula Chaves de Andrade	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	9
11085	Newton Oliveira Campos	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	10
4235	Roberto Leite de Ataíde	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	11
13025	Cássio Henrique Rodrigues Alves	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	1.00	3.60	6.40	0.00	Não	5.12	12
17186	Rickson Assuncao de Lima	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	13
12657	Altair de Oliveira Martins	xx/xx/1983	1.00	0.60	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	14
1278	Lucas Ferreira Rocha	xx/xx/1991	1.00	0.60	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	15
10670	Carmem de Sousa Mendes	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	16
3566	William Alencar Soares	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	17
14867	José Mendes dos Reis Júnior	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	3.20	6.20	0.00	Não	4.96	18
5218	Giovanna Costa Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	19



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Analista de Sistemas

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
5539	Renato Uchôa Brandão	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	4.80	7.80	0.00	Não	6.24	1
12979	Carlos Bruno Freitas Sardinha	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	2
12449	Paulo Sergio Sanches dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	3
9540	André Luiz Gomes de Freitas	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.40	3.20	6.00	0.00	Não	4.80	4



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Analista Técnico Administrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
134	Caroline Araújo de Morais Borba	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	1.00	5.20	8.20	5.00	Não	7.56	1
9107	Passio Roberto do Carmo Filho	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.40	7.40	5.00	Não	6.92	2
488	David Antonio Queiroz Daude	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	5.20	7.20	5.00	Não	6.76	3
16161	Thiago Moura Soares Nunes	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	1.00	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	4
9261	Adriely de Oliveira Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	5
12181	Kaline Teixeira de Paiva	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	4.00	6.60	5.00	Não	6.28	6
2952	Abelardo Gomes Ferreira Carneiro	xx/xx/xxxx	1.00	1.20	0.80	3.60	6.60	5.00	Não	6.28	7
5580	Cleonildo Canuto dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	8
1040	Rayanne Rodrigues Pereira	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.80	3.60	6.40	5.00	Não	6.12	9
8537	Gabriele Ferreira da Silva Monte	xx/xx/xxxx	1.20	1.20	0.80	4.40	7.60	0.00	Não	6.08	10
12174	Paulo Henrique Pereira Brito	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	5.00	Não	5.96	11
490	Maressa Marinho de Carvalho Barbosa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	5.00	Não	5.96	12
13418	Gisele de Jesus Carrero	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	13
10732	Flávio Nascimento da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	14
2764	Rodrigo Camargo Lima	xx/xx/xxxx	1.00	1.20	1.00	3.20	6.40	0.00	Não	5.12	15
15139	Lucas Matheus Reis Vasconcelos	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	1.00	3.20	6.20	0.00	Não	4.96	16
9543	Felipe Santos Teixeira	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	17

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Analista Técnico Jurídico II

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
12364	Thainá Carvalho Abreu Mendes	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	1.00	4.00	6.60	5.00	Sim	6.28	1
3044	Lucas Moreira de Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	2
4104	Thainara Campos de Oliveira Vicente	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.00	6.40	5.00	Não	6.12	3
18386	Débora Faria Tonaco Pires Mendes	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	3.60	6.00	5.00	Não	5.80	4
17683	Paulo Alexandre de Paula Carvalho Costa	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	4.00	7.20	0.00	Não	5.76	5
10261	Gabriel Campos Dourado	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	6
12644	Diogo Gomes de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	7
16726	Marcia Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	1.20	0.80	3.60	6.40	0.00	Não	5.12	8
2736	Yonaria Alves Patricio	xx/xx/xxxx	1.40	0.20	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	9
2063	Orlando Ribeiro dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	10

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente Social

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
12544	Sheyla Paranaguá Santos	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.80	4.80	7.60	7.50	Não	7.58	1
1283	Breno Aparecido Carence	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	5.60	7.40	5.00	Não	6.92	2
16262	Maisa Reis Nunes	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	4.80	7.40	5.00	Não	6.92	3
5309	Orleandro de Sousa Pascoal	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	5.20	7.20	5.00	Não	6.76	4
9321	Lidiane Silva Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	5
4578	Vanessa Pereira Dias	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	1.00	5.20	8.00	0.00	Não	6.40	6
395	Luciene Pereira dos Santos	xx/xx/1979	1.00	0.20	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	7
10046	Maurielle de Castro Ferreira	xx/xx/1989	1.00	0.20	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	8
12062	Camila Marta Barros Cabral	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	9
13357	Márcia Solange Gonçalves Burjack Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	10
1241	Thaila Alves dos Santos	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.60	4.00	6.60	5.00	Não	6.28	11
13747	Rosimeire Fernandes da Silva Araújo	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	1.00	4.00	6.60	5.00	Não	6.28	12
11785	Leonarda Almeida da Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	4.00	6.60	5.00	Não	6.28	13
12045	Cássio Borges Pereira	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	14
4192	Kivya Costa Ribeiro	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	15
10829	Eliane Silva Carvalho	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	16
4779	Lohany Burjack Guimarães Bulhões	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	1.00	4.00	6.40	5.00	Não	6.12	17
12942	Claudia Morais Silva Figueiredo	xx/xx/xxxx	1.00	1.20	0.60	3.60	6.40	5.00	Não	6.12	18
14023	Solange Dantas de Araujo	xx/xx/1961	0.60	0.80	0.80	4.00	6.20	5.00	Não	5.96	19
1064	Marcia Vania Pereira de Oliveira	xx/xx/1986	0.40	0.40	0.60	4.80	6.20	5.00	Não	5.96	20
5312	Márcia Alves Ferreira	xx/xx/1986	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	21
15086	Karina Nogueira Santana Carvalho	xx/xx/1995	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	22
5038	Claret Costabrito	xx/xx/1994	1.20	0.40	0.60	4.00	6.20	5.00	Não	5.96	23
8148	Ronan Sousa Araujo	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	24
112	Vivianny Lima Silva	xx/xx/1984	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	25
19123	Nivia Alves Lacerda Fernandes	xx/xx/1993	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	26
5642	Lucimaria Alves Ferreira	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	27
3463	Daniel Barbosa dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	28
2428	Núbia de Souza Gomes	xx/xx/1985	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	29
596	Giséli Ferreira Alves	xx/xx/1992	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	30
13460	Marta Oliveira Ramos Lima	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	3.60	6.00	5.00	Não	5.80	31
6423	Julyanna Trajano Alencar Tavares	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	3.60	6.00	5.00	Não	5.80	32
362	Gyulia Eville Soares Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	33
9300	Beatriz do Monte Machado	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	34
13018	Laísta Ferreira Melgaço Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	35
3454	Iran Bispo da Luz	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	36
15318	Priscila Cardoso de Paiva	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	37
492	Daiane Alves de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	1.00	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	38
18781	Ana Marta Caciaano Quixabeira	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	1.00	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	39
11580	Laiane Leal Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	40
13170	Maisa Carvalho Moreira	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.80	4.00	6.80	0.00	Não	5.44	41
8893	Elaine Gomes Lima Brito	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	42
12125	Máguia Fernandes Canedo	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	43
11814	Ester Araujo Ferreira Vítório	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	44
14212	Jocineide Ribeiro Medeiros	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	45
9024	Lidia Xavier de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	46
17662	Cláudiane Ferreira Silva	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente Social

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
12698	Marcia Martins Vieira	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	48
1782	Nadia Poliana Gomes Leite	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	49
4944	Leonaria Trajano Gomes Mendes	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.40	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	50
11081	Celiana Ferreira Araujo Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.80	3.60	6.40	0.00	Não	5.12	51
6545	Izabella Caroline Alves Vieira	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.40	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	52
3497	Iasmim de Assis Pajeu	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	53
2920	Jennyfer Priscila Pereira Martins	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	54
8847	Léia Lima de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	55
12334	Roseny Cardoso Sobrinho	xx/xx/1970	1.00	0.80	0.40	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	56
11606	Kelliane Monteiro da Rocha Marques	xx/xx/1986	1.00	0.80	0.40	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	57
13187	Michelly Galvão Mota	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	58
1948	Rayane da Silva Oliveira	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	59
1640	Laureana Barbosa Carvalho	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	60
914	Valéria Cunha Rosa	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	61
13932	Cimária da Silva Noleto	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	62
13091	Solange Menezes Espindola	xx/xx/xxxx	0.40	0.00	0.80	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	63
12126	Maycon Silva de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	64
10247	Dhamires Lorrana Dias Gama	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	65
8165	Samara Pereira de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	66
1891	Junha Cacioano Quixabeira	xx/xx/1992	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	67
14515	Beatriz Candido Araujo	xx/xx/1994	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	68
5067	Hélia Chaves Silva	xx/xx/1998	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	69
18980	Deuziene Aguiar de Carvalho	xx/xx/1984	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	70
12861	Daniara Felix Camelo	xx/xx/1989	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	71
13637	Jailza Cleia da Silva Cruz	xx/xx/1988	0.60	0.80	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	72
11661	Lucielle Judith Lima Reis	xx/xx/1994	0.60	0.80	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	73
14792	Maluza ávila de Oliveira Sousa	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	74

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Arquiteto

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
2802	Milena Luiza Ribeiro	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	5.60	8.80	7.50	Não	8.54	1
10019	Luana Cristina Lehen Pereira	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.80	7.20	7.50	Não	7.26	2
8251	Raylane Alencar Soares	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	3
7315	Odisséia Aguiar Campos	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.40	3.60	6.40	5.00	Não	6.12	4
12920	Fáuzi Amim Reis Bucar	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	5
17865	Eduardo Rodrigues da Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.80	4.80	7.60	0.00	Não	6.08	6
12560	Verônica Rodrigues Nogueira	xx/xx/xxxx	1.00	1.20	0.60	4.80	7.60	0.00	Não	6.08	7
1371	Jordany Alves de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	4.40	7.60	0.00	Não	6.08	8
7796	Joanice Silva Coelho	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	9
9587	Rolemberg José Araújo Costa Filho	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	10
10492	Mariana Emilene Arruda Azevedo	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.40	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	11
16127	Iranildo Pereira Veras	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	12
12734	Igor Naves de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	13
10436	Edivair Tacieli Ribeiro Silva Santos	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.40	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	14
15107	Douglas Dornela Menezes	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	15
4502	Kathariny Matos Faria	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	16
5139	Danillo Araújo Pacheco	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	17
4166	Thaynara Fernandes Belem	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	18
9135	Sanny Thayane Mota Correia Damasceno	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	19
9577	Sátyla Cerqueira Brandão	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	20
7896	George Willian Santos de Souza	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	21
15198	Ariadne Caroline da Silva Lacerda	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	22
10448	Vivian Albuquerque Leite	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.80	3.60	6.40	0.00	Não	5.12	23
14976	Josiel Leite Batista	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	24
9848	Tháís Rosa Nunes	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	25
12626	Sayonara Avelino Cardoso	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	26
11246	Paula Roberta Epifania Lopes Rezende	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	27
18743	Tháilla Monteiro Caldeira	xx/xx/xxxx	1.00	0.00	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	28
11861	Virginia Praxedes Araujo	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	29
11207	Thiago Henrique Monteiro Miranda	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	30

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Biblioteconomista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
14434	Ana Elizabeth de Oliveira Vieira Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	1
11554	Rose Meire Araujo Fonseca	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	2
11830	Jayne de Jesus Simões Santiago	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	3
13491	Kenise Lôrrayne Costa Souza Reis	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.80	7.80	0.00	Não	6.24	4
9936	Thais Gabrielly Fernandes Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	5
18038	Kelly Lemos da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	6
12387	Davi Gomes Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	7

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Farmacêutico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
14705	Leandro Pitaluga de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	1.00	5.60	7.60	5.00	Não	7.08	1
13971	Rogério Lima Pires	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	5.20	7.20	5.00	Não	6.76	2
9007	Adriana Oliveira de Almeida	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	1.00	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	3
17134	Amanda Sofia Morais Amorim	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.80	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	4
9445	Pricilla Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.00	0.60	4.80	6.20	5.00	Não	5.96	5
1086	Giulian de Paula Barbosa	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	6
10838	Paula Mascarenhas Mota	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	5.00	Não	5.96	7
11181	Halyne Morgana Fernandes de Almeida Camilo	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	1.00	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	8
3152	Blandina Rosa Bastos Neta	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	4.80	6.00	5.00	Não	5.80	9
8872	Aryanne Alves de Souza	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	10
12204	Venicius Pereira Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	11
14661	Regis Reis Guedes	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	12
205	Edilene Neres Lopes	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	13
11846	Vitoria Ribeiro Nunes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	14
14033	Veronica Rodrigues Ferreira	xx/xx/1978	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	15
18824	Jany Lucia Lobo Ramos Carneiro	xx/xx/1983	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	16
5167	Samara Sousa Soares	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	17
15088	Thiago Ribeiro Coimbra	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	18
9105	Thiago Gomes de Aguiar	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	19
13197	Renato Aurélio Sousa Almeida	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	20
8718	Edson de Sousa Parente	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	21
17228	Joyse Keren Castro de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	22
8728	Wagner Procópio de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	23
15758	Julia Maria Souza Ferreira Campos	xx/xx/1979	0.40	0.60	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	24
2924	Gleiciane Rodrigues Cesário	xx/xx/1991	0.40	0.60	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	25
7045	Carmem Bandeira Soares	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	26
1416	Lucas Oliveira Costa	xx/xx/1992	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	27
1888	Anna Laura Araujo Rodrigues	xx/xx/1999	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	28

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Inspetor Sanitário

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
3617	Livia Milhomem Nevack	xx/xx/xxxx	1.20	1.20	1.00	4.40	7.80	5.00	Não	7.24	1
17107	Gabriel Barros Aguiar dos Santos	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.60	3.20	6.00	7.50	Não	6.30	2
12909	Savio Silva Soares	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	4.80	7.80	0.00	Não	6.24	3
10054	Bianca Barros Dias	xx/xx/xxxx	1.00	1.40	0.60	4.40	7.40	0.00	Não	5.92	4
11472	Poliana Menezes Santana dos Anjos	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	5
360	Jessyca Cipriano Barbosa Vasconcelos	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	6



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 40h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
3079	Kamila Barbosa Dias	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	6.00	9.00	5.00	Não	8.20	1
10155	Rosane Leite Nunes	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	5.60	8.20	7.50	Sim	8.06	2
16012	Paula Caroline da Silva Luquetto	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.60	5.60	8.40	5.00	Não	7.72	3
9158	Kezia Kelly Araújo da Silva Souza Rengifo	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	6.00	8.20	5.00	Não	7.56	4
17312	Luciane Ferreira da Cunha Marinho	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	1.00	5.20	8.00	5.00	Não	7.40	5
16463	Moniza Batista Diniz	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	5.60	7.80	5.00	Não	7.24	6
14495	Danillo Mendes Miranda	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	5.60	7.80	5.00	Não	7.24	7
1886	Thays Almeida de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	5.60	7.80	5.00	Não	7.24	8
11845	Jetro Santos Martins	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	5.20	7.80	5.00	Não	7.24	9
17015	Luciano Barros de Araujo	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	6.00	9.00	0.00	Não	7.20	10
10524	Halanderlan Santana Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	6.00	7.60	5.00	Não	7.08	11
7429	Liliane Brito de Miranda Rocha	xx/xx/1990	1.00	0.40	0.60	5.60	7.60	5.00	Não	7.08	12
18950	Ludmilla Maria Mendes Carneiro	xx/xx/1991	1.00	0.40	0.60	5.60	7.60	5.00	Não	7.08	13
2775	Carlos Tulio Alencar Lima	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.60	5.20	7.60	5.00	Não	7.08	14
16649	José Augusto Oliveira Neves	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	5.20	7.60	5.00	Não	7.08	15
4026	Graziela Antunes Barbosa Dorta	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	1.00	5.20	7.60	5.00	Não	7.08	16
15774	Leiliane Ribeiro Sales	xx/xx/1993	0.80	0.40	0.60	5.60	7.40	5.00	Não	6.92	17
10934	Jéssica Roberta Borges Arruda	xx/xx/1995	0.80	0.40	0.60	5.60	7.40	5.00	Não	6.92	18
17365	Thamires Soares Brandão Marinho	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	5.60	7.40	5.00	Não	6.92	19
8808	Ivana Pereira Lopes	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	5.20	7.40	5.00	Não	6.92	20
9971	Rafael de Sousa Barros	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	5.20	7.40	5.00	Não	6.92	21
10048	Rita Oliveira Costa	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	5.20	7.40	5.00	Não	6.92	22
12020	Wendy Delgado da Cunha	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	4.80	7.40	5.00	Não	6.92	23
5433	Aline Lustosa Coelho	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	5.60	7.20	5.00	Não	6.76	24
6005	Weslián Rodrigues Batista Lima	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.60	5.20	7.20	5.00	Não	6.76	25
6113	Larissa Pereira de Jesus	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	5.20	7.20	5.00	Não	6.76	26
5105	Jacqueline Jhennysser de Almeida Ferreira	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	5.00	Não	6.76	27
10029	Gabriel Tonetti de Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	5.20	7.20	5.00	Não	6.76	28
16961	Keylla Silva Pereira	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	6.00	8.40	0.00	Não	6.72	29
8629	Polyana Dias Bonfim	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.60	5.60	8.40	0.00	Não	6.72	30
2971	Amanda Ferreira de Moraes	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	5.60	8.40	0.00	Não	6.72	31
6896	Adrianny Cândido Barbosa	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.60	5.20	7.00	5.00	Não	6.60	32
9174	Monize Barbosa Lima	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	5.20	7.00	5.00	Não	6.60	33
11773	Mistherdannya Fonseca Reis	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	34
14697	Denise Teixeira de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	35
15220	Vilma Gomes de Moraes	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	36
9938	Erivan Miranda do Nascimento	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	6.00	8.20	0.00	Não	6.56	37
3291	Ana Flavia Dias de Almeida	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	1.00	6.00	8.20	0.00	Não	6.56	38
3513	Iara Rogeri Perera	xx/xx/xxxx	0.20	1.40	0.60	6.00	8.20	0.00	Não	6.56	39
10831	Maria da Conceição Paranaguá Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.00	0.60	5.20	6.80	5.00	Não	6.44	40
15272	Vana D'arc de Sousa Custódio	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	41
3016	Joane Trindade Rodrigues Santos	xx/xx/1990	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	42
13343	Raiane Aires Vieira Evangelista	xx/xx/1991	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	43
15387	Rayka Ferreira de Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	44
2159	Leandro Dias Batista	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	45
18570	Aliete Larissa Alves de Lima Junqueira	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	6.00	8.00	0.00	Não	6.40	46
17976	Bryne Thawane Maciel Ferreira	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.60	5.20	8.00	0.00	Não	6.40	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 40h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
6199	Paulo Eduardo Brito Nascimento	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	5.20	8.00	0.00	Não	6.40	48
16200	Andressa Karielly Reis Barbosa	xx/xx/1993	0.60	0.20	0.60	5.20	6.60	5.00	Não	6.28	49
8776	Natalia de Amorim Mota	xx/xx/1997	0.60	0.20	0.60	5.20	6.60	5.00	Não	6.28	50
10033	Creane Rocha Gama	xx/xx/1982	0.80	0.20	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	51
9545	Lorena Ribeiro dos Santos	xx/xx/1993	0.80	0.20	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	52
18328	Renata Ribeiro Cunha Palazzo	xx/xx/1979	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	53
10605	Thalita Cabral Luz Resende	xx/xx/1988	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	54
11368	Jéssica Sabrinne Araujo Amaral Oliveira	xx/xx/1991	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	55
9159	Maysa Silva Machado	xx/xx/1998	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	56
11582	Luila da Cunha Almeida	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	57
36	Wanderleya do Nascimento Leal	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	58
16146	João Lourenço Dias Filho	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	6.00	7.80	0.00	Não	6.24	59
14053	Bruna Pereira da Silva Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	6.00	7.80	0.00	Não	6.24	60
16716	Joaquim Henrique Ribeiro Pereira	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	61
13550	Anna Libia Tomé Santana	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	62
83	Daniele Ribeiro da Costa	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.40	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	63
13947	Suimarca de Sousa Costa	xx/xx/1982	0.80	0.60	0.80	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	64
16983	Jalles Wanderson Souza Barros	xx/xx/1984	0.80	0.60	0.80	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	65
1229	Sarah Rayane Amaral Costa	xx/xx/1991	1.40	0.60	0.60	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	66
11801	Christopher Wallace Souza do Nascimento	xx/xx/1994	1.40	0.60	0.60	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	67
13705	Joao Gabriel Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	68
18400	Ronair José Gonçalves do Carmo	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	69
15217	Vitor da Costa Povoas Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	70
15623	Jessica Castro Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	4.80	6.40	5.00	Não	6.12	71
10427	Larissa Tamara Resplande Labre	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	72
7594	Mariana Azevedo Resende	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	4.00	6.40	5.00	Não	6.12	73
8731	Antonio Augusto Apolinario Sales Vaz	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	6.00	7.60	0.00	Não	6.08	74
15728	Mateus Portilho Pires	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	6.00	7.60	0.00	Não	6.08	75
1495	Helloisy Diniz Oliveira	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.60	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	76
11392	Dionnes Augusto Silva Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	77
13651	Vitória Karise Guimarães Chaves Portes	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	78
9102	Rita de Cassia Strapasson	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	79
13137	Oséias Gomes Cardoso	xx/xx/1994	0.80	0.60	0.60	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	80
13564	Maria Candida Azevedo	xx/xx/2000	0.80	0.60	0.60	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	81
9728	Denisy Mayane Alves Mendes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	82
11932	Pricila Fernanda Hendges	xx/xx/1982	0.60	0.80	0.60	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	83
18982	Kamila Nascimento da Silva	xx/xx/2002	0.60	0.80	0.60	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	84
14588	Jaqueline Peixoto Lima	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	85
18406	Patrycia Abadia da Silva Montagner	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.40	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	86
4439	Thaline Oliveira Diamantino	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	87
16492	Tassio Silva Rodrigues	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	88
13560	Raquel Cristina Amorim dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	89
18936	Davi Henrique Almeida Araujo	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	90
4411	Glauca Mara Sousa Santos Pereira	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.80	4.80	7.60	0.00	Não	6.08	91
11211	Eliane Paz Soares	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.40	4.80	6.20	5.00	Não	5.96	92
2273	Adriana Cunha Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	93
6836	Marinna Olímpio	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 40h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
15974	Antonia Ribeiro Caetano	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.60	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	95
7419	Samara Pereira Reis	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	96
559	Sarah Costa Olini	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	97
6541	Janaina Pereira de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	98
13598	Juliana Santos Simão	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	99
968	Deborah Rose Sousa Carvalho	xx/xx/1994	1.00	0.40	0.80	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	100
12780	Marcorelio Taveira da Luz Oliveira	xx/xx/1996	1.00	0.40	0.80	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	101
17613	Murilo Pereira de Souza	xx/xx/2001	1.00	0.40	0.80	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	102
5961	Milene Barreira Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	103
3955	Yara Ferreira da Silva	xx/xx/1991	1.00	0.80	0.40	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	104
10683	Daniela de Oliveira Holanda	xx/xx/1998	1.00	0.80	0.40	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	105
7703	Leidivânia Venâncio da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	106
7367	Suzana Rodrigues da Silva Souza	xx/xx/1985	1.40	0.40	0.80	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	107
6072	Ricardo da Silva de Jesus	xx/xx/1989	1.40	0.40	0.80	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	108
6627	Kimbilly Dafnly Alves Vieira Schiiller	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	109
16516	Rosilene Glória Fontoura	xx/xx/1990	1.00	1.00	0.60	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	110
9818	Eliza Cristina Clara Alves	xx/xx/1997	1.00	1.00	0.60	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	111
6529	Marinalva dos Santos Dutra	xx/xx/xxxx	0.80	0.00	0.80	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	112
17876	Elvia Barbosa de Oliveira	xx/xx/1977	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	113
8198	Maria Ivaneusa de Viveiros Carvalho	xx/05/1980	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	114
15215	Fabyane Rocha Nepomuceno Costa	xx/12/1980	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	115
10649	Amanda Pereira Alves	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	116
4047	Francisca Nayara dos Santos Madeira	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	6.00	7.20	0.00	Não	5.76	117
5465	Simone Ramalho Cardoso	xx/xx/xxxx	0.60	0.00	1.00	5.60	7.20	0.00	Não	5.76	118
16050	Sander Lucas Ribeiro Lima	xx/xx/1995	0.60	0.60	0.40	5.60	7.20	0.00	Não	5.76	119
13537	Adriane Ribeiro da Silva Amend	xx/xx/1997	0.60	0.60	0.40	5.60	7.20	0.00	Não	5.76	120
17862	Hildete Félix Tarrão	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	5.60	7.20	0.00	Não	5.76	121
8712	Yasmin Rodrigues Farias	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	122
885	Rayanne Sousa Melo	xx/xx/1991	1.00	0.40	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	123
9184	Ana Clara Roma Martins	xx/xx/1999	1.00	0.40	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	124
15833	Higor Carvalho Teodoro	xx/xx/1979	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	125
16343	Karine Lima Carolino	xx/xx/1995	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	126
7517	Bárbara Batemarque Sanches Vilela	xx/xx/1996	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	127
17213	Giovanna Gomes Brito	xx/xx/1997	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	128
4067	Juliana Soares Rodrigues Santos	xx/xx/2000	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	129
9160	Déborah Nívia Lacerda Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	130
14126	Geice Silva Ribeiro	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	131
18674	Jailza da Rocha Guedes	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.40	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	132
265	Elizeth Mendes Lima	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	133
15745	Leiliane Carla Assunção Demelo	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	134
16693	Natália Gonçalves Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	4.40	7.20	0.00	Não	5.76	135
11621	Fernanda Martins Leal	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	4.40	7.20	0.00	Não	5.76	136
44	Gabriel Miranda da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	1.40	0.60	4.40	7.20	0.00	Não	5.76	137
16269	Shaiane Souza Arantes	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.40	5.60	7.00	0.00	Não	5.60	138
13726	Patrícia Rosa dos Santos	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.40	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	139
8582	Iara Bianca da Silva Dias	xx/xx/1977	0.80	0.40	0.60	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	140
3574	Karen Carolinne Xavier Gonçalves	xx/xx/1987	0.80	0.40	0.60	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	141

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 40h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
14066	Mikaele Assis Moreira Castro	xx/xx/1997	0.80	0.60	0.40	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	142
10702	Ana Luiza Barbosa da Silva Negreiros	xx/xx/1999	0.80	0.60	0.40	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	143
14644	Renata Mendes da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	1.00	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	144
15402	Rosimeire Viana Tavares	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	145
1033	Victoria Abreu de Miranda	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	146
10088	Natalia Soares de Jesus	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	147
17158	Maria Eduarda Costa Brito	xx/xx/1999	1.20	0.40	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	148
10223	Mariane Ruzza Freitas	xx/xx/2000	1.20	0.40	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	149
901	Deivison de Sousa Barbosa	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	150
72	Willame Oliveira Ribeiro Junior	xx/xx/1997	1.00	0.60	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	151
4650	Karine de Almeida Silva	xx/xx/1998	1.00	0.60	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	152
13220	Helena Lacerda Guirra	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	153
3758	Natália Rocha Guida	xx/xx/xxxx	1.60	0.40	0.60	4.40	7.00	0.00	Não	5.60	154
18578	Aldair Martins Barasuol	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.40	4.40	7.00	0.00	Não	5.60	155
11008	Thiago Dias Rios	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	4.40	7.00	0.00	Não	5.60	156
9446	Glauciane Gomes de Camargo	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.60	5.60	6.80	0.00	Não	5.44	157
14490	Hugo Ribeiro Borges	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	5.60	6.80	0.00	Não	5.44	158
1807	João Carlos Vicente dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.00	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	159
18938	Gabriela Cariolano Moreira	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	160
14389	Isabella Menezes Faria	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.80	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	161
1305	Izaura Caroline Freitas Sousa de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	162
18777	Valéria da Silva Miranda dos Santos	xx/xx/xxxx	1.40	0.00	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	163
14693	Verônica de Lima Guimarães	xx/xx/xxxx	1.20	0.00	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	164
16532	Ales Azevedo Matos	xx/xx/1984	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	165
5625	Karoline Ramos Oliveira	xx/xx/1991	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	166
1692	Danielle Ribeiro Ramalho	xx/xx/1993	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	167
5168	Andrey Moura de Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	168
13371	Nayara Patrícia Pereira Brandão	xx/xx/1989	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	169
2745	Raiane Silva Mocelai	xx/xx/1991	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	170
12097	Eduarda Beatriz da Costa Sirqueira	xx/xx/1999	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	171
4804	Karla Lorena Araújo de Souza Vale	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	172
8826	Rayane Cerqueira Carvalho	xx/xx/1992	0.60	0.60	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	173
14977	Tais Alves da Cunha	xx/xx/1995	0.60	0.60	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	174
11584	Brenda Miranda de Sá	xx/xx/1998	0.60	0.60	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	175
7350	Juliana da Silva Vanderlei	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	176
15659	Kélita Rhaiane da Costa Pereira	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	177
11428	Mariane Nunes Duarte	xx/xx/1995	1.20	0.60	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	178
19019	Lariany América de Castro	xx/xx/1998	1.20	0.60	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	179
10218	Luciana Rodrigues Sandes	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	180
8833	Gabriella Horrana Bispo Carvalho	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	181
10212	Suellen Dias Fernandes	xx/xx/xxxx	1.00	0.00	0.40	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	182
12064	Claudineia Madalena dos Santos Freitas	xx/xx/1978	0.60	0.20	0.60	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	183
3458	Suyane Savia da Silva Pires	xx/xx/2000	0.60	0.20	0.60	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	184
18597	Dulcinária Freire Pereira Borges	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	185
17637	Bianca Cristina da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	186
18673	Gilmara da Silva Mendes Inchausti	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	187
409	Jansilene Silva Bonfim Araújo	xx/xx/1984	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	188

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 40h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
9323	Beatriz Cavalcanti Cardoso	xx/xx/1997	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	189
11725	Sarah da Silva Benicio	xx/xx/1999	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	190
11374	Maria de Nazaré Batista Glória	xx/xx/1978	0.60	0.40	0.80	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	191
17135	Sarah Maria Reis Bucar	xx/xx/1999	0.60	0.40	0.80	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	192
5314	Andreya Rodrigues da Silva Fernandes	xx/xx/1983	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	193
6917	Maria Betânia Silva Ferreira Corado	xx/xx/1989	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	194
9586	Wadilla Rayanne Góis dos Santos	xx/xx/1994	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	195
67	Paulo José Dourado Guimarães	xx/xx/1997	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	196
10328	Jordana Mickaella de Sousa Dias	xx/xx/1998	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	197
14928	Jéssica Cunha Freitas de Oliveira	xx/xx/2001	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	198
11556	Ricardo Messias Beserra Fonseca	xx/xx/1988	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	199
18058	Lorrana de Sousa Gama Melo	xx/xx/1989	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	200
5110	Nathalia Soares Melo Silva	xx/01/2001	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	201
9252	Gleysilenne Mourão Dias	xx/08/2001	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	202
12254	Ionice Lomeu de Sousa	xx/xx/1968	0.80	0.60	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	203
10533	Klebiana Ferreira Pinheiro de Souza	xx/xx/1984	0.80	0.60	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	204
18442	Cleydianne da Luz Souza Passos	xx/xx/1992	0.80	0.60	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	205
3216	Martha Teixeira Cardoso	xx/xx/1992	0.60	0.80	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	206
16700	Natany dos Santos Mota	xx/xx/1995	0.60	0.80	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	207
13164	Suianny Cavalcante Lobo	xx/xx/2000	0.60	0.80	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	208
6904	Kátia Kethelin Pires da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	1.20	0.80	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	209
9234	Elisvane Alves da Silva Dionisio	xx/xx/xxxx	0.80	0.00	0.80	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	210
11864	Ana Meire Bandeira Nunes Martins	xx/xx/1978	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	211
13088	Maria Felix Pereira da Silva	xx/01/1984	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	212
15907	Herica Pereira da Silva	xx/12/1984	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	213
18067	Vitória Benicio Alves	xx/xx/1999	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	214
4792	Jôsylaine Martins Barbosa	04/09/2000	0.80	0.40	0.40	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	215
7313	Isadora Alves dos Anjos	05/09/2000	0.80	0.40	0.40	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	216
3150	Celiamar Leonardo da Silva	xx/xx/1980	0.60	0.40	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	217
10472	Jessica Lima Rego	xx/xx/1991	0.60	0.40	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	218
3145	Ana Thereza Farias da Silva	xx/xx/1998	0.60	0.40	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	219
14803	Sara Souza Silva	xx/xx/1999	0.60	0.40	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	220
17763	Lorena Alves Pontes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	221
423	Ester Florentino de Moraes Preto	xx/xx/1994	0.40	0.40	0.80	4.80	6.40	0.00	Sim	5.12	222
11530	Sara Alves da Silva Goloni	xx/xx/1990	0.40	0.40	0.80	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	223
10718	Joana Darc Martins Pereira	xx/xx/1976	1.00	0.20	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	224
3548	Nivaldo Junior da Silva	xx/xx/1988	1.00	0.20	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	225
11330	Sâmia da Silva Araújo	xx/xx/1996	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	226
5799	Fernanda Alves de Aguiar	xx/xx/1997	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	227
2257	Matheus Gomes de Oliveira	xx/02/2000	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	228
18573	Mayra Leilane Ferreira Brandão	xx/08/2000	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	229
7577	Brudy Kety Vele Lucena Xerente	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	230
15869	Sarah Lorrany Silva de Araújo	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	231
776	Vilnete Alves Rodrigues Dias	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	232
3837	Emilia Eduarda Dias da Costa Neta	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	0.60	5.20	6.20	0.00	Não	4.96	233
5298	Fabiana Cardoso Gloria	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	0.40	5.20	6.20	0.00	Não	4.96	234
10147	Emilia Lira Rocha	xx/xx/1991	0.60	0.40	0.40	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	235

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 40h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
6403	Sarah Juliana Feitosa de Melo	xx/xx/1993	0.60	0.40	0.40	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	236
6044	Claudia da Silva Oliveira	xx/xx/1979	0.40	0.40	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	237
10671	Keanny Santana da Silva	xx/xx/1995	0.40	0.40	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	238
11476	Alyce Santos de Castro	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	239
9615	Thalita Alves de Jesus	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	240
12386	Cassia Cecília Alves Abreu	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	241
9448	Fernanda Moreno de Castro	xx/xx/1988	0.60	0.60	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	242
12558	Ismaenny Santos Oliveira	xx/xx/2001	0.60	0.60	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	243
10673	Monica Bandeira Brito	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	244
15940	Luíza Cristina Milhomem Barbosa	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	245
12923	Izete Ribeiro Rêgo	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	246
9066	Gardênia Vieira Flor Azevedo	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	247
16628	Ana Beatriz Ferreira Lima Chaves	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	248
10348	Ruthe Sabino Lemos Araujo	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	249
15308	Aguitha Lorraine Aguiar Rabelo	xx/xx/xxxx	0.20	0.00	0.60	5.20	6.00	0.00	Não	4.80	250
13580	Eliane Gonçalves dos Santos	xx/xx/1989	0.60	0.20	0.40	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	251
16374	Damarys Tayelle Curcino Ribeiro Olebar	xx/xx/1990	0.60	0.20	0.40	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	252
16323	Carolina Bezerra de Sousa	xx/xx/1982	0.40	0.00	0.80	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	253
328	Mayara da Silva Lima Nogueira Guerra	xx/xx/1986	0.40	0.00	0.80	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	254
15289	Emmille Guimarães Brito	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	255
18932	Ana Carolina Vasconcelos Cabral	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	0.40	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	256
12299	Lucas Pereira de Araujo Borges	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	257
17281	Maria do Espírito Santo Beserra de	xx/xx/1972	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	258
14982	Paloma Lerina Fialho Marques	xx/xx/1985	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	259
13521	Jéssica Silva e Sousa Barcelos	xx/xx/1993	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	260
13402	Milena Damaris de Moraes Marques	xx/xx/2000	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	261
5662	Débora da Silva Costa	xx/xx/2001	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	262
6731	Fabiana Luiza Teles Fernandes Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	263
6286	Dilowhany Barbosa Alves	xx/xx/1993	0.60	0.20	0.80	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	264
12741	Vanessa Resende Ferreira	xx/xx/2000	0.60	0.20	0.80	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	265
17416	Jaqueline Abreu Paixão	xx/xx/1973	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	266
9821	Rayane Castro Ferreira Lima	xx/xx/1999	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	267
3041	Isadora Barbosa Cavalcante	xx/xx/2001	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	268
7621	Gyselle Paz Oliveira da Conceição	xx/xx/1993	0.60	0.60	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	269
1595	Akson Pereira Gomes	xx/xx/1999	0.60	0.60	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	270
14623	Erika Araújo Barbosa	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	271
17971	Daniel de Brito Costa	xx/xx/1991	0.40	0.60	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	272
15864	Sheusley Monique Gomes da Cruz	xx/xx/1995	0.40	0.60	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	273
12592	Cleonice Alves da Silva	xx/xx/1975	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	274
18757	Leticia Gomes da Silva	xx/xx/1998	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	275
12540	Ruthe Vezetiv da Silva Souza	xx/xx/2001	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	276
4099	Ailton Carlos Pereira Sousa Silva	xx/xx/1992	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	277
2955	Rhaylla Crystiellen Castro Rodrigues	xx/xx/2000	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	278
9843	Joice Pereira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	279
18290	Kamilly Rego de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	280
11063	Maria Eduarda Rodrigues de Moraes	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	281
8733	Edivaldo Rodrigues da Silva Júnior	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.60	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	282

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 40h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
18790	Lorena Cândida Bueno Seixas	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	283



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 30h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
16332	Itala Graciane Leal de Oliveira Gomes	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	1.00	6.00	9.00	5.00	Não	8.20	1
9602	Rogério Tales Campos Leite	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	6.00	8.80	5.00	Não	8.04	2
11430	Ilaise Brilhante Batista	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.60	6.00	8.00	7.50	Não	7.90	3
18969	Carolina Freitas do Carmo Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	5.60	8.00	7.50	Não	7.90	4
14466	Jaciane Araújo Cavalcante	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	6.00	7.80	7.50	Não	7.74	5
11287	Jônissom Marinho de Oliveira Xavier	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	6.00	8.40	5.00	Não	7.72	6
12118	Miria Sobrinho Silva	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	6.00	8.40	5.00	Não	7.72	7
6003	Raquel Tavares de Andrade	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	5.60	8.40	5.00	Não	7.72	8
11222	Thaylane Cristina Ribeiro Reis	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	5.60	8.40	5.00	Não	7.72	9
8917	Ariane Neves Marinho Leal	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	6.00	8.20	5.00	Não	7.56	10
16032	Joabia Gomes Amorim	xx/05/1993	1.00	0.60	0.60	6.00	8.20	5.00	Não	7.56	11
7900	Renata Costa Pereira Albuquerque	xx/09/1993	1.00	0.60	0.60	6.00	8.20	5.00	Não	7.56	12
1993	Rômulo Pinheiro Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	1.00	5.60	8.20	5.00	Não	7.56	13
10170	Giovanna Felipe Cavalcante	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	5.60	7.40	7.50	Não	7.42	14
9404	Amanda Souza Costa Barros	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	6.00	8.00	5.00	Não	7.40	15
17271	Iago Sousa Gomes	xx/xx/1993	1.00	1.00	0.80	5.20	8.00	5.00	Não	7.40	16
2301	Luana Leite Silva	xx/xx/1994	1.00	1.00	0.80	5.20	8.00	5.00	Não	7.40	17
9501	George Pereira Barros	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	6.00	7.80	5.00	Não	7.24	18
17645	Lays Florêncio Almeida	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	5.60	7.80	5.00	Não	7.24	19
16780	Daniela Bezerra Sirtoli	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	5.60	7.80	5.00	Não	7.24	20
11303	Tetrynha Reis Arruda do Vale	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	5.60	7.80	5.00	Não	7.24	21
1998	Aline Gabriele Ribeiro da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	5.20	7.00	7.50	Não	7.10	22
11258	Eliane Guimarães de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	6.00	7.60	5.00	Não	7.08	23
19043	Iarlene Amorim Dourado	xx/xx/xxxx	1.20	0.00	0.80	5.60	7.60	5.00	Não	7.08	24
10536	Samara Silva Carvalho	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	5.60	7.60	5.00	Não	7.08	25
3470	Gillália Mendes Ribeiro	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	5.60	7.60	5.00	Não	7.08	26
17580	Carlane Rodrigues Costa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	5.60	7.60	5.00	Não	7.08	27
16958	Ane Kelly Borges da Silva Abreu	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	5.60	7.60	5.00	Não	7.08	28
18598	Gabriella Duarte Soares Barasuol	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	5.60	7.60	5.00	Não	7.08	29
15988	Fabício Jorge Alves de Abreu	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	1.00	5.20	7.60	5.00	Não	7.08	30
18389	Giuliane Moreira Duarte	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	5.20	7.60	5.00	Não	7.08	31
3835	Vanessa Dias Barcelos	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	5.20	7.60	5.00	Não	7.08	32
17805	Maria Helena Pereira Lopes	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	5.60	7.40	5.00	Não	6.92	33
10304	Derlane Nunes Pereira	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	5.20	7.40	5.00	Não	6.92	34
16435	Rafael Fonseca Bastazini	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	5.20	7.40	5.00	Não	6.92	35
9745	Juliana Santos Simões	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	5.20	7.40	5.00	Não	6.92	36
6620	Carmenzita Bezerra de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	1.00	5.20	7.40	5.00	Não	6.92	37
15042	Bianca Rodrigues da Costa	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	6.00	8.60	0.00	Não	6.88	38
12019	Beatriz Resene de Araújo	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.40	6.00	8.60	0.00	Não	6.88	39
10921	Orlineide Bento dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	5.60	7.20	5.00	Não	6.76	40
17197	Edivania de Souza Santos	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.80	4.40	7.20	5.00	Não	6.76	41
12148	Wanderson Blendo Barbosa Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	6.00	8.40	0.00	Não	6.72	42
14369	Gabriela Maciel dos Santos	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.80	5.60	8.40	0.00	Não	6.72	43
7770	Leonardo Lima da Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.20	5.20	7.00	5.00	Não	6.60	44
14465	Millena Souza Moreira	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	45
17087	Reyjane Campos da Silveira	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	46
2402	Tiago Damião Luiz de Carvalho	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 30h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
2564	Gabriella Silva Costa Campelo	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	48
3141	Camila Dias Sousa Bruno	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	6.00	8.20	0.00	Não	6.56	49
1118	Lucas Macário Ribeiro	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	6.00	8.20	0.00	Não	6.56	50
12351	Paloma Menezes Gomes	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	5.60	8.20	0.00	Não	6.56	51
4862	Sirlene Xavier de Lima Ulombe	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	5.20	6.80	5.00	Não	6.44	52
9901	Eliana Maria de Jesus	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	5.20	6.80	5.00	Não	6.44	53
6691	Alice Kelly Reis de Oliveira Camaroli	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	54
16986	Hannah Harent Coutinho	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	55
10068	Mirella Soares Parente	xx/xx/1982	1.20	0.20	0.60	6.00	8.00	0.00	Não	6.40	56
17595	Evanilde da Silva Rodrigues	xx/xx/1995	1.20	0.20	0.60	6.00	8.00	0.00	Não	6.40	57
1915	Paula Costa Alencar	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.80	6.00	8.00	0.00	Não	6.40	58
17893	Patrícia da Conceição Vieira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	6.00	8.00	0.00	Não	6.40	59
6132	Débora Oliveira Bicalho Maia	xx/xx/1992	0.60	0.80	0.60	6.00	8.00	0.00	Não	6.40	60
18718	Wellen Azevedo Ribeiro Aguiar	xx/xx/1994	0.60	0.80	0.60	6.00	8.00	0.00	Não	6.40	61
10792	Antonia Marcia Sousa Coêlho	xx/xx/1981	1.20	0.60	0.60	5.60	8.00	0.00	Não	6.40	62
13457	Rithielly Ribeiro da Rocha de Souza	xx/xx/1995	1.20	0.60	0.60	5.60	8.00	0.00	Não	6.40	63
15851	Zaylla Miranda da Silveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	6.00	7.80	0.00	Não	6.24	64
2939	Flávia Martins Montelo	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	65
1452	Ronislely Vila Nova de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	66
2364	Jessica Borba Bueno	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	67
10755	Alice Benke	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	68
17341	Cejany Rodrigues Vieira	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	69
17889	Natalino Bruno Barbosa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	70
8460	Brenda Keterly Nascimento Luz	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	71
10766	Larissa Andre Silva	xx/xx/1989	1.20	0.60	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	72
16670	Amanda Gabriela Medeiros Nesello	xx/xx/1997	1.20	0.60	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	73
17434	Leticia Pires Dias Souza	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.40	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	74
17297	Tatiana Lôbo dos Santos Guimarães	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	1.00	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	75
10296	Caroline Matos Faria	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	76
18440	Arlérico André Silva	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	77
10325	Camilla Cardoso da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	78
11420	Tiago Borges da Costa	xx/xx/1984	0.80	0.40	0.60	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	79
9136	Vanessa Gomes Moura	xx/xx/1994	0.80	0.40	0.60	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	80
13324	Ester da Silva Monteiro	xx/xx/1999	0.80	0.40	0.60	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	81
9197	Ricardo Alvarenga Costa	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	82
17456	Maria Aparecida Alves de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	83
18199	Djaina Rocha Araujo	xx/xx/1990	1.00	0.60	0.60	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	84
4438	Karinnny Marques da Silva	xx/xx/1999	1.00	0.60	0.60	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	85
11266	Maisa Candido Galvao	xx/xx/1985	0.80	0.60	0.80	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	86
16409	Juliana Tavares Araujo	xx/xx/1996	0.80	0.60	0.80	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	87
18244	Mikaelly Teles Gomes	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	88
4182	Ivanete Alves de Matos	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	4.80	6.00	5.00	Não	5.80	89
17052	Nabil Brito Bucar Porto	xx/xx/1988	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	90
15456	Iasmyn Almeida Pereira Guedes	xx/xx/2000	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	91
10693	Janyana Pacheco Coelho	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	3.60	6.00	5.00	Não	5.80	92
9989	Gabriela Regina Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	5.60	7.20	0.00	Não	5.76	93
11781	Kaline Carvalho Alencar Lopes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	5.60	7.20	0.00	Não	5.76	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 30h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
16046	Larissa Ramos Circuncisão	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	5.60	7.20	0.00	Não	5.76	95
2143	Leticia Helena Teixeira Marin	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.40	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	96
15039	David William Ferreira de Brito	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	97
2120	Jaqueline Almeida Santos	xx/xx/1984	1.00	0.60	0.40	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	98
14842	Alinne Soares de Deus	xx/xx/1997	1.00	0.60	0.40	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	99
10586	Juliana Gomes de Souza	xx/xx/1997	0.80	0.40	0.80	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	100
18828	Amanda Nogueira de Carvalho	xx/xx/2001	0.80	0.40	0.80	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	101
18276	Dyanna Gomes Cardoso	xx/xx/1990	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	102
17973	Juliana Gomes Lima Ribeiro	xx/xx/1993	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	103
3680	Marta da Conceição Mota	xx/xx/2000	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	104
8200	Heberson de Castro Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	105
13115	Ana Clara Lopes Ribeiro	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	106
14141	Luciana Jeronimo de Oliveira Castro	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.40	5.60	7.00	0.00	Não	5.60	107
17105	Danielly Mendes de Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.60	5.60	7.00	0.00	Não	5.60	108
18720	Paula Araujo Tomaz Olinto de Almeida	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	109
17915	Mariana Borges Sousa Alves	xx/xx/1989	0.80	0.40	0.60	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	110
18093	Cassia da Silva Faria	xx/xx/1993	0.80	0.40	0.60	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	111
14493	Julyana Alves de Matos Ribeiro	xx/xx/1997	0.80	0.40	0.60	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	112
9251	Daiane Aparecida Ribeiro Sarmento Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	113
2280	Ana Beatriz Gomes Morais	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	114
507	Italo Henrique Rodrigues Lino	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.40	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	115
10784	Nayane Karoline Barros de Sousa	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	116
9977	Jedson dos Anjos Cabral Botelho	xx/xx/1988	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	117
18275	Rebecca Dianci Andrades de Castro	xx/xx/1998	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	118
3887	Patrícia Araújo de Castro	xx/xx/1994	1.00	0.80	0.40	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	119
13146	Maressa Soares dos Santos	xx/xx/2000	1.00	0.80	0.40	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	120
16096	Douglas Lino Batista	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	121
13675	Morgana Maia Ramalho	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	122
3077	Larissa Cristina Rodrigues da Silva Reis	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.60	4.40	7.00	0.00	Não	5.60	123
18562	Suzane Bucar Resplande	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	124
12075	Hugo da Silva Costa Rios	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.80	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	125
11669	Bruno Rafael Oliveira Dias Bessa	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.40	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	126
13302	Ana Carolina Rodrigues de Souza Javae	xx/xx/1991	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	127
1300	Joerlane Barbosa Morais	xx/xx/1993	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	128
17576	Millena Lais Coutinho Gonçalves Andrade	xx/xx/1997	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	129
10432	Hellen Fruger Pereira Kepke	xx/xx/1999	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	130
10043	Gleciane Moura de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	131
17133	Kellyson Peterson Tito Bayma de Sousa	xx/xx/1987	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	132
11030	Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra	xx/xx/1997	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	133
15372	Luana Abrunhosa Resende Souza Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	134
12399	Gracilene Lima de Sousa	xx/xx/1979	1.00	0.60	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	135
4831	Josivane Neves Milhomem	xx/xx/1992	1.00	0.60	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	136
12339	Gisele Raiana Pereira Dias Barbosa	xx/xx/1996	1.00	0.60	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	137
15564	Luma Garcia de Melo	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	138
11649	Ana Emily do Nascimento Damasceno	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.00	6.80	0.00	Não	5.44	139
4031	Janine de Sousa Delmondes Sales	xx/xx/1987	0.60	0.40	0.40	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	140
14478	Elis Raquel Furlanetto	xx/xx/1990	0.60	0.40	0.40	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	141

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 30h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
17476	Mariana da Silva Aguiar	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	142
16406	Leane Pimentel Barbosa	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.80	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	143
8121	Maria de Fátima Costa Carvalho	xx/xx/1996	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	144
10181	Tainara Pavão Anklin	xx/xx/2001	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	145
12157	Marcela Coronheira Silva Tavares	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	146
8720	Larisse Priscilla Almeida Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	147
5018	Aline Rodrigues Milan	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.40	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	148
15400	Andreia Coelho Barbosa	xx/xx/1996	1.20	0.40	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	149
13817	Anna Laura Alves Gomes Miranda	xx/xx/1998	1.20	0.40	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	150
10815	Nilvani Coelho da Conceição	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.40	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	151
8944	érica Teles Fernandes	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	152
8531	Eloia Batista da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	5.20	6.40	0.00	Não	5.12	153
15971	Cinara Peixoto	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	5.20	6.40	0.00	Não	5.12	154
10818	Evangelista Dourado Lima	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	155
17468	Osvaldo Borges de Azevedo Junior	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	156
14452	Rebeca Helayne Pereira Borges	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	157
17460	Luanny Rodrigues Mendonça	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	158
10850	Fernanda Carvalho de Aguiar	xx/xx/1988	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	159
14162	Erica Noletto de Almeida	xx/xx/1992	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	160
9152	Gabriela Nunes da Silva Pereira	xx/xx/1993	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	161
12866	Wercia Mendes Gomes	xx/xx/1985	0.60	0.60	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	162
14998	Rayelle Bezerra Pereira Menezes	xx/xx/1992	0.60	0.60	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	163
16442	Rayane Batista da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	164
17120	Isabella Aguiar dos Santos	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	165
13529	Helloysa Gouveia Milhomem	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	166
18341	Izaura Ligia Couto de Medeiros	xx/xx/xxxx	0.60	0.00	0.80	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	167
14993	Maria Lúcia Alves Tavares de Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	168
16017	Marly Pereira Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	169
1160	Deusilene Coelho de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	170
6614	Lena Mara Lima da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	171
10040	Nathielle Souza Santana	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	172
5435	Marilene Máximo de Souza	xx/xx/1979	0.60	0.40	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	173
4703	Bruna Alves dos Santos	xx/xx/1991	0.60	0.40	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	174
3618	Francisca Maria Ferreira de Sousa Andrade	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	175
15058	Laryssa Souza Marinho	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	176
18404	Gessy Hanany Sousa de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	177
18813	Elieder Pinheiro da Silva Gomes	xx/xx/1991	0.80	0.80	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	178
8398	Mabilla Thalyne Ramalho Pinto Bringel	xx/xx/2001	0.80	0.80	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	179
10682	Thaysa Corsino Caldeira	xx/xx/xxxx	0.60	0.00	0.60	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	180
13064	Leiliana Farias Leandro da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	181
17830	Ellayne Ribeiro Máximo	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	182
5072	Yara Alice Jorge de Souza	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	0.60	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	183
6597	Cristina da Silva Moura Kuster	xx/xx/1984	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	184
13162	Kaio Rodrigues Oliveira	xx/xx/1998	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	185
18984	Lídia Assunção Araujo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	186
17081	Heryka Araújo Cavalcante	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	187
1004	Hylanna Coelho Barbosa	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	188

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Enfermeiro - 30h

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
10665	Danielle Menezes de Brito	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	189
10535	Mayla Aires Amaral Pimenta	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	190
17702	Thâmara Karollynee Ferreira Leite	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	1.00	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	191

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Engenheiro Ambiental

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
272	Jefferson Martins Oliveira	xx/xx/xxxx	1.40	0.00	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	1
10554	Gessica Hashimoto de Medeiros	xx/xx/xxxx	1.20	1.20	0.60	3.20	6.20	7.50	Não	6.46	2
18497	Amitai Silva Lima Junior	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	3.60	6.00	7.50	Não	6.30	3
9717	Charles Mendes Lima	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	4.80	7.80	0.00	Não	6.24	4
3942	Willian Pereira Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	4.80	7.60	0.00	Não	6.08	5
2294	Marcelo Henrique Toscano Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	3.60	6.20	5.00	Não	5.96	6
13558	Luisa Gomes Miranda Morais	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	3.60	6.00	5.00	Não	5.80	7
5283	Leonardo Almeida Martins	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.40	3.60	6.00	5.00	Não	5.80	8
9923	Fabio Henrique Fragoso de Sousa	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.00	7.00	0.00	Não	5.60	9
117	Larissa de Oliveira Barbosa	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	10
4331	Tâmara Lopes Farias	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	11
15651	Erika Vanessa Borges de Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	12
13068	Prycilla Ramos Circuncisão	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	13
15507	Averlange Ribeiro Martins	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	14
4940	Adeilson de Carvalho Correa	xx/xx/xxxx	0.80	1.20	0.60	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	15
17239	Geisa Kely Leandro Vitorino da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	16



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Fisioterapeuta

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
1094	Suzely Alves Cavalcante	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	5.00	Não	5.96	1
8111	áktor Hugo Teixeira	xx/xx/xxxx	1.20	1.20	0.60	3.20	6.20	5.00	Não	5.96	2



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Historiador

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
8911	Nezivânia Xavier Freitas	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	7.50	Não	6.62	1
14699	Bhryan Gama Barbosa	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	2



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Jornalista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
3862	Sarah Melisa Barros de Souza	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	6.00	7.60	7.50	Não	7.58	1
4786	Elpides Carvalho da Cruz	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	6.00	7.80	5.00	Não	7.24	2
13871	Patricia Laurindo de Paiva	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	5.60	7.80	5.00	Não	7.24	3
16789	Fernanda Alves Ribeiro Menta Bernardes	xx/xx/1973	1.40	0.80	0.80	5.60	8.60	0.00	Não	6.88	4
11448	Lucas Milhomem da Silva	xx/xx/1997	1.40	0.80	0.80	5.60	8.60	0.00	Não	6.88	5
699	Danrley Pascoal dos Santos	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.20	6.00	8.40	0.00	Não	6.72	6
15989	Fernando Aires Rios	xx/xx/1985	1.00	0.60	0.80	6.00	8.40	0.00	Não	6.72	7
8141	Pedro Ivo Veríssimo da Silva	xx/xx/1992	1.00	0.60	0.80	6.00	8.40	0.00	Não	6.72	8
15084	Fabiana Pires Nogueira	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	9
18905	Ana Luiza da Silva Dias	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.40	6.00	8.20	0.00	Não	6.56	10
3225	Juliana de Oliveira Pontes	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	5.60	8.00	0.00	Não	6.40	11
17728	Alisson Campos Santos	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	5.20	8.00	0.00	Não	6.40	12
3176	Ana Luísa Duarte de Miranda	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	13
16486	Anette Maria Rodrigues Silva Bento Oliveira	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	14
2210	Gles Cristina do Nascimento	xx/xx/1980	1.20	0.20	0.60	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	15
13698	Luciana de Barros	xx/xx/1984	1.20	0.20	0.60	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	16
6243	Nivea Maria Guilherme Ayres	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	17
816	Ellen Maria Pereira Leal	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.80	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	18
16223	Rodrigo Borges Araujo	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	19
8713	Ériks Jhônata Carvalho de Melo	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	20
75	Gilsiandry Pereira Carvalho	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	21
12238	Yane Ulisses de Freitas	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	22
7211	Mayra Mariana Sousa da Luz	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	23
11474	Maria Aparecida Barbosa de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	24
17930	Erlene Miranda Araujo Moura	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	25
7662	Emivaldo Alves de Almeida	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	26
18141	Adriana Alves Castelo Branco	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	27
12137	Jessika de Jesus Bento dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	28
11252	Silene Lima da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	29
10006	Ananda da Silva Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	30
18306	Geovana da Penha Araujo	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	31

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Médico-Ambulatório

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
12641	Natalia Rodrigues Eugenio	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.40	6.00	8.20	7.50	Não	8.06	1
15460	Rafael Pereira Rabelo Mendes	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	5.20	7.20	7.50	Não	7.26	2
3572	Lorraine Dias Lima	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	5.60	7.80	5.00	Não	7.24	3
8795	Daiana Marcia de Melo Cruz	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.80	7.60	5.00	Não	7.08	4
9833	João Gabriel Lopes Siqueira	xx/xx/xxxx	1.20	1.40	0.60	5.60	8.80	0.00	Não	7.04	5
9118	Leny Meire Correa Molinari Carrasco	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	5.20	7.20	5.00	Não	6.76	6
15104	Johnatan Michael Fernandes de Souza	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	5.60	8.40	0.00	Não	6.72	7
3148	Adriel Alves de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	5.20	8.40	0.00	Não	6.72	8
16313	Gabriel Leal de Paula	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	6.00	8.20	0.00	Não	6.56	9
597	Thayse Maciel Sá	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	5.60	8.20	0.00	Não	6.56	10
3864	Lucas Miranda Amgarten	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	5.60	8.20	0.00	Não	6.56	11
4749	Oswaldo Gonçalves Barbosa Júnior	xx/xx/1963	1.00	0.80	0.60	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	12
9085	Izabelle Silva Ferreira	xx/xx/1993	0.80	0.60	1.00	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	13
12636	Paola Bottin Madrid	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	14
12704	Giovanna Santos Vieira	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	15
9313	Cláudia Cristina Moreira Krüger	xx/xx/xxxx	1.40	1.20	0.80	4.40	7.80	0.00	Não	6.24	16
12665	Rodrigo David Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	4.80	6.40	5.00	Não	6.12	17
12091	Kelvin Hamim Jose Feitosa Reis	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	18
11412	Vinicius de Freitas Orsolin	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	1.00	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	19
13975	Leticia da Silva Moura Lima	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.40	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	20
7292	Raisa Cabral Kury	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.40	7.40	0.00	Não	5.92	21
16054	Marthina Cerqueira Braga Queiroz	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	22
15413	Nathalie Adamoglu de Mendonca	xx/xx/1988	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	23
3771	Letícia Pricila Scarpari de Moura	xx/xx/1990	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	24
12317	Carla Gianna Leal Reis	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.80	4.40	7.20	0.00	Não	5.76	25
5335	Giselle Menezes Gomes	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	26
9463	Lais Ferreira Farias	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	27
327	Rodrigo Rodrigues da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	1.00	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	28
11438	Taynara Ribeiro de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	29
17170	Matheus Cerqueira Braga	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	4.40	7.00	0.00	Não	5.60	30
10329	Ranielly Ribeiro Venturini	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	31
16553	Diego de Abreu Noleto	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	32
3515	Allan Park	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	1.00	4.00	6.80	0.00	Não	5.44	33
8711	Danilo Alencar de Andrade	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.00	6.80	0.00	Não	5.44	34
13023	Celso Ricken Júnior	xx/xx/1974	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	35
4348	Soraya Aires Dias	xx/xx/1995	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	36
10772	Rodrigo Sousa Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	37
16964	Felipe Neves Silva Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	1.00	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	38
8369	Maria Del Carmen Garcia Calderón	xx/xx/1962	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	39
18499	Carlos Eduardo Bezerra do Amaral Silva	xx/xx/1973	1.20	0.40	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	40
11003	Maira dos Santos Bentes	xx/xx/1985	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	41
16355	Glauber Sousa Mendes Mota	xx/xx/1989	0.80	0.80	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	42
879	José Odir Lins Moreira	xx/xx/1955	0.80	0.20	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	43
16276	Rodolfo Batista Soares Vargas	xx/xx/1993	0.40	0.40	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	44
12857	Pedro Vinicius Martins Belarmino Junior	xx/xx/1991	0.80	0.20	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	45
16557	Rafaella Rios Freire	xx/xx/1991	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	46
7810	Danilo Aguiar Magalhaes	xx/xx/1992	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Médico-Ambulatório

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
9265	Gina Leite Goulart	xx/xx/1970	0.60	0.20	1.00	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	48
18898	Leodany's Viera Gutierrez	xx/xx/1980	0.40	0.60	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	49
10115	Denise Maria Cabral Martins	xx/xx/1985	0.60	0.80	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	50
16807	Eville Karine Alves Soares	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	51
8953	Edilson Soares da Silva Junior	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	52
9294	Thais Benicio Minekawa	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.40	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	53
18952	Mariza Gomes Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	54
14932	évelyn Mayara Rocha Braga	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.80	3.20	6.00	0.00	Não	4.80	55

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Médico-Plantonista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
2235	Bruna Ranyelle de Marinho Sousa	xx/xx/xxxx	1.40	1.40	0.80	5.20	8.80	0.00	Não	7.04	1
638	Luis Felipe Mariano Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	2
12928	Júlia Mendes Barbosa	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	3
12661	Henrique Lima de Sousa	xx/xx/xxxx	1.20	1.20	0.60	4.80	7.80	0.00	Não	6.24	4
18679	Alane Lorena Medeiros Nesello	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	5
8996	Pedro Emílio Carvalho Ferrao	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	6
16835	Ariane Gomes Duvalde	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	7
17130	Daniel Almeida Nunes	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	8
12038	Bruna Teixeira Vidal	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.40	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	9
12724	Eduarda Vaz Guimarães	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.60	3.60	6.40	0.00	Não	5.12	10
7831	Marcella Botteri de Azeredo Magalhaes	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	11

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Nutricionista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
10098	Lucinda de Jesus Barros Luz	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.60	4.00	6.60	5.00	Não	6.28	1
11944	Camilla Rodrigues Evangelista Silva	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.60	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	2

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Odontólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
2099	Andressa Fernanda Paza Miguel Zarpellon	xx/xx/xxxx	1.40	1.20	0.40	4.40	7.40	10.00	Não	7.92	1
13979	Márcio José Fernandes Filho	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	4.80	7.40	5.00	Não	6.92	2
13506	Gabriel Sousa e Silva	xx/xx/xxxx	1.00	1.20	0.60	4.40	7.20	5.00	Não	6.76	3
17063	Verônica Chagas Mitt	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	4.00	7.00	5.00	Não	6.60	4
14334	Evandro Cavalcante e Melo	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	5
16673	Ynaiara Rezende Santa Rosa Oliveira	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.80	4.00	6.80	5.00	Não	6.44	6
11104	Vitor Valadares de Oliveira Júnior	xx/xx/xxxx	1.00	1.20	0.60	4.00	6.80	5.00	Não	6.44	7
14726	Marlon Brendo da Silva Benigno	xx/xx/xxxx	1.40	1.20	0.60	4.80	8.00	0.00	Não	6.40	8
5936	Marcilio Jose Vasconcelos Cavalcanti	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.40	3.60	6.00	7.50	Não	6.30	9
13450	Ana Flávia Sousa Valadares	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	4.00	6.60	5.00	Não	6.28	10
13573	Vanise Dias da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	11
10686	Pedro Henrique Feitosa dos Santos	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	4.40	7.80	0.00	Não	6.24	12
456	Isabel Vitória dos Santos Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.00	6.40	5.00	Não	6.12	13
15278	Cibelle Dutra Raiol	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.40	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	14
10035	Karine da Cruz da Silva Feitosa	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	15
10984	Iulia Lima da Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	3.60	6.00	5.00	Não	5.80	16
9077	Ana Allen Araújo Almeida	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.40	7.20	0.00	Não	5.76	17
16967	Richardson Gabriel da Silva Lourenço	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.00	7.00	0.00	Não	5.60	18
2836	Ana Clara Cardoso dos Santos	xx/xx/xxxx	1.20	1.20	0.60	4.00	7.00	0.00	Não	5.60	19
17303	Victória Laís Ribeiro Gonçalves	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	20
16948	Helenna Netto Tavares Rodrigues	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	3.60	6.80	0.00	Não	5.44	21
9993	Eduarda de Oliveira Ramalho Vargas	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	22
9127	Rosângela Maria de Brito	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	3.60	6.60	0.00	Não	5.28	23
9013	Julia Oliveira Silva	xx/xx/xxxx	1.00	1.40	1.00	3.20	6.60	0.00	Não	5.28	24
10146	Joice Steffany Alves de Souza	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	25
11890	Anna Júlyia Conceição Delmondes	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	26
162	Felipe Fernandes Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	3.60	6.40	0.00	Não	5.12	27
13701	Ítalo Leonan Nunes Sousa	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.40	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	28
6418	Erica Rejane Borges Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	29
9573	Levy Lima Julião	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	1.00	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	30
2327	Myllena Barbosa de Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	31
10231	Taína Aires Dourado	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	32
14391	Thalita Virginia Mira de Siqueira	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	33
2075	Fernanda Cavalcante Moreira	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	34
3086	Moisés Viana Alves	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.60	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	35
8536	Elizianne da Costa Pinto	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.40	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	36
15801	Álex Rafael Lehen	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	37

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
11333	Alexandre Oliveira da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	5.20	7.60	7.50	Não	7.58	1
3849	Ricardo Ferreira Sandes	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	5.60	8.00	5.00	Não	7.40	2
16681	Frank Gundim Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	5.60	8.00	5.00	Não	7.40	3
1949	Advanira de Melo Vidal	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	5.60	8.00	5.00	Não	7.40	4
9630	Romilton Rodrigues da Silva	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.60	5.20	8.00	5.00	Não	7.40	5
9873	Douglas Xavier de Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	5.20	8.00	5.00	Não	7.40	6
14779	Kirk Patrick da Cruz Vulcão	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	5.20	7.20	7.50	Não	7.26	7
4757	Neilma Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	6.00	7.80	5.00	Não	7.24	8
2810	Aline Cristiane Nogueira Mota	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	5.60	7.80	5.00	Não	7.24	9
11539	Domingas Simone Gomes Nunes	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	5.60	7.80	5.00	Não	7.24	10
15126	Wermes Dias Damascena Cruz	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	4.80	7.00	7.50	Não	7.10	11
7601	Elisângela Aires Ramos	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	6.00	7.60	5.00	Não	7.08	12
13433	Regina Kauanne Francelino Bringel	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	5.60	7.60	5.00	Não	7.08	13
6436	Carla Patrícia Roque de Matos Adami	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.60	5.20	7.60	5.00	Não	7.08	14
10735	Jiselia Regina Ribeiro Alexandre	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	5.20	7.60	5.00	Não	7.08	15
9955	Núbia Maire Gomes Faria	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	7.50	Não	6.94	16
5667	Eliania Pereira Pinheiro	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.40	6.80	7.50	Não	6.94	17
10722	Simone Borges Marinho Rodrigues	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	5.60	7.40	5.00	Não	6.92	18
560	Stela Bezerra Leite de Melo	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	5.60	7.40	5.00	Não	6.92	19
16244	Antônia Iêres de Sousa Reis Barbosa	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	1.00	5.60	7.40	5.00	Não	6.92	20
1184	Giovana Milhomem de Lima	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	5.20	7.40	5.00	Não	6.92	21
10995	Richele da Silva Rocha	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	6.00	8.60	0.00	Não	6.88	22
4904	Jose Pereira dos Santos Filho	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	7.50	Não	6.78	23
4995	Amanda Cristina Lança	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	4.00	6.60	7.50	Não	6.78	24
4403	Deborah Almeida da Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.20	5.20	7.20	5.00	Não	6.76	25
12484	Rodrigo Fernandes da Cunha	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	5.20	7.20	5.00	Não	6.76	26
8529	Ana Carla de Oliveira Moura	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.80	7.20	5.00	Não	6.76	27
2344	Danilo Pablo Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	1.00	4.80	7.20	5.00	Não	6.76	28
14460	Luana Noletto da Luz	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.80	7.20	5.00	Não	6.76	29
396	Maurício Pereira Pinto	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	4.80	7.20	5.00	Não	6.76	30
815	Sávia Suyanne Silva Aires	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	5.60	8.40	0.00	Não	6.72	31
10102	Loislene Rodrigues Hammer	xx/xx/xxxx	1.00	1.20	0.60	5.60	8.40	0.00	Não	6.72	32
9591	Ruy Martins dos Santos Batista	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.40	6.40	7.50	Não	6.62	33
16395	Luiz Antonio do Nascimento Moura	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	4.00	6.40	7.50	Não	6.62	34
16344	Alessandra Farias da Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.40	5.20	7.00	5.00	Não	6.60	35
12371	Genival Lopes de Sales	xx/xx/1979	0.80	0.20	0.80	5.20	7.00	5.00	Não	6.60	36
8150	Solene Menezes Espíndola	xx/xx/1981	0.80	0.20	0.80	5.20	7.00	5.00	Não	6.60	37
16176	Alliane Sousa Saraiva	xx/xx/1987	0.80	0.20	0.80	5.20	7.00	5.00	Não	6.60	38
14243	Jermina Santana Barros Francisco	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	5.20	7.00	5.00	Não	6.60	39
5333	Maria José de Araújo Bandeira	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.40	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	40
3072	Júlio Glésio Ferreira dos Santos	xx/xx/1984	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	41
12331	Alana Fernandes de Albuquerque Nunes	xx/xx/1993	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	42
4542	Matheus Machado Fagundes Lopes	xx/xx/1996	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	5.00	Não	6.60	43
12298	Idnair Quirino de Azevedo	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	4.40	7.00	5.00	Não	6.60	44
16384	William Marinho Sousa	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	5.20	8.20	0.00	Não	6.56	45
5979	Leticia Silva Cardoso	xx/xx/xxxx	1.40	1.20	0.80	4.80	8.20	0.00	Não	6.56	46
14605	Bárbara Carvalho de Araújo	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.60	4.80	6.20	7.50	Não	6.46	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
4663	Rafaela Belém Feitosa	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	5.20	6.80	5.00	Não	6.44	48
2524	Ana Layze da Silva Cirqueira	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.80	5.20	6.80	5.00	Não	6.44	49
7620	Beatriz Santana do Carmo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	5.20	6.80	5.00	Não	6.44	50
11635	Carla Priscila de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	51
16813	Janny Kelly Sousa Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	52
11513	Cascia Aparecida da Rocha Dias Silva	xx/xx/1979	0.80	0.40	0.80	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	53
615	Fabrcia Santos Nascimento	xx/xx/1988	0.80	0.40	0.80	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	54
349	Fabiane Mota da Silva Neves	xx/xx/1978	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	55
4096	Eliane Aires Lopes	xx/xx/1981	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	56
12953	Danilo Tenório Batista	xx/xx/1990	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	57
84	Dalva Elaine de Siqueira	xx/xx/1975	0.60	0.60	0.80	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	58
17202	Ana Carolina Parente Freire	xx/xx/1988	0.60	0.60	0.80	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	59
8302	Eliana Ribeiro de Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	60
9408	Iraildes Fernandes dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	1.00	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	61
5044	Marlene Nogueira Batista	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	4.80	6.80	5.00	Não	6.44	62
10807	Julia Arnor Alves	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	63
12378	Ana Lucia Gomes da Silva	xx/xx/1977	1.20	0.60	0.60	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	64
15744	Gleiciene Batista da Silva	xx/xx/1989	1.20	0.60	0.60	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	65
3158	Maria Lucilene Barcelos Ribeiro Rodrigues	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	66
9699	Daguimar Cruz da Luz	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	67
14119	Aury Antonia Pereira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	4.40	6.80	5.00	Não	6.44	68
4315	Cristiane Valeria D Ilio Lança	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	1.00	4.00	6.80	5.00	Não	6.44	69
13054	Vitória Estefani Alves Cordeiro	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	6.00	8.00	0.00	Não	6.40	70
746	Daiana Pires Alves	xx/xx/1992	1.00	0.40	1.00	5.60	8.00	0.00	Não	6.40	71
3219	Lucas Luís Pereira da Silva Oliveira	xx/xx/1999	1.00	0.40	1.00	5.60	8.00	0.00	Não	6.40	72
14206	Vanessa Santiago Fonseca	xx/xx/1980	1.00	0.80	0.60	5.60	8.00	0.00	Não	6.40	73
10089	Rosiany de Oliveira Dias Rodrigues	xx/xx/1990	1.00	0.80	0.60	5.60	8.00	0.00	Não	6.40	74
11065	Fernanda Costa Gomes	xx/xx/1996	1.00	0.80	0.60	5.60	8.00	0.00	Não	6.40	75
16543	Solange Dias da Silva Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.00	0.60	5.60	6.60	5.00	Não	6.28	76
10257	Talyta Rezende Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.40	5.20	6.60	5.00	Não	6.28	77
12370	Jeane Paixao Guimaraes	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	5.20	6.60	5.00	Não	6.28	78
15571	Cleibiane Mendes Marques Bessa	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	1.00	5.20	6.60	5.00	Não	6.28	79
8994	Israel dos Santos Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	80
11596	Virginia Magalhães de Araújo	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.20	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	81
7773	Maria Raneide Pereira Cardoso	xx/xx/1979	0.80	0.20	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	82
9807	Juliana dos Santos Spohr Freitas	xx/xx/1982	0.80	0.20	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	83
9354	Julienne Dias Pinheiro	xx/xx/1973	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	84
541	Alexandra Lima Tavares	xx/xx/1985	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	85
3347	Sara Maria Barros da Conceição	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	86
9549	Leide Santos Holanda	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	1.00	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	87
11155	Raquel Lenne Borges Gontijo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	88
11698	Marli Vicente da Silva Santos	xx/xx/1987	0.40	0.60	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	89
564	Jordânia Pereira de Sousa Costa	xx/xx/1993	0.40	0.60	0.80	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	90
9601	Estevana Maria Ramos Santos Barroso	xx/xx/1972	1.20	0.40	0.60	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	91
585	Gésia Soares da Silva	xx/xx/1985	1.20	0.40	0.60	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	92
5500	Silvana Freiesleben	xx/xx/1968	1.20	0.60	0.40	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	93
612	William Cristhian Rocha Jansen	xx/xx/1998	1.20	0.60	0.40	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
10923	Yony dos Santos	xx/xx/1971	1.00	0.40	0.80	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	95
17611	Adriana Lourenzoni Bonan	xx/xx/1983	1.00	0.40	0.80	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	96
10474	Karem Wellens Carreiro Ribeiro	xx/xx/1988	1.00	0.40	0.80	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	97
15834	Márcia Gonçalves Pereira	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	98
7704	Marilene Ramos da Silva Sabino	xx/xx/1972	0.80	0.40	1.00	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	99
11972	André Iago Pereira Alencar	xx/xx/1996	0.80	0.40	1.00	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	100
15991	Darlene Almeida dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	101
11876	Daniilo de Paula Barbosa	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	4.40	6.60	5.00	Não	6.28	102
8350	Francislene Souza dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	4.00	6.60	5.00	Não	6.28	103
10892	Margarida Ferreira Gomes	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	4.00	6.60	5.00	Não	6.28	104
13323	Gislene Pereira Silva	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	1.00	4.00	6.60	5.00	Sim	6.28	105
1760	João Batista Maciel de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	6.00	7.80	0.00	Não	6.24	106
5428	Gustavo Barros Rodrigues	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.40	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	107
18434	Cláudia Coêlho Santos	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	108
15319	Suellen Alves Araújo	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	5.60	7.80	0.00	Não	6.24	109
6237	Livian Fernanda Batista Castanho	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	110
10327	Tainá Cardoso Silva Assinck	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	5.20	7.80	0.00	Não	6.24	111
9853	Luziane Souza da Cruz	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.80	4.80	6.40	5.00	Não	6.12	112
7887	Filovânia de Sá Costa	xx/xx/1978	0.60	0.40	0.60	4.80	6.40	5.00	Não	6.12	113
14717	Denise da Silva Cella	xx/xx/1988	0.60	0.40	0.60	4.80	6.40	5.00	Não	6.12	114
8951	Mariana Rodrigues da Silva	xx/xx/1997	0.60	0.40	0.60	4.80	6.40	5.00	Não	6.12	115
15933	Andreza Ramos da Conceição	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	4.80	6.40	5.00	Não	6.12	116
14523	Juciane Barbosa da Silva	xx/xx/1984	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	117
8675	Adriane Azevedo de Araujo	xx/xx/1985	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	118
353	Fabricia Martins de Sousa	xx/xx/1992	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	119
2909	Valcene Batista da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	120
12081	Denise da Silva Andrade	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	121
10582	Lucélia Lira Moura Teixeira	xx/xx/1981	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	122
11716	Elzineide Conceição Alves Gomes	xx/xx/1993	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	123
1211	Luann Maia da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	124
18479	Hilgard Alves de Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	125
9668	Leidivan Pascoal Virgilio	xx/08/1985	0.60	0.60	0.80	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	126
11656	Etenne Rodrigues Araújo Cardoso	xx/11/1985	0.60	0.60	0.80	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	127
4055	Verônica Muller Coelho dos Santos Viana	xx/xx/1989	0.60	0.60	0.80	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	128
15488	Anna Paula das Graças Rocha	xx/07/1992	0.60	0.80	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	129
5251	Jonael Macedo Nascimento	xx/09/1992	0.60	0.80	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	130
15512	Ana Lina dos Santos Silva	xx/xx/1993	0.60	0.80	0.60	4.40	6.40	5.00	Não	6.12	131
4346	Lara Diennyfe Martins Fernandes	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.00	6.40	5.00	Não	6.12	132
12833	Marcilene Soares da Silva	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.60	3.60	6.40	5.00	Não	6.12	133
444	Mara Nairana Pereira Azevedo	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	5.60	7.60	0.00	Não	6.08	134
3175	Oséias Müller Coelho dos Santos	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	135
17343	Lorena Isis Nascimento dos Santos	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	136
9030	Thaynara Alves da Rocha Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	137
12313	Julia Lourenco dos Santos Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	138
14808	Joel Ramos da Silva	xx/xx/1985	0.80	1.00	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	139
1190	Angela Karolyn da Silva Rodrigues	xx/xx/1995	0.80	1.00	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	140
6611	Angélica de Souza Ferreira	xx/xx/xxxx	0.80	0.00	0.60	4.80	6.20	5.00	Não	5.96	141

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
14159	Lidiane Teixeira Fernandes	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.60	4.80	6.20	5.00	Não	5.96	142
3469	Adivanir Sales Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.80	4.80	6.20	5.00	Não	5.96	143
11310	Elza Cláudia Catarina Rodrigues dos Santos Nemezio	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	144
9274	Domingas Gomes dos Santos Wanderley	xx/xx/1981	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	145
4600	Shirley Teixeira Barros da Luz	xx/01/1989	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	146
8778	Gislaine Gonsalves Costa Ribeiro	xx/05/1989	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	147
6722	Maiza Dias Wanderley Marinho	xx/xx/1994	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	148
10812	Elzilene Gomes Cavalcante da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	149
10642	Fabiano dos Santos Carvalho	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	150
4129	Márcia Silvina da Luz	xx/xx/1981	0.60	0.60	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	151
2314	Daniela Francolino Rodrigues	xx/xx/1996	0.60	0.60	0.60	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	152
16326	Guiomar Nogueira Lopes	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	1.00	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	153
8782	Fabiana Guida Pereira Abreu	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	154
2134	Maria de Fátima Santos Silva Alencar	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	0.80	4.40	6.20	5.00	Não	5.96	155
14622	Sônia Maria Lima Guimarães	xx/xx/1970	1.00	0.60	0.60	4.00	6.20	5.00	Não	5.96	156
16560	Maria da Conceição Pereira dos Santos Fernandes	xx/xx/1976	1.00	0.60	0.60	4.00	6.20	5.00	Não	5.96	157
5176	Doralice Bezerra Pimentel	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	5.00	Não	5.96	158
9496	Marcia Inês Queiroz Gonçalves	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	4.00	6.20	5.00	Não	5.96	159
9126	Fernando Santos Nascimento	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	1.00	3.60	6.20	5.00	Não	5.96	160
10738	Ivoneide Ribeiro Ribeiro da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	161
18332	Igor Guimarães Santos Mota	xx/xx/1990	0.80	0.60	0.40	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	162
2636	Adriane Borges Formiga	xx/xx/2000	0.80	0.60	0.40	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	163
18454	Endyrray Brasil de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	164
14781	Euziane Soares de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	5.60	7.40	0.00	Não	5.92	165
15011	Thiago Lima de Sousa	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	166
12712	Allynny Pereira do Amaral Castro	xx/05/1988	1.20	0.40	0.60	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	167
15700	Daiana Paulino da Silva	xx/10/1988	1.20	0.40	0.60	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	168
12072	Ingrid Ferreira Furtado	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	5.20	7.40	0.00	Não	5.92	169
10228	Fernanda Batista da Silva	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.80	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	170
2133	Phabula Saylla Aires de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	1.00	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	171
14223	Nácri Antonio Parente	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	4.80	7.40	0.00	Não	5.92	172
12817	Vitoria Moreira da Silva Barros	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	4.40	7.40	0.00	Não	5.92	173
14672	Francisca Romana de Sousa Craveiro	xx/xx/xxxx	1.00	1.20	0.80	4.40	7.40	0.00	Não	5.92	174
2885	Valdineia Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	4.80	6.00	5.00	Não	5.80	175
2502	Ederson Dais dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.00	0.80	4.80	6.00	5.00	Não	5.80	176
1598	Raimundo Nonato Ferreira Gomes	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.40	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	177
12433	Patricia Alves da Silva	xx/xx/1987	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	178
5585	Fernanda Rodrigues Borges Souza	xx/xx/1995	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	179
13648	Margareth Pinto de Oliveira Sousa	xx/xx/1979	0.60	0.20	0.80	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	180
18068	Wallace Carvalho Lopes	xx/xx/1987	0.60	0.20	0.80	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	181
8185	Dulcimar Vieira de Sena Tonaco	xx/xx/1970	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	182
5843	Porcina Resplandes Oliveira Neta Luz	xx/xx/1985	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	183
16689	Dalayne Lopes dos Santos	xx/xx/1989	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	184
13396	Geice Lea Dias de Oliveira Lemos	xx/xx/1982	0.40	0.40	0.80	4.40	6.00	5.00	Sim	5.80	185
8663	Nilza Andrade Marinho	xx/xx/1981	0.40	0.40	0.80	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	186

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024 • ANO VI | Nº 703



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
7340	Gercina de Souza Nogueira	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	187
16474	Lilyane da Silva Coelho Menezes	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	188
13799	Darceana Antonio Gonçalves	xx/xx/xxxx	1.20	0.00	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	189
8948	Leusa do Bonfim Lopes Santana	xx/xx/1975	1.20	0.20	0.60	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	190
6468	Célia Nolêto Araújo	xx/xx/1978	1.20	0.20	0.60	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	191
10529	Edima Dayanne dos Santos Arruda	xx/xx/1982	1.20	0.20	0.60	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	192
13759	Vanessa Sousa Reis Barros	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.40	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	193
5304	Rosicléia Ferreira Cruz Leite	xx/xx/1989	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	5.00	Sim	5.80	194
9272	Ludimila Oliveira Batista	xx/xx/1991	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	195
17974	Francismar Maria da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	196
2398	Fernando Souza de Azevedo	xx/xx/1977	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	197
3147	Cláudia Cristina Ribeiro Leonço	xx/xx/1979	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	198
12971	Paulla Thais Aires Allebrand	xx/xx/1990	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	199
12093	Maylla Coimbra Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	200
9593	Genivaldo de Moura Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	201
18615	Kerllen Medeiros Rodrigues	xx/02/1981	0.60	0.60	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	202
969	Maria Divina Gomes de Barros Ribeiro	xx/06/1981	0.60	0.60	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	203
10236	Deuzely Fernandes Batista	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	204
15342	Cláudia Sousa da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	205
9372	Kassya Elyse Arantes Alencar	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	3.60	6.00	5.00	Não	5.80	206
7611	Alexandre da Silva de Melo	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.60	3.20	6.00	5.00	Não	5.80	207
4313	Silma Rodrigues Nogueira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	5.60	7.20	0.00	Não	5.76	208
10960	Maria das Dores de Amorim Nunes Vieira	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	209
1154	Fernanda dos Santos da Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.40	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	210
11366	Anselma Rocha Lima Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	211
1497	Wesley Lopes Fonseca	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	1.00	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	212
1233	Fernanda Rodrigues Rocha	xx/xx/1991	0.80	0.40	0.80	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	213
5612	Kellen Crisostomo Rodrigues	xx/xx/1995	0.80	0.40	0.80	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	214
7095	Maria Márcia Moura Machado	xx/xx/1983	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	215
7157	Ellen Catariny Araujo de Jesus Costa	xx/xx/1998	0.80	0.60	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	216
14063	Edilene Gomes da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	217
8813	Daniella Alves Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	218
11415	Andressa Diniz de Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	1.00	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	219
316	Francisco Gilson Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	220
12281	Maíra Marini de Sousa Mota Batista	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	221
17909	Meirylen Lopes Dantas Silva	xx/xx/1996	0.80	1.00	0.60	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	222
148	Hiago Martins Vila Nova	xx/xx/2000	0.80	1.00	0.60	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	223
12787	Regina Pereira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	5.60	7.00	0.00	Não	5.60	224
8170	Joélison dos Santos Nascimento	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.60	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	225
10641	Lucivania Alves Neres	xx/xx/1986	0.80	0.20	0.80	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	226
3345	Dieyciane Carla Oliveira da Silva	xx/xx/1988	0.80	0.20	0.80	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	227
16421	Rômulo de Sousa Riberio	xx/xx/1982	0.80	0.40	0.60	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	228
4312	Marcionilia Pereira da Cruz de Oliveira	xx/xx/1987	0.80	0.40	0.60	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	229
4070	Theylla Araújo Honorato da Silva Salvino	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	5.20	7.00	0.00	Não	5.60	230
5097	Karla Rezende Andrade	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	231
4206	Maria Celeste Souza Alves Valadares	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	232
10355	Luis Carlos Belisario	xx/xx/1968	1.00	0.60	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	233

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
16980	Jady da Cunha Moura	xx/xx/1991	1.00	0.60	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	234
11414	Cshannaya Gomes da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	1.00	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	235
5377	Dilea Gomes de Lima	xx/xx/1983	0.80	0.60	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	236
10335	Sara Inácio	xx/xx/1993	0.80	0.60	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	237
10933	Jociel da Silva Pacheco	xx/xx/1996	0.80	0.80	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	238
1764	Danielly Xavier de Oliveira	xx/xx/1999	0.80	0.80	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	239
10224	Taína de Sousa Coelho	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	240
14217	Edilene Lopes Trindade Moreira	xx/xx/1986	0.60	0.80	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	241
5958	Thais Stéfani Gonçalves da Silva	xx/xx/2000	0.60	0.80	0.80	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	242
11684	Sandra Regina Fornazari Dalsasso	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.60	4.40	7.00	0.00	Não	5.60	243
6826	Deusulina Ribeiro de Jesus	xx/xx/1969	1.00	0.80	0.80	4.40	7.00	0.00	Não	5.60	244
9420	Luriam Rhayssa Rodrigues da Cunha	xx/xx/1992	1.00	0.80	0.80	4.40	7.00	0.00	Não	5.60	245
5087	Marcos Aurélio Costa da Silva	xx/xx/1976	0.80	0.20	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	246
10446	Andréa Teixeira Silva	xx/xx/1981	0.80	0.20	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	247
15326	Maria dos Reis Fernandes Cardoso	xx/01/1988	0.80	0.20	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	248
11280	Luana Candido	xx/09/1988	0.80	0.20	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	249
4068	Grazielly Rodrigues Tavares Cruz	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	250
8875	Silvana Miranda da Silva Lopes	xx/xx/1990	0.60	0.40	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	251
7131	Magna Marinho Ferreira	xx/xx/1994	0.60	0.40	0.60	5.20	6.80	0.00	Não	5.44	252
8231	Marisa Ribeiro Soares Cardoso	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.40	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	253
18661	Isterlande Borges da Silva	xx/xx/1974	1.00	0.20	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	254
16784	Islandia Araújo de Melo Castro	xx/xx/1986	1.00	0.20	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	255
10198	Marta Pereira da Silva	xx/xx/1981	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	256
18171	Marcos Bezerra da Costa	xx/xx/1988	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	257
13974	Verônica Reis Setúbal	xx/xx/1990	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	258
9340	Lays Nunes de Morais	xx/xx/1993	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	259
5729	Kassandra Pereira dos Reis	xx/xx/2000	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	260
7811	Cilda Pereira de Araújo Tavares	xx/xx/1980	1.00	0.60	0.40	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	261
4249	Ismael Júnior Santos Borges	xx/xx/2001	1.00	0.60	0.40	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	262
9087	Ivoneide Alves dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	263
10657	Eliane Santos da Silva	xx/xx/1978	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	264
8605	Cleane Campos Alves Nogueira	xx/xx/1986	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	265
16487	Jacelena de Matos Brum	xx/xx/1991	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	266
11751	Patrick Piedro Rodrigues de Sousa	xx/xx/1992	0.80	0.60	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	267
12736	Maryna Silva Dias	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	268
4118	Edilene Divina Silva Feitosa	xx/xx/1983	0.60	0.60	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	269
13151	Leila Sandra Alves de Souza	xx/xx/1986	0.60	0.60	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	270
9479	Daiana da Conceição Vidal	xx/xx/1987	0.60	0.60	0.80	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	271
285	Eliana Barbosa Gomes	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	272
11784	Antonia Francisca Leal Dasilva	xx/xx/1980	1.20	0.40	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	273
2186	Kelly Wayne Oliveira Maciel Moraes	xx/xx/1984	1.20	0.40	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	274
9643	Adriana Pereira de Oliveira	xx/xx/1990	1.20	0.40	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	275
9523	Thays Ribeiro Mendes	xx/xx/1992	1.20	0.40	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	276
15268	Talisson Iure Cardoso Silva	xx/xx/1995	1.20	0.60	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	277
10233	Camila Santiago dos Santos	xx/xx/1997	1.20	0.60	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	278
5003	Wastir Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	1.00	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	279
14238	Samara Martins Coelho	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	280

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
11690	Lorena da Silva Araujo	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	281
9817	Jaqueline Ribeiro Silva	xx/xx/1972	1.20	0.80	0.80	4.00	6.80	0.00	Não	5.44	282
15732	Katricia Lorraine Ribeiro de Moura	xx/xx/1994	1.20	0.80	0.80	4.00	6.80	0.00	Não	5.44	283
9862	Nayara Caroline Abreu Soares	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.00	6.80	0.00	Não	5.44	284
14593	Iara Morgana Alves Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	4.00	6.80	0.00	Não	5.44	285
6946	Lunalva Gomes Ribeiro	xx/xx/xxxx	0.80	0.00	0.60	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	286
11459	Rute Pereira da Silva	xx/xx/1987	0.60	0.00	0.80	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	287
10728	Joao Correia Cruz	xx/xx/1993	0.60	0.00	0.80	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	288
17084	Iolana Ferreira Fidel	xx/xx/1979	0.60	0.20	0.60	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	289
11072	Arisleia Araujo Silva	xx/xx/1986	0.60	0.20	0.60	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	290
5271	Leiliane Alves da Silva	xx/04/1987	0.60	0.20	0.60	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	291
9769	Leonice da Silva e Silva	xx/11/1987	0.60	0.20	0.60	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	292
15615	Gabriella Martins Pinto	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	293
8333	Polliane Gomes Reis de Freires	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.80	5.20	6.60	0.00	Não	5.28	294
16642	Patricia Pereira Cavalcante	xx/xx/xxxx	1.00	0.00	0.80	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	295
15803	Maria José Lopes Pereira de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	296
11304	Jordania da Silva Brito	xx/01/1999	1.00	0.40	0.40	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	297
15513	Raphaela Medeiros França	xx/11/1999	1.00	0.40	0.40	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	298
10564	Euzenira Alencar de Abreu Camargo	xx/xx/1980	0.80	0.20	0.80	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	299
14379	Adriana Cirqueira Vargas	xx/xx/1986	0.80	0.20	0.80	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	300
10530	Josiane Carvalho de Araujo	xx/xx/1988	0.80	0.20	0.80	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	301
7834	Jaciara Preira de Farias Silva	xx/xx/1986	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	302
13965	Miriam do Prado Teles Silva	xx/xx/1990	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	303
15172	Maria Neiky Oliveira Lima	xx/xx/1992	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	304
6598	Aline Dias Oliveira	xx/xx/1993	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	305
16400	Carleane Alves da Luz Rezende Aguiar	xx/xx/1994	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	306
2388	Adeline de Nazare Martins da Silva Ferreira	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	307
2154	Ana Lourdes de Vasconcelos Cruz	xx/xx/1966	0.60	0.40	0.80	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	308
1923	Lucas Coelho dos Santos	xx/xx/1994	0.60	0.40	0.80	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	309
8434	Elisângela da Silva Lima	xx/xx/1977	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	310
13219	Jane Lúcia Silva Lima	xx/xx/1986	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	311
6294	Déborah Priscilla Barbosade Sena	xx/xx/1988	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	312
18574	Hernesto Ubiratan Kersch Nunes	xx/xx/1991	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	313
3222	Karina de Jesus de Souza Silva Rodrigues	xx/08/1996	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	314
8183	Lorena Queiroz Lima	xx/12/1996	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	315
18262	Ivoneite Viana da Silva Arruda	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	316
13283	Alcina Loyane da Silva Marques Santos	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.40	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	317
9787	Glaucy Jane Fernandes Santana	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	318
11668	Leidiane Alcântara Silva Santana	15/04/1981	1.20	0.40	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	319
5867	Maria José Costa Saraiva	22/04/1981	1.20	0.40	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	320
13898	Maria do Socorro Sinhá da Silva	xx/xx/1976	1.00	0.40	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	321
6082	Welton Gomes do Nascimento	xx/xx/1986	1.00	0.40	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	322
18779	Paulo Lino Barbosa	xx/xx/1991	1.00	0.40	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	323
14829	Ramilla Cristina Alves Lobato Sousa	xx/xx/1994	1.00	0.40	0.80	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	324
10397	Claudio Luis Viana Castro	xx/xx/1973	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	325
13246	Cleide Vitor da Silva Fernandes	xx/xx/1977	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	326
6487	Sara Morais da Silva	xx/xx/1983	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	327

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
12342	Andreia Pereira de Macedo França	xx/xx/1992	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	328
17432	Roberta Diênnyffer Borges Moreira	xx/xx/1996	1.00	0.60	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	329
369	Lucas Alves Martins	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	1.00	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	330
18170	Maria de Fátima Saturnino	xx/xx/1966	0.80	0.80	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	331
2461	Alecsandre Alves Oliveira	xx/xx/1976	0.80	0.80	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	332
17724	Edivalton Alves Dias	xx/xx/1984	0.80	0.80	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	333
7609	Silfarney Gama Santos	xx/xx/1990	0.80	0.80	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	334
16843	Jacileide Cunha Seabra	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.60	4.40	6.60	0.00	Não	5.28	335
18805	Leidiane Pereira de Sousa	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	1.00	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	336
3379	Karla Graziela Figueiredo de Souza	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	337
14572	Atariane Luzia de Souza	xx/xx/1984	1.20	0.80	0.60	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	338
16535	Lilian de Souza Resplandes	xx/xx/1988	1.20	0.80	0.60	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	339
12491	Marinêz Cassiano da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	340
9045	Milka Barros Nascimento	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	3.60	6.60	0.00	Não	5.28	341
16167	Luciene Ferreira da Conceição Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.00	0.60	5.20	6.40	0.00	Não	5.12	342
3911	Jennifer Caroline da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.60	5.20	6.40	0.00	Não	5.12	343
1319	Raysa Castanheira Reis	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	5.20	6.40	0.00	Não	5.12	344
16763	Viviane Alves da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.00	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	345
10545	Francisco Carlison Bandeira Dias	xx/xx/1988	0.80	0.00	0.80	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	346
9306	Rosane de Cássia Castro Silva	xx/xx/1991	0.80	0.00	0.80	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	347
15838	Adelmana Costa Gaioso	xx/xx/1982	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	348
3299	Edene Pimentel Gonçalves	xx/xx/1984	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	349
8717	Gracileide Rodrigues de Sena	xx/xx/1987	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	350
14991	Paulo Ricardo Vieira Rocha	xx/03/1999	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	351
1098	Leilane Sousa Duarte	xx/09/1999	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	352
17076	Olivia Emanuelle Couto de Camargos Cordeiro	xx/xx/1984	0.80	0.40	0.40	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	353
12878	Francislaine Rodrigues de Aquino	xx/xx/1987	0.80	0.40	0.40	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	354
14484	Laurimar Silva de Sousa	xx/xx/1996	0.80	0.40	0.40	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	355
13430	Bethania Ferreira de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.80	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	356
17014	Débora da Luz Silva Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	357
11660	Alanna de Assunção	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	4.80	6.40	0.00	Não	5.12	358
13730	Silvana Pereira Dias da Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.00	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	359
812	Tatiane Vanusa Gomes Cardoso	xx/xx/1984	1.20	0.40	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	360
2004	Dayana de Sousa Coelho Silva	xx/xx/1986	1.20	0.40	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	361
6342	Waldisa da Silva Vales	xx/xx/1971	1.00	0.20	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	362
12329	Eliane Cristina Pereira e Silva	xx/xx/1990	1.00	0.20	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	363
7687	Letícia Perpétua da Silva	xx/xx/1996	1.00	0.20	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	364
333	Jaila Araújo da Silva	xx/xx/1973	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	365
10905	Laira Ramos da Costa e Silva	xx/03/1986	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	366
13274	Ana Carla da Silva Costa Pereira	xx/07/1986	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	367
11686	Beatriz Aires Vilela	xx/xx/1995	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	368
1151	Jean de Oliveira Barbosa	xx/xx/1999	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	369
6618	Naiúria Rodrigues da Silva	xx/xx/2001	1.00	0.40	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	370
11039	Lille Anne Gomes Macêdo Maia	xx/06/1981	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	371
11855	Rosana Fernandes Sá Cardoso	xx/10/1981	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	372
16678	Karoliny de Andrade Soares	xx/xx/1996	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	373
3973	Waleria dos Santos Souza	xx/xx/1997	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	374

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
15516	Amanda Loren Lima de Sousa	xx/xx/2001	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	375
9240	Flavia Lima Moraes	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	1.00	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	376
14953	Romario Pereira Barbosa	xx/xx/1972	0.80	0.40	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	377
15887	Maria da Conceição Bezerra	xx/xx/1975	0.80	0.40	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	378
11854	Lucileide Pereira Gomes	xx/xx/1976	0.80	0.40	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	379
2015	Regiane Rodrigues de Sousa Santos	xx/xx/1982	0.80	0.40	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	380
12053	Denise Batista Alcântara	xx/xx/1986	0.80	0.40	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	381
4789	Gabriella Xavier Oliveira Borges	xx/xx/1991	0.80	0.40	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	382
13761	Rosangela Nunes de Alencar	xx/xx/1973	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	383
14485	Maria Nice Farias de Jesus	xx/xx/1982	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	384
2218	Elivânia Vicente Coimbra	xx/xx/1984	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	385
7980	Luenir da Cruz Alves	xx/xx/1991	0.80	0.80	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	386
16635	Patrícia Souza Martins	xx/xx/1992	0.80	0.80	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	387
8022	Juliana Santos Oliveira Miranda	xx/01/1997	0.80	0.80	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	388
14916	João Victor Fialho Pereira	xx/02/1997	0.80	0.80	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	389
15297	Valdimeires Oliveira Milhomem	xx/xx/1970	0.60	0.60	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	390
17678	Alana Stephanns Carvalho da Silva	xx/xx/1994	0.60	0.60	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	391
11564	Matheus Lopes Medeiros	xx/xx/1995	0.60	0.60	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	392
18069	Marlene Ribeiro de Jesus	xx/xx/1976	0.60	0.80	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	393
18195	Marcus Vinícius Coelho Luz	xx/xx/1997	0.60	0.80	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	394
12008	Hialeny Lino Marques Teodoro	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	1.00	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	395
1943	Leila Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	396
12612	Jeane Alves Silva	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.40	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	397
4271	Gustavo Rodrigues Bahia	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	398
17791	Lilia Machado Vieira Silveira	xx/xx/1984	1.00	0.60	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	399
14760	Luis Flávio Martins Ferreira	xx/xx/1986	1.00	0.60	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	400
6693	Suelene Moreira dos Santos	xx/xx/1993	1.00	0.60	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	401
3772	Tiago Ferreira Batista	xx/xx/1996	1.00	0.60	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	402
625	Valmisson Monteiro Lourenço	xx/xx/1975	1.00	0.80	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	403
18214	Alcilene Sousa Paulino Moraes	xx/xx/1990	1.00	0.80	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	404
3457	Jéssica Barros Teles	xx/xx/1999	1.00	0.80	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	405
6125	Elieel Camilo da Silva	xx/xx/1984	0.80	0.80	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	406
18032	Thayrine Silva Cavalcante	xx/xx/1993	0.80	0.80	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	407
13508	Dianata da Silva Leite Alves	xx/xx/1994	0.80	0.80	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	408
15192	Dailane Batista Ferreira	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	409
16219	Ester Portílio Cardoso	xx/xx/xxxx	0.40	1.20	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	410
2926	Dayanne Castro Trombeta	xx/xx/1980	1.20	0.80	0.80	3.60	6.40	0.00	Não	5.12	411
17077	Fellipe Antonio Eloi Miranda	xx/xx/1992	1.20	0.80	0.80	3.60	6.40	0.00	Não	5.12	412
11402	Jil Vanny da Silva Cunha Jacó	xx/xx/xxxx	0.60	0.00	0.40	5.20	6.20	0.00	Não	4.96	413
1683	Renata Mota Carvalho	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	0.40	5.20	6.20	0.00	Não	4.96	414
16361	Elza Alves Mota Silva	xx/xx/1964	0.80	0.00	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	415
11826	Adriana Souza Matos	xx/xx/1982	0.80	0.00	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	416
3277	Francisca Charlene Alves Silva Muller	xx/04/1986	0.80	0.00	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	417
17677	Vones Gomes de Oliveira Silva	xx/07/1986	0.80	0.00	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	418
12096	Elrik da Silva Alves	xx/xx/1982	0.80	0.20	0.40	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	419
4365	Thalita Luthielle de Oliveira Pereira	xx/xx/1996	0.80	0.20	0.40	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	420
16725	Vanderlândia Alves do Nascimento	xx/xx/1978	0.60	0.20	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	421

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
9287	Nadya Sindy Fernandes Santos	xx/xx/1990	0.60	0.20	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	422
1050	Mayara Ribeiro Machado	xx/xx/1995	0.60	0.20	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	423
12594	Décio Valeriano Batista da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	424
2685	Hittillier Jose Alves de Souza Junior	xx/xx/1977	0.40	0.40	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	425
17309	Ronilda Ferreira de Sousa	xx/xx/1994	0.40	0.40	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	426
16576	Ariane de Castro Silva Costa	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	0.60	4.80	6.20	0.00	Não	4.96	427
14947	Gezilene de Sousa Anjos Mendonça	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.40	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	428
4332	Marciana Coêlho de Sousa	xx/xx/1988	1.00	0.00	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	429
2756	Geovanna Lopes dos Santos	xx/xx/1998	1.00	0.00	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	430
1947	Patrícia Costa de Oliveira	xx/xx/1989	1.00	0.20	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	431
637	Laricia Arruda Cruz	xx/xx/1992	1.00	0.20	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	432
11454	Ana Paula Lopes	xx/xx/1996	1.00	0.20	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	433
12720	Patrícia da Silva Moura Soares	xx/xx/1997	1.00	0.20	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	434
12921	Marcilene Martins Rocha	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	435
16375	Eleniuzza Souza Ferreira	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	436
18143	Francineide de Oliveira Maia	xx/xx/1976	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	437
11117	Suyane Lanucy Pinheiro de Souza Gomes	xx/xx/1981	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	438
7767	Tangryanne Vieira de Menezes	xx/xx/1991	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	439
9049	Tatielly Aires da Cunha Máximo	xx/xx/1993	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	440
2188	Alice Gonçalves de Oliveira	xx/xx/1998	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	441
8011	Maria Isadora Feitosa da Luz	xx/xx/1999	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	442
4375	Juliana Pereira Mauriz	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	1.00	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	443
12785	Mircilene Siqueira de Queiroz	xx/xx/1977	0.60	0.40	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	444
12989	Cleber Flávio de Paula Teixeira	xx/xx/1980	0.60	0.40	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	445
13085	Ricardo Ferreira Feitosa	xx/xx/1967	0.60	0.60	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	446
11682	Elizimar Rodrigues de Araujo	xx/xx/1981	0.60	0.60	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	447
16552	Nafael Silva de França	xx/xx/1997	0.60	0.60	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	448
15003	Ricardo de Araújo Glória	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	449
1816	Josiano de Aquino Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	450
17863	Roseane Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.40	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	451
3542	Maria da Cruz dos Santos Moreira	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	452
4179	Andréia Andrade Viana Lopes	xx/xx/1988	1.20	0.60	0.40	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	453
16165	Sara Raquel Primo Castro	xx/xx/2001	1.20	0.60	0.40	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	454
18873	Iracema Magalhães de Araújo	xx/xx/1965	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	455
10715	Rita Ribeiro dos Santos	xx/xx/1970	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	456
6105	Claudia Glória Santos Nogueira	xx/xx/1973	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	457
18082	Ramilson Pereira dos Santos	xx/xx/1980	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	458
3629	Eldiomar da Silva Carneiro Neto	xx/xx/1981	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	459
16651	Sônia Maria Alves de Oliveira Gomes	xx/xx/1978	1.00	0.60	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	460
8642	Débora de Oliveira Freire Monturil	xx/xx/1990	1.00	0.60	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	461
378	Joice Kelly Lopes da Silva Guimarães	xx/xx/1991	1.00	0.60	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	462
12963	Claudiana Pereira de Sousa	xx/xx/1998	1.00	0.60	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	463
10134	Maria Leni Dias de Almeida	xx/xx/1981	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	464
12674	Amanda Paula Dias Xavier	xx/xx/1995	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	465
12823	Hellen Hisia Guedes da Silva	xx/xx/1996	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	466
9864	Thaislany Alves da Silva	xx/xx/2002	0.80	0.60	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	467
8654	Julio Cesar Alves Pereira	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	468

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
10725	Maria Madalena da Silva Souza	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.80	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	469
17438	Flaviane Patrício da Silva de Souza	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.60	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	470
12669	Patrícia Santos Teixeira	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	1.00	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	471
4872	Graciane Gomes dos Reis	xx/xx/xxxx	0.60	0.00	0.60	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	472
16640	Luana da Silva Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	473
905	Elizangela Gomes Medrado	xx/xx/1976	0.40	0.40	0.40	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	474
12624	Girlane da Silva Pinheiro	xx/xx/1993	0.40	0.40	0.40	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	475
11489	Andréia Lopes de França	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	0.60	4.80	6.00	0.00	Não	4.80	476
8747	Aline Cardoso de Araújo Campêlo	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	477
14722	Ilma Francisca Mendes dos Reis	xx/xx/1977	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	478
13130	Márcia Ferreira de Sousa Lima	xx/xx/1980	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	479
7311	Inez Lima Vieira	xx/xx/1982	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	480
10699	Cristiane Carvalho da Luz	xx/xx/1984	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	481
10841	Heleyce Rahab Marreiros da Silva	xx/xx/1985	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	482
16454	Edina Cavalcante Gomes	xx/xx/1986	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	483
11570	Ranilde Pires Ribeiro	xx/xx/1987	0.80	0.20	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	484
3326	Maira Pereira Santana Andrad	xx/xx/1980	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	485
8412	Erisvanda da Silva Lima	xx/xx/1981	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	486
18978	Kelma de Sousa	xx/xx/1983	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	487
6575	Tatiane Costa Silva	xx/xx/1988	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	488
13116	Celma Ribeiro Martins da Silva	xx/xx/1991	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	489
3720	Luana Machado Porto Lacerda	xx/xx/1999	0.80	0.40	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	490
13690	Valdelice Oliveira Vargas	xx/xx/1973	0.60	0.20	0.80	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	491
15839	Miuza Alves Suassano Felisbino	xx/xx/1984	0.60	0.20	0.80	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	492
15556	Thaise Ramos da Silva Matos	xx/xx/1985	0.60	0.20	0.80	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	493
11206	Glaussion Parlandino Ferreira	xx/xx/1989	0.60	0.20	0.80	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	494
13652	Sandra de Sousa Barbosa	xx/xx/1985	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	495
3238	Luelma Nunes Silva	xx/xx/1989	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	496
17906	Idiany Patrício da Silva de Souza Sá	xx/02/1991	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	497
13847	Geuziane Gomes Viana de Souza	xx/10/1991	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	498
16035	Josilene de Oliveira Barros Ramos	xx/xx/1992	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	499
15074	Luana Morais da Paz Santos	xx/xx/2000	0.60	0.40	0.60	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	500
15935	Rogério Ribeiro Martins	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	501
19080	Meira Saraiva da Silva Santos	xx/xx/1977	0.40	0.40	0.80	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	502
9571	Andréia Coelho Ribeiro	xx/xx/1983	0.40	0.40	0.80	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	503
3704	Erika Fernanda Ruzza Freitas	xx/xx/xxxx	1.40	0.00	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	504
11131	Nancy Jordânia de Miranda do Nascimento	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	505
18370	Mayra Alves dos Santos Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	506
1835	Uilton Augusto de Souza Cruz	xx/xx/1968	1.00	0.20	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	507
4211	Vania de Souza Silva	xx/xx/1983	1.00	0.20	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	508
5093	Lucirene José de Sousa	xx/xx/1977	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	509
14480	Maria Aparecida Carvalho Lima	xx/xx/1979	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	510
9984	Dirceu Miranda de Sousa	xx/xx/1981	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	511
10269	Paulo Fernando Viana de Matos Medeiros	xx/xx/1982	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	512
14584	Hugo Ataides Eufrazio da Silva D	xx/xx/1993	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	513
6309	ângela Alves Pereira Sodré	xx/xx/1995	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	514
11746	Márcia Silveira Marinho	xx/xx/1996	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	515

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Professor Nível Superior

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
16399	Milena Ferreira Galvão	xx/xx/1999	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	516
17359	Claudia Andrea Montel Facunde Oliveira	xx/xx/1980	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	517
16988	Flavia dos Santos Mendes	xx/xx/1981	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	518
4827	Noeme Eumária Rodrigues dos Santos Silva	xx/xx/1988	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	519
19020	Thainá da Silva de Souza	xx/xx/1998	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	520
1713	Kamyla Cristina de Sousa Santos	xx/xx/2002	1.00	0.60	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	521
13855	Gleizia Santos de Abreu	xx/xx/1975	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	522
15359	Marinalva Jardim da Silva	xx/09/1978	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	523
11327	Jucélia Ribeiro Tito	xx/12/1978	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	524
18006	Viviane Souza Lima	xx/xx/1981	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	525
16954	Lívia Fogaça Rodrigues Bittencourt	xx/xx/1986	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	526
1708	Thays Guedes da Costa Rodrigues	xx/xx/1991	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	527
1911	Pollyanna Rocha Moreira Cantuário	xx/xx/1979	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	528
15449	Miltim dos Prazeres	xx/xx/1980	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	529
13973	Mara Adriana Silva de Oliveira Fonseca	xx/xx/1981	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	530
13919	Valdirene Coutinho Miranda	xx/xx/1984	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	531
16090	Mônica Vanderley de Almeida	xx/xx/1988	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	532
13282	Jania Borges Bezerra	xx/xx/1991	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	533
12036	Danilo Silva Moreira	xx/xx/1992	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	534
8990	Sara Leticia de Souza Martins	xx/xx/1994	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	535
10862	Suelen Aires Rosa Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	536
16301	Aécio Filipe Gomes Guimarães	xx/xx/1987	0.60	0.40	1.00	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	537
12681	Senejane Ribeiro Corado	xx/xx/1988	0.60	0.40	1.00	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	538
16275	Joana D'arc de Almeida Batista Sousa	xx/xx/1997	0.60	0.40	1.00	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	539
12021	Vanjosé Ursine Fudoli Júnior	xx/xx/1976	0.60	0.60	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	540
14310	Tania Pires Vargas	xx/xx/1984	0.60	0.60	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	541
4452	Luzia Gonzaga Vieira	xx/xx/1986	0.60	0.60	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	542
5193	Maria Vieira de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	543
9703	Amanda Nascimento Brito	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	544
12607	Edislana Alves Barros Andrade	xx/xx/xxxx	1.40	0.40	0.60	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	545
11023	Alaete Gomes de Souza	xx/xx/1974	1.20	0.40	0.80	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	546
15496	Denise Pereira Borges	xx/xx/1986	1.20	0.40	0.80	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	547
10072	Evercina Soares Rodrigues	xx/xx/1978	1.00	0.80	0.60	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	548
15715	Katilla Ferreira Coelho Gonçalves	xx/xx/1987	1.00	0.80	0.60	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	549
16093	João Maciel da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	550

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Psicólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
9731	Higor Ribeiro Pinho	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.80	4.00	6.80	7.50	Não	6.94	1
3393	Iule Lourraine da Silva Landinho	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	7.50	Não	6.46	2
8341	Raquel Sousa Portela	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	4.00	6.60	5.00	Não	6.28	3
12140	Gabriel Toshio Acacio Ogawa	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.80	7.80	0.00	Não	6.24	4
12578	Breno Leonardo Lopes Araújo	xx/xx/xxxx	1.20	1.20	0.60	4.80	7.80	0.00	Não	6.24	5
11662	Bianka Azevedo Moraes	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	4.80	6.40	5.00	Não	6.12	6
12770	Julliani Conceição Marques Godinho	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.80	4.40	6.00	5.00	Não	5.80	7
8579	Thays Rejanne Carvalho de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	8
633	Millena Barbosa Menezes	xx/xx/xxxx	1.20	0.20	1.00	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	9
14100	Camila Campos Oliveira	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	4.80	7.20	0.00	Não	5.76	10
6654	Glenda Maria Cunha de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	4.40	7.00	0.00	Não	5.60	11
16518	Thalia Soares Barbosa da Silva	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.00	7.00	0.00	Não	5.60	12
14455	Yasmim Oliveira Cardoso	xx/xx/xxxx	1.40	0.60	0.80	4.00	6.80	0.00	Não	5.44	13
10508	Fernanda de Sousa Reis	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	1.00	4.00	6.80	0.00	Não	5.44	14
9509	Geovanna Sousa Rocha	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	1.00	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	15
15535	Maria Eduarda Pereira dos Santos	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.80	4.00	6.60	0.00	Não	5.28	16
18246	Rejane Ramos da Cruz	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	17
13774	Aylla Ondina Gomes Rocha	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	1.00	3.60	6.20	0.00	Não	4.96	18
1279	Geovana Regenlis Minuzzi Bosch	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	4.40	6.00	0.00	Não	4.80	19
18228	Anna Karolina Lopes de Ataide Fraga	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	20
2859	Emanuelle Gonçalves dos Santos Lima	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	21
15643	Joel Sousa Chaves	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	22
11214	Wildener Matteus Mariano Serrao da Silva	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.60	3.20	6.00	0.00	Não	4.80	23



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Turismólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
6376	Anna Carolina de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	7.50	Não	6.30	1
9189	Fábio Oliveira de Farias	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	2
7993	Ana Julyah Gonçalves Valtuille	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	3
15475	Jônatas Leite Ramos	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	4
11377	Beatriz da Silva Lima	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	5
7181	Geisa Cunha Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	6

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Veterinário

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NTA	NCE	NPO	NPT	Jurado	NF	Class
9814	Ranielly Mendonça Nunes de Almeida	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.80	5.20	8.00	0.00	Não	6.40	1
9607	Roberto Carlos Augusto	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	4.80	6.60	5.00	Não	6.28	2
3588	Leandro de Brito Castro Xerente	xx/xx/xxxx	1.00	1.40	0.60	4.80	7.80	0.00	Não	6.24	3
4810	Laricy Bezerra de Araujo	xx/xx/1995	1.20	0.60	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	4
16315	Ana Maria Silva Rezende	xx/xx/1999	1.20	0.60	0.60	5.20	7.60	0.00	Não	6.08	5
9222	Amanda Lauren Mota Fernandes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	4.00	6.00	5.00	Não	5.80	6
3508	Andressa Karollini e Silva	xx/xx/xxxx	1.20	0.60	0.60	3.60	6.00	5.00	Não	5.80	7
11016	Cristiane Rodrigues Alves de Araújo	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	5.20	7.20	0.00	Não	5.76	8
9676	Taynara Teles de Deus Schmitt	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.80	4.40	7.20	0.00	Não	5.76	9
4690	Ludimilla Cristina Tele Martins	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.60	4.80	7.00	0.00	Não	5.60	10
17539	Beatriz Ferreira Martins	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	4.80	6.80	0.00	Não	5.44	11
18217	Nara Teles Aguiar	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	0.80	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	12
9353	Ana Beatriz Bezerra Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.40	6.80	0.00	Não	5.44	13
14526	Geovanna Santos Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	4.80	6.60	0.00	Não	5.28	14
1955	Leonardo Gustavo Gomes Costa	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	4.40	6.40	0.00	Não	5.12	15
10372	Filipe Carrilho Arantes Ribeiro	xx/xx/1996	1.00	0.60	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	16
15430	Andriely de Almeida Pereira	xx/xx/1998	1.00	0.60	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	17
14160	Andre Valerio Goloni	xx/xx/xxxx	0.20	1.40	0.80	4.00	6.40	0.00	Não	5.12	18
8805	Isadora Cabral Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	4.40	6.20	0.00	Não	4.96	19
14764	Bruno Vieira Costa e Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	4.00	6.20	0.00	Não	4.96	20
14556	Gerlan Rezende Vidal	xx/xx/xxxx	1.00	1.20	0.80	3.20	6.20	0.00	Não	4.96	21
11865	Severino José de Paulo Neto	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	22
3162	Ana Paula Amorim da Costa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	23
8017	Brenda Mourão Valadares Bezerra	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	4.00	6.00	0.00	Não	4.80	24
10025	João Vitor Santana de Rezende	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	3.60	6.00	0.00	Não	4.80	25

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NRL]: Nota de Raciocínio Lógico / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
UBS Clovis Carneiro Campos - VILA REGINA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
10461	Alessandra Ribeiro da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	1
496	Thaísa Coelho Maracaípes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	0.80	4.40	6.40	Não	6.40	2



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
UBS Dona Juceneza - POUSO ALEGRE

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
6704	Keiliane Pinto de Melo	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.60	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	1
13927	Diênica Maria Ferreira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	2
781	Maria Nery Barbosa Macedo	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.60	3.60	6.40	Não	6.40	3
10664	Eliene Dias Castanheira	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.40	4.00	6.20	Não	6.20	4
9221	Leticia Menezes dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.00	1.00	3.20	6.20	Não	6.20	5
10085	Noemya Gabrielly Silva Queiroz	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	6
14318	Amanda Jorge Moraes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	3.20	6.00	Não	6.00	7

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
UBS Cloves Carneiro - VILA REGINA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
10111	Lorraine Magalhães Vieira	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	1
4676	Katilene da Silva Gomes Francisco	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	1.00	3.60	6.60	Não	6.60	2
5772	Fernanda Mota Freire Julião	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	1.00	3.60	6.60	Não	6.60	3
6881	Kelly Pereira Alves	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	4
14308	Marcelia Josefa da Silva Damasceno	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	5
17919	Gabriel Almeida Martins	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	3.20	6.00	Não	6.00	6



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
UBS Gentil Costa - INTERLAGOS

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
8644	Débora de Oliveira Freire Monturil	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	1.00	4.40	7.60	Não	7.60	1
16923	Paulo Pinheiro Santana	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.60	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	2
14302	Rosilene Dias Xavier Siqueira	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	3
81	Elizeth Lima Gama	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	4
11234	Jhulia Souto Barbosa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	5
9525	Fernanda Moreno de Castro	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	6

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
UBS Beatriz Medeiro - VILA CHAPADÃO

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
4874	Jarbas Lima Campos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	1
15528	Maria de Fátima Alves de Arruda	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.00	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	2
12466	Rosana Santos Cabral	xx/xx/1988	0.60	0.40	0.60	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	3
12924	Gilmar Romeiro da Silva Lacerda	xx/xx/1993	0.60	0.40	0.60	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	4
12887	Michele de Melo Rocha	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.00	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	5

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
UBS Enfermeira Deca - MILENA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
16566	Erika de Souza Panta Soares	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	1
8770	Evanuzia Souza Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.80	4.40	6.20	Não	6.20	2
11350	Mariana Carvalho Barros	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	3



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
UBS Wilfran Marinho - JARDIM PAULISTA - Equipe de Saúde da Família 7

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
4337	Enik Jeislane Alves Ambrosio	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.80	5.20	7.40	Não	7.40	1
119	Gislene Sousa Moreira	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.40	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	2
8166	Sarah Coelho Milhomem	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	3
15428	Marileide dos Santos Araujo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	1.00	4.40	6.60	Não	6.60	4
17689	Raissa de Oliveira Fragoso	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	5
18530	Arlérico André Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	1.00	4.00	6.60	Não	6.60	6
16208	Cleiciane Cavalcante Soares	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	7
19013	Fernanda Rocha Duarte	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	8
15044	Meire Moura Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.00	0.60	4.40	6.20	Não	6.20	9
2670	Edenilza Coelho Barbosa Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	10
13030	Aparecida Aline Andrade Costa	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.00	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	11
12032	Ronys Glória da Cruz	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	12
9633	Lucas Maracaipe Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	13
14325	Luana Silva Pinto Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	14
17240	Dielle Dantas Tavares	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	3.20	6.00	Não	6.00	15
8027	Thais Nayara Pereira Saraiva	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.80	2.80	6.00	Não	6.00	16

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
UBS Wilfran Marinho - JARDIM PAULISTA - Equipe de Saúde da Família 13

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
15178	Simone Alves da Luz	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.60	4.80	7.60	Não	7.60	1
4475	Aldivan Rocha Vieira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	4.00	7.00	Não	7.00	2
7421	Gabriel Soares Messias	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	1.00	3.60	6.60	Não	6.60	3
12391	Thaynara Costa Silva e Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.00	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	4
3792	Fabianne Castro Araújo Gomes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	0.60	4.40	6.20	Não	6.20	5
12524	Hallem Stefani Tavares Rodrigues Rocha	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	6



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
10710	Emerson Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	1.00	5.60	9.00	Não	9.00	1
5246	Debora Rodrigues Carvalho Almeida	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.40	1.00	5.60	8.80	Não	8.80	2
13000	Alex Alas de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	0.80	5.60	8.80	Não	8.80	3
11247	Suzane Lopes da Fonseca	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.60	0.80	5.60	8.60	Não	8.60	4
12189	Isabela Kaliny Brasil Motas Borges	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	1.00	5.20	8.60	Não	8.60	5
8624	Mara Nairana Pereira Azevedo	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	6
10884	Sabryna Kethelly Monteiro Almeida	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	5.60	8.40	Não	8.40	7
273	Laiza Vitória Batista Castanho	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	0.60	5.60	8.40	Não	8.40	8
10842	Sângela Patrícia Alves Milhomem Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	5.60	8.40	Não	8.40	9
8395	Cleonildo Canuto dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	10
10843	Jessika Oliveira de Melo	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.40	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	11
11444	Anna Victória Castro Marinho	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	12
16594	Jaiane Oliveira Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	13
6104	Fernanda de Melo Silveira	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.20	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	14
9016	Alex Vitor da Silva Pugas	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.60	5.60	8.20	Não	8.20	15
11500	Iana Resende Rocha	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	1.00	5.20	8.20	Não	8.20	16
15050	João Marcos Nascimento de Carvalho Gomes	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	0.80	4.80	8.20	Não	8.20	17
8463	Leandro Dias Batista	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	1.00	4.80	8.20	Não	8.20	18
5516	Rubem Markley da Silva Lacerda	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.20	0.60	6.00	8.00	Não	8.00	19
15746	Higor Daniel Pires dos Reis	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	5.60	8.00	Não	8.00	20
6477	José Jairo Rocha Ribeiro	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.20	1.00	5.20	8.00	Não	8.00	21
74	Paulo Júnior dos Reis Teixeira	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	1.00	5.20	8.00	Não	8.00	22
13909	Dayane Alves Xavier Luz	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	5.20	8.00	Não	8.00	23
8532	Ana Paula de Araujo Andrade	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.60	5.20	8.00	Não	8.00	24
13988	Giovana Daniele Camargo Gomes	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	25
2311	Kamilla Gabriele Almeida	xx/xx/1991	0.80	0.60	0.40	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	26
16941	Carlos Gabriel Damaceno Luis Pitombeira	xx/xx/2002	0.80	0.60	0.40	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	27
8156	Romeu Sousa Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	1.00	5.20	7.80	Não	7.80	28
14364	Weslei Pereira Noronha	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	29
5647	Ana Lucia Caetano de Alencar	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	30
9080	Lucas Barbosa da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	31
3794	Francisco Rodrigo Patricio Lino	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	32
15545	Lucas Miranda dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	0.60	4.80	7.80	Não	7.80	33
6848	Lorena Ribeiro da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	34
12256	Welyane da Silva Chagas	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	35
11397	Pablo Ruan Leandro da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	36
8265	Maria Olívia Viana Bayma Silva de Almeida	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.00	0.80	5.60	7.60	Não	7.60	37
6120	Lucivania de Sousa Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	0.80	5.60	7.60	Não	7.60	38
14402	Paulo Ernandes Ribeiro dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.80	0.80	5.20	7.60	Não	7.60	39
7673	Jefferson Bibiano Teles Gramacho	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.60	5.20	7.60	Não	7.60	40
895	Vanilson Gomes Campos	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.80	5.20	7.60	Não	7.60	41
18738	Vânia da Silva Gomes	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.20	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	42
12721	Warley Aguiar dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	43
8179	Victor Gabriel Dias Vieira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	44
15584	Vithoria Ribeiro Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.60	4.80	7.60	Não	7.60	45
9223	Wesley Sousa de Paulo	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	1.00	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	46
5733	Carlos Alexandre da Silva Carvalho	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	1.00	4.40	7.60	Não	7.60	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
7793	Ricardo Rodrigues Rocha	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.80	4.40	7.60	Não	7.60	48
13057	Railson Amorim de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	0.80	4.40	7.60	Não	7.60	49
15593	Ricardo Ferreira Sandes	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	1.00	4.00	7.60	Não	7.60	50
8433	Edeilda Gonçalves	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	0.60	5.60	7.40	Não	7.40	51
2265	Francilene de Sousa Muniz	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.80	5.60	7.40	Não	7.40	52
11121	Daiane Sales Pereira	xx/06/1989	0.80	0.40	0.20	0.80	5.20	7.40	Não	7.40	53
16120	ágne Pereira ávila de Castro	xx/12/1989	0.80	0.40	0.20	0.80	5.20	7.40	Não	7.40	54
2644	Gabriel Goulart Pacheco	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.80	5.20	7.40	Não	7.40	55
16841	Miraldo Cardozo Dias	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.80	5.20	7.40	Não	7.40	56
2292	Robson Marçal Pires	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.60	5.20	7.40	Não	7.40	57
15051	Adryenni Torquato Pereira	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	0.60	5.20	7.40	Não	7.40	58
3738	Arlenny Freitas da Silva Barboza	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.60	4.80	7.40	Não	7.40	59
16871	Rozangela dos Santos Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.60	4.80	7.40	Não	7.40	60
3897	Michael Silver de Souza Mendes	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.40	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	61
15509	Natanael Nascimento Dias	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	62
11124	Vinicius Alves Bernardes	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	0.40	4.40	7.40	Não	7.40	63
13805	Victor Souza Diniz	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	64
11966	Aline de Araujo Andrade	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	65
4873	Francisco de Sousa Holanda	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	66
9882	Adriana Alves de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.80	5.20	7.20	Não	7.20	67
13436	Elaine Cunha Cardoso	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.40	5.20	7.20	Não	7.20	68
18907	Amanda Souza Coelho Lourenço	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.60	4.80	7.20	Não	7.20	69
10209	José Roberto Pereira de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.40	4.80	7.20	Não	7.20	70
16667	Rafael Macedo Dias	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	71
14111	Creusa Soares dos Santos	xx/xx/1979	0.60	0.60	0.40	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	72
61	Renata Soares de Assis	xx/xx/1993	0.60	0.60	0.40	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	73
17470	Fernando Lucas de Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	74
17010	Luis Carlos Belisario	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	75
3439	Cleitton Torquates dos Santos Mourao	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	1.00	4.00	7.20	Não	7.20	76
13189	Marden Bretas de Oliveira Marinho	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	0.80	3.60	7.20	Não	7.20	77
18916	Marcos Aurelio Oliveira Montelo	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.00	0.80	5.60	7.00	Não	7.00	78
5789	Marcieni Rodrigues Leme	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	1.00	4.80	7.00	Não	7.00	79
691	Célio Antonio Pereira de Souza	xx/xx/xxxx	1.00	0.20	0.60	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	80
10463	Joan Araujo Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.20	1.00	4.40	7.00	Não	7.00	81
7617	Matheus Marinho Medeiros de Moura	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.80	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	82
11639	Vinicius Cesar Campelo Alexandre	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.40	4.40	7.00	Não	7.00	83
6479	Tiago Souza Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	1.00	4.40	7.00	Não	7.00	84
17057	Marcos Araújo de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	85
9330	Sidiney Silva Dias	xx/xx/1986	0.60	0.80	0.40	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	86
4851	Pedro Vitor Lucena Machado	xx/xx/2003	0.60	0.80	0.40	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	87
3573	David Rodrigues de Castro	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.60	4.40	7.00	Não	7.00	88
5955	Kesilene Brito Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	1.00	4.00	7.00	Não	7.00	89
14453	Marcos Vinicius de Abreu Barreiros	xx/xx/1983	0.60	1.00	0.40	1.00	4.00	7.00	Não	7.00	90
7522	Silvano Mota da Paz	xx/xx/1985	0.60	1.00	0.40	1.00	4.00	7.00	Não	7.00	91
10553	Kettely Brito Barros	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	0.80	3.60	7.00	Não	7.00	92
11938	Manoel Messias Rodrigues da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	93
11531	Livia Teixeira de Andrade	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
19078	Jardel Mario Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	95
12162	Adriana Viana da Silva Emídio	xx/xx/1989	0.60	0.60	0.20	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	96
11810	Daniel Santos Pires	xx/xx/1998	0.60	0.60	0.20	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	97
4763	Maria Cristina Longa dos Santos Moraes	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	98
9706	Zuleide Pereira Guedes Silva	xx/xx/1975	0.40	0.40	0.60	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	99
15168	José Marcos da Silva Alves	xx/xx/1995	0.40	0.40	0.60	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	100
9373	Paloma Porfírio Nogueira	xx/xx/2006	0.40	0.40	0.60	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	101
141	Vanussa Gomes de Souza	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.00	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	102
18835	Janiny Everllane Freitas da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.60	4.40	6.80	Não	6.80	103
11383	Leomar Dias de Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	104
10650	Keivin Jeanery Nogueira de Sousa Leite	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.60	4.40	6.80	Não	6.80	105
13005	Janeth Dayany Martins Alves Castro	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.60	4.40	6.80	Não	6.80	106
18062	Marcos dos Anjos Rosendo	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	107
9200	Damião Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	108
16737	Dávila Vieira Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	1.00	4.00	6.80	Não	6.80	109
17298	Adriana Patrícia Pereira Brandão	xx/xx/1985	0.60	0.60	0.80	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	110
6582	Amanda Soares Messias	xx/xx/2005	0.60	0.60	0.80	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	111
15606	Ediney Vaz de Azevedo Parente	xx/xx/1985	0.60	0.80	0.60	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	112
14771	Gislany Moreira Silva Pereira	xx/xx/1990	0.60	0.80	0.60	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	113
15350	Delcyvânia Barbosa Lira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.80	4.80	6.60	Não	6.60	114
2544	Edivaldo Medeiro da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	0.60	4.80	6.60	Não	6.60	115
7943	Marta Luiza Ferreira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	0.60	4.80	6.60	Não	6.60	116
11614	Eduardo Evangelista da Silva Ferreira	xx/xx/1993	0.60	0.40	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	117
9838	Monnaliza Pereira Fernandes	xx/xx/2005	0.60	0.40	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	118
10437	Jucilene da Costa Correa	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	119
14703	Lucas Alves Rodrigues Galvão	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	1.00	4.40	6.60	Não	6.60	120
8474	Rosicleia Pereira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	121
672	Adriano Deywison Santos Azevedo	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	122
17053	Alvino Goncalves Neres	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	123
7316	Veronica Pinto Miranda	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	124
17276	Joana de Sena Ferreira	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	125
15901	Flavia Fernandes dos Santos	xx/xx/1994	0.80	0.60	0.40	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	126
14075	Murilo Ferreira da Silva	xx/xx/1995	0.80	0.60	0.40	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	127
6646	Marcus Vinicius Lemos dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	128
13206	Sidney de Melo Martins	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.80	1.00	4.00	6.60	Não	6.60	129
17033	Jordana Brito Barbosa Soares	xx/xx/1994	0.60	0.40	0.80	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	130
13942	Tâmara Regina Carvalho de Oliveira	xx/xx/2001	0.60	0.40	0.80	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	131
253	Jecyane Gomes da Silva	xx/xx/1991	0.60	0.80	0.40	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	132
1227	Gloria Stefany Pereira de Carvalho	xx/xx/2000	0.60	0.80	0.40	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	133
6117	Santina Sousa Dias	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.40	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	134
12710	Daniele Cardoso Borges	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	135
16464	Gedeon Alves Gomes	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	136
16515	Murilo César Borges da Fonseca	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	137
8556	Moretson Borges Pinheiro	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.00	0.60	4.80	6.40	Não	6.40	138
6149	Isthefane Carreiro Duarte	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.00	0.80	4.80	6.40	Não	6.40	139
18776	Elizabeth da Silva Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	0.40	4.80	6.40	Não	6.40	140
13612	Jônatas de Moura Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.40	0.60	4.80	6.40	Não	6.40	141

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
10599	Carlos Frederico Pereira	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.60	4.80	6.40	Não	6.40	142
16811	Mariana de Jesus da Silva Soares	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.00	0.60	4.80	6.40	Não	6.40	143
17626	Suiane Martins Rodrigues da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	0.40	4.80	6.40	Não	6.40	144
17021	Anderson Pereira e Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	0.80	4.40	6.40	Não	6.40	145
3478	Eliene Correia Galvão	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.80	4.40	6.40	Não	6.40	146
10028	Márcia Ribeiro de Carvalho Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.00	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	147
18856	Kayro Douglas Martins Lopes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.40	4.40	6.40	Não	6.40	148
3773	Natália do Vale Sena Montelo	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.40	4.40	6.40	Não	6.40	149
7186	Evercino Pereira Barbosa	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	150
4974	Leandro Cruz da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	151
15749	Izaac Arruda Ramos Neto	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.40	4.00	6.40	Não	6.40	152
18267	Ricardo Maciel Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.80	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	153
3551	Flaviane Gomes da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	154
13002	Sonara de Jesus Silva Medeiros	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	155
15640	Maria Janete Barroso da Cruz Montelo	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	156
9237	Walisson Gomes Feitosa	xx/xx/1994	0.40	0.60	0.80	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	157
14766	Carlos Eduardo Martins de Godoi	xx/xx/2002	0.40	0.60	0.80	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	158
1030	Ricardo Conceição Feitosa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.60	3.60	6.40	Sim	6.40	159
1212	Renielly Monturil Moraes	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	1.00	3.60	6.40	Não	6.40	160
7803	Danubio Borges da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	161
5828	Jonatan Gama Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	0.80	3.20	6.40	Não	6.40	162
2400	Raphaella Lima Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.00	0.40	5.20	6.20	Não	6.20	163
938	Isabella da Silva Rosa	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.20	0.80	4.40	6.20	Não	6.20	164
5930	Jaciara Moreira de Araujo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.80	4.40	6.20	Não	6.20	165
15569	Ana Paula Dias da Silva Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.60	4.40	6.20	Não	6.20	166
12001	Maria Celya Alencar Abreu	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.00	0.80	4.40	6.20	Não	6.20	167
7885	Daniela Martins Sertão Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.60	0.60	4.40	6.20	Não	6.20	168
218	Claudia Alves de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	0.60	4.40	6.20	Não	6.20	169
17929	Jaine Ferreira de Matos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	0.60	4.40	6.20	Não	6.20	170
17504	Rayane Ferreira da Silva Guimaraes	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.40	4.40	6.20	Não	6.20	171
13754	Francisco Soares da Cruz	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	172
14227	Ana Paula Ferreira dos Santos Ribeiro	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	173
6652	Nabla Vanessa Alves da Luz	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	174
14237	Marcia Rech	xx/xx/1981	0.60	0.60	0.20	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	175
6899	Ariovaldo Camargo Fernandes	xx/xx/2006	0.60	0.60	0.20	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	176
2983	Milena Gabriela Melo da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	177
18310	Eliane Silva Amorim	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.40	4.00	6.20	Não	6.20	178
12018	Marlene Nogueira Batista	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	1.00	4.00	6.20	Não	6.20	179
9825	André Luis Manhães Ribeiro	xx/xx/1968	0.40	0.60	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	180
10438	Marly Lima	xx/xx/1985	0.40	0.60	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	181
14787	Wanderson Pereira Rufo	xx/xx/1989	0.40	0.80	0.20	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	182
10270	Karla Eduarda Pinheiro dos Santos	xx/xx/2001	0.40	0.80	0.20	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	183
15468	Evellen Thalita dos Reis de Paula Alencar	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	184
18191	Iscléide Pereira Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	185
18064	Maria Divina Cordeiro Martins	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.60	3.60	6.20	Não	6.20	186
10864	Maria Cleide Assunção de Melo	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	187
7516	Rhwan Bruno Alves Lopes	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.60	3.60	6.20	Não	6.20	188

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
15792	Marco Aurelio da Silva Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	189
10232	Mika Sallo Arruda Viana	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	1.00	3.20	6.20	Não	6.20	190
10944	Andreia Nazario Almeida Pereira	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	191
10937	Juliana Silva Diniz	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.60	3.20	6.20	Não	6.20	192
14737	Cynthia Márcia Ferreira Teles Fernandes	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.20	0.60	4.40	6.00	Não	6.00	193
10832	Divino Barros Espindola	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.60	4.40	6.00	Não	6.00	194
15339	Gislley Aguiar Andrade	xx/xx/1991	0.60	0.40	0.20	0.40	4.40	6.00	Não	6.00	195
2503	Jhenifer dos Reis Paulino	xx/xx/1996	0.60	0.40	0.20	0.40	4.40	6.00	Não	6.00	196
5177	Mario Ferreira Mendes	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.60	4.40	6.00	Não	6.00	197
15870	Luiz Eduardo Silva Costa	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.00	0.60	4.40	6.00	Não	6.00	198
14955	Miriam Neres Duarte	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.00	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	199
18186	Donathylla Bueno da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	200
5608	Maria Monica Xavier de Brito	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	0.40	4.00	6.00	Não	6.00	201
16170	Marinete Tavares da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	202
12482	Creusa Maria Cavalcante de Alencar	xx/xx/1970	0.60	0.60	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	203
2038	Wesley Barbosa Cavalcante de Sa	xx/xx/1986	0.60	0.60	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	204
14759	Gabriel Bezerra de Souza	xx/xx/1996	0.60	0.60	0.40	0.40	4.00	6.00	Não	6.00	205
15256	Marcela da Silva Alves	xx/xx/1997	0.60	0.60	0.40	0.40	4.00	6.00	Não	6.00	206
14757	Paulo Henrique Barbosa da Silva	xx/xx/1988	0.40	0.20	0.60	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	207
16350	Dayse de Oliveira Xavier	xx/xx/1999	0.40	0.20	0.60	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	208
6029	Kamilla Pereira ávila	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	209
538	Ivandete Ferreira dos Santos	xx/xx/1971	0.40	0.60	0.40	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	210
14883	Débora de Souza Vieira	xx/xx/1992	0.40	0.60	0.40	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	211
15656	Andrea Cristina Santos da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.20	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	212
14633	Nilta Alves Matos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	213
17444	Fabricao da Silva Cruz	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	214
19004	Daniela Rodrigues de Oliveira Santos	xx/xx/1995	0.60	0.60	0.40	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	215
10425	Layon Cruz Santos	xx/xx/1997	0.60	0.60	0.40	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	216
4850	Guilherme Rodrigues Coiro	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	217
17245	Renato Pereira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	218
1745	Thais Cirqueira Brasil	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	219
17745	João Pedro Gomes de Almeida Menezes	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	3.20	6.00	Não	6.00	220

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Meio Ambiente

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
1158	Ana Clara Costa Leite	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	0.80	4.40	7.60	Não	7.60	1
356	Hainnan Souza Rocha	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	1.00	3.60	7.00	Não	7.00	2
9896	Lucas Milhomem Nevack	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	3
17713	Karen Cristina Leite Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	1.00	2.80	6.40	Não	6.40	4
14619	Adryelle Souza Dias	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	1.00	0.80	2.80	6.40	Não	6.40	5
14739	Daniella Souza Dias	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	6

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Obras e Posturas

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
660	Wesley Gomes de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	1.00	6.00	9.60	Não	9.60	1
11766	Darlete Mendes Lima Loula	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	1.00	5.60	9.40	Não	9.40	2
13407	Vanilma Salustiano da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	6.00	9.00	Não	9.00	3
10260	Manoel Souza de Alencar	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	0.80	5.60	8.80	Não	8.80	4
19055	Victor Sadraque Melo da Costa Martins	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.80	5.60	8.80	Não	8.80	5
17321	Dennios Berg Sousa Santos	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.80	5.60	8.80	Não	8.80	6
5180	Marleide Sousa Araujo	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	1.00	6.00	8.60	Não	8.60	7
17026	Rivaldo Nogueira Mota	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	1.00	5.60	8.40	Não	8.40	8
15033	Vanessa da Silva Nascimento	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	9
3199	Flavio Alves Resplandes	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	10
17884	João Pedro Almeida Sales	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	1.00	0.60	5.20	8.40	Não	8.40	11
14896	Gabriel Hochaim Suiter	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	1.00	4.80	8.40	Não	8.40	12
16444	Giovanna Santos Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	13
12828	Salatiel Moreira Melo	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.20	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	14
17561	Lucas Cunha Cardoso	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.40	0.60	5.60	8.20	Não	8.20	15
8370	Rogério Ferreira Lopes	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	1.00	1.00	5.20	8.20	Não	8.20	16
7551	Vitor Maia Rogalski	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	0.80	4.80	8.20	Não	8.20	17
7192	Pedro Alcântara Coelho de Matos Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	0.60	4.80	8.00	Não	8.00	18
9981	Alcione da Silva Barros	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	0.60	5.20	7.80	Não	7.80	19
15511	Yasmine Lima Ferreira de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	0.60	4.80	7.80	Não	7.80	20
7474	Fredson Viana Castro	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	21
16938	Felipe Dhante Cirqueira de Faria	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	0.80	4.40	7.80	Não	7.80	22
15121	Bruno Lucena de Sousa Ivaci	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	1.00	0.80	4.40	7.80	Não	7.80	23
10783	Marina Rodrigues Oliveira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	1.00	4.80	7.60	Não	7.60	24
16501	Vinicius Bastos Gomes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	1.00	1.00	4.40	7.60	Não	7.60	25
14826	Daniel Pereira Carvalho	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	0.80	4.40	7.60	Não	7.60	26
9967	Vanice Salustiano da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.00	0.60	5.60	7.40	Não	7.40	27
17396	Andréia Moreira do Nascimento	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	1.00	5.20	7.40	Não	7.40	28
12549	Elio Castro Soares	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	1.00	5.20	7.40	Não	7.40	29
15367	Lourimar Alves Ribeiro	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.20	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	30
14121	Denise Palloma Ferreira Daude	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	31
12187	Gustavo Dy Castro	xx/xx/1993	0.60	0.60	0.60	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	32
18218	Hernandes Moraes de Abreu	xx/xx/1999	0.60	0.60	0.60	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	33
975	Hudson Pereira de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.40	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	34
11111	Luana Cristina Lehen Pereira	xx/xx/1996	0.80	0.60	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	35
14888	Solaine Lima dos Santos	xx/xx/1997	0.80	0.60	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	36
11493	Claiton Tolentino Aguiar	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	37
14346	Samuel Silva do Nascimento	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	38
11676	Wanderson Guimarães Teixeira	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	1.00	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	39
14614	Thallis Viana da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	1.00	4.40	7.20	Não	7.20	40
14045	Wagues Borges de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	41
10835	Raí Marlon Ribeiro Cruz	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	1.00	4.40	7.20	Não	7.20	42
13666	Nazareth Dias Ferreira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	43
12282	Wanderson Amaral Abreu	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.60	0.60	4.40	7.20	Não	7.20	44
18190	Matheus Pereira da Silva Souza	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	45
3037	Sílvia Tatiana Santos Costa Hashimoto	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	46
5773	Mateus Santos Marinho	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.40	4.80	7.00	Não	7.00	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Obras e Posturas

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
13853	Gelle da Fonseca Sousa Melo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	48
5801	Adriele da Silva Alves	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	49
16218	Antonio Martins da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.20	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	50
8611	Brunno Pereira Silva Souza	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.60	4.40	7.00	Não	7.00	51
8997	Guilherme Gonçalves Tristão	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	52
13174	Wingly Silva Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.60	0.60	4.40	7.00	Não	7.00	53
9905	Messiana da Silva Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	1.00	4.00	7.00	Não	7.00	54
7525	Mércia Gontijo Gonçalves	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	1.00	4.00	7.00	Não	7.00	55
17420	Alessandra Glória de Abreu	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.20	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	56
9778	José Manoel Silva de França	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.00	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	57
17811	Matheus Gomes Ferreira	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	58
16995	Agmar Gonçalves de Paula Junior	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	59
14627	João Pedro Martins da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.40	0.60	4.40	6.80	Não	6.80	60
15335	Wagner Teixeira Chaves Júnior	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	61
10211	Guilherme Lino de Araújo Ferraz	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	62
15573	Isabella Arante Medeiros	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	63
13504	Gabriel Reis Macedo Barbosa	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.60	4.00	6.80	Não	6.80	64
1003	Moisés Amós Martins Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	1.00	3.60	6.80	Não	6.80	65
8754	Tâmara Lopes Farias	xx/xx/1990	0.60	0.40	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	66
17758	Emiliano Hochaim Suiter	xx/xx/1992	0.60	0.40	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	67
12862	Wellington Pereira da Costa	xx/xx/1987	0.60	0.60	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	68
11897	Bernardo Batista Almeida Pereira Rotterdam	xx/xx/1995	0.60	0.60	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	69
17780	Martha Maria Souza Diniz	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	70
11835	Pedro Henrique da Silva Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	71
15649	Jucelma Alves de Sousa	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.40	4.40	6.60	Não	6.60	72
7411	Elieima Oliveira Bezerra Soares	xx/xx/1985	0.60	0.80	0.40	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	73
12922	Morgana Portilho Barros Souza	xx/xx/1992	0.60	0.80	0.40	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	74
13886	Samuel da Silva Dias Castanheira	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	75
8879	Gabriel Silva Machado	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	76
17431	Caio Christi Bessa Carvalho	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	77
8828	Anderson Marcelo Medeiros	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.60	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	78
17803	Emmanuel Fontoura Fleischer	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.40	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	79
15277	Thiago Andrade de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	80
17701	Laura Beatriz Marcelino Pereira Alves	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	81
16135	Maria Luiza da Mota Coelho	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.20	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	82
18325	Tarcísio Lima Pereira Sobrinho	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	1.00	3.60	6.40	Não	6.40	83
11067	Rafael Silva Martinelli de Araujo	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	0.60	3.60	6.40	Não	6.40	84
14428	Marcos Antonio Ferreira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	85
15891	Lucas Milhomem Rezende	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.60	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	86
9246	Maria Amélia Oliveira de Freitas	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	0.60	4.40	6.20	Não	6.20	87
10932	Yony dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.60	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	88
17642	Eliane Gonçalves Lopes Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	89
18591	Matheus Henrique Alves Nascimento Ferreira	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	90
16962	Marcilene Azevedo da Costa	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	91
11006	Eduardo Queiroz Mota	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	92
16436	Luciana Batista Martins	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	0.40	4.40	6.00	Não	6.00	93
11263	Nadiel Ribeiro Barbosa	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	1.00	3.60	6.00	Não	6.00	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Obras e Posturas

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
15857	Esli Almeida Rosa Lourenço	xx/xx/1986	0.60	0.60	0.40	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	95
4102	Gabriel Sousa do Rosario	xx/xx/1995	0.60	0.60	0.40	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	96
17314	Sarah Mendes Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	97
17285	Eric Fernando Ferreira de Mesquita	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	1.00	0.60	3.20	6.00	Não	6.00	98

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Trânsito e Transportes

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
11623	Gabriel Borges Neves	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	1.00	6.00	9.00	Não	9.00	1
16356	Victor Soares Delmondes	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	0.60	6.00	9.00	Não	9.00	2
542	Antonio Emanuell Bandeira Dias Carvalho	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	1.00	5.60	8.80	Não	8.80	3
16095	Francisco Benedito de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	1.00	5.20	8.80	Não	8.80	4
8575	Bruno Paz dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	1.00	5.60	8.40	Não	8.40	5
4190	Renato Silva Pereira	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	6
14036	Geosmar Siqueira das Gracias	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	7
12591	Cicero Rodrigo da Silva Ferreira Guimaraes	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	8
12430	Marcos Davi Ferreira de Araujo	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.60	5.20	8.20	Não	8.20	9
7851	Willian Aires de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.40	0.60	5.60	8.00	Não	8.00	10
15972	Manoel Bonfim Costa Miranda	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.20	0.60	5.20	8.00	Não	8.00	11
2977	Francisco das Chagas Sampaio Mendes	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	0.60	4.80	8.00	Não	8.00	12
11849	Cleber Andrade Mota	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	0.60	5.60	7.80	Não	7.80	13
3210	Nicolly da Silva Araújo	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.60	5.60	7.80	Não	7.80	14
12448	Gilberto Silveira Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	1.00	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	15
8325	Maysa Gabriella Rocha Carvalho Viana	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	16
6578	Marta Sindeaux de Matos	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.60	5.60	7.60	Não	7.60	17
14177	Savio Rodrigues Pinheiro Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.60	5.20	7.60	Não	7.60	18
11060	Simiao Andrade de Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.60	5.20	7.60	Não	7.60	19
14879	Eläiny Freire dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.20	1.00	4.80	7.60	Não	7.60	20
240	Kaleb Sales de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	21
7800	Daniel Lucas Barbosa Benicio	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	1.00	4.80	7.60	Não	7.60	22
12354	Rodrigo Pereira Rosado	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	1.00	4.40	7.60	Não	7.60	23
13346	Evandro de Almeida Rios	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	24
10596	Isa Danielle Gomes Milhomem	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.60	4.80	7.40	Não	7.40	25
17099	Guiomar Auxiliador de Menezes	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	26
11427	Rafael Siqueira de Queiroz Andrade	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	27
17783	Mateus Barbosa Nunes Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	28
9705	Kayo Ribeiro Angelino	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	29
16581	Pablo Araújo Moraes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	1.00	4.80	7.20	Não	7.20	30
2112	Lucas de Assis Ribeiro	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	31
1116	Débora Cassimiro da Mata	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.20	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	32
8889	Marcos Aurélio Oliveira Costa	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	33
18774	Wellington Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	1.00	4.00	7.20	Não	7.20	34
7545	Thalyson de Oliveira Magalhães	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	35
1369	Lucas da Silva Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.60	1.00	4.00	7.20	Não	7.20	36
2152	Ivonagno Macedo Pinheiro	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.00	0.60	5.60	7.00	Não	7.00	37
18893	Maicon Silva Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.80	5.20	7.00	Não	7.00	38
13314	Roberto de Oliveira Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.60	0.60	5.20	7.00	Não	7.00	39
7129	Romiro Pereira Dias	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.40	4.80	7.00	Não	7.00	40
17192	Fabiane Batista de Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.60	4.80	7.00	Não	7.00	41
14491	Ellyanderson Ramos Martins	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.20	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	42
5484	Luso Henrique Feitosa Castro	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	43
18513	Marcelo Leite de Moura	xx/xx/1979	0.60	0.80	0.40	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	44
10242	Bruno Gonçalves de Carvalho	xx/xx/1999	0.60	0.80	0.40	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	45
12186	Cleison Arruda Marques	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.60	4.00	7.00	Não	7.00	46
10617	Valquiria Bonfim da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Trânsito e Transportes

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
8838	Jorge Boaz Ferreira Sousa da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	48
15423	Fernando Gomes Fragoso	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	49
18362	João Paulo Borges de Andrade	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	1.00	4.40	6.80	Não	6.80	50
5959	Paulo Ramos de Oliveira Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	51
13071	João Gomes Camargo	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	52
17703	Marcelo Victor Rodrigues Monici	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.60	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	53
11325	Áquila Lemos dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.00	0.80	4.80	6.60	Não	6.60	54
2320	Edilberto de Souza Guedes	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.20	1.00	4.40	6.60	Não	6.60	55
17270	Eduardo Gomes Siqueira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	56
13553	Michael James Ferreira Silva Frazao	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	57
11236	Renato Rodrigues Caldas	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	58
15145	Fernanda Rodrigues dos Santos	xx/xx/1991	0.80	0.40	0.60	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	59
12130	Sostenes Oliveira da Silva	xx/xx/1995	0.80	0.40	0.60	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	60
10614	Raimundo Nonato de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	61
2823	Elcio Pereira do Carmo	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	1.00	3.60	6.60	Não	6.60	62
11989	Carlos Eduardo Gomes Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.80	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	63
10176	Maycon Kener Almeida Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	1.00	3.20	6.60	Não	6.60	64
9151	Maynara Lopes da Mota	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	65
374	Elizeu Silva Amorim	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	66
13456	Romario da Silva Cruz	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	1.00	4.00	6.40	Não	6.40	67
12895	Elaquim Viana Pinheiro Filho	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	68
8635	Jaksinildes França Guimarães	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	69
14327	Ivan Rodrigues Morais	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	70
2452	Arthur Júlio Peixoto	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	71
17995	Rafael Borges de Andrade	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	72
11192	Paulo Armando Pereira Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	1.00	3.60	6.40	Não	6.40	73
12098	Gabriel Batista Fernandes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	74
13240	André Jesus Azevedo Lira	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	75
956	Janio Pereira de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	1.00	4.00	6.20	Não	6.20	76
15939	Carlos Henrique Batista da Mata	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	1.00	4.00	6.20	Não	6.20	77
13403	Joabes Cardoso Andrade Netto	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	78
11858	Drielly Alves Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	79
8800	Sirley Santos da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	80
13551	Marcelo Marinho da Costa	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	81
16453	Nielson Cruz da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.40	4.00	6.20	Não	6.20	82
18772	Jusmar Preira de Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	1.00	4.00	6.20	Não	6.20	83
16000	Doryel Campos Pereira	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	84
8075	Mateus Pereira Arruda	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.20	0.40	3.60	6.20	Não	6.20	85
11788	Amanda Rodrigues Miclos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	86
15362	Emily Maciel Correia	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	1.00	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	87
3118	Arlene Lopes Chaves dos Santos	xx/xx/1989	0.60	0.40	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	88
17583	Taiza Barbosa Nascimento	xx/xx/1990	0.60	0.40	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	89
8428	Mário Sérgio Ferreira da Costa	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	90
10557	Dijesus Bonfim Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	91
1023	Emidio Alves Carvalho Filho	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	1.00	4.00	6.00	Não	6.00	92
5410	Jozueu Pereira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.20	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	93
12875	Marissom Sales Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.20	0.40	3.60	6.00	Não	6.00	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Trânsito e Transportes

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
12361	Luciano da Silva Araujo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	95
18056	Regis de Oliveira Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	96
1769	Tayrinne Erika Castro Alves	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	1.00	3.60	6.00	Não	6.00	97
16750	Miriam da Silva Alves	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	1.00	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	98
15171	Anderson de Oliveira Costa	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	3.20	6.00	Não	6.00	99
5709	Taffarel Carvalho Alves	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.40	0.80	2.80	6.00	Não	6.00	100



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Tributação

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
1249	Claudionor Barroso de Sousa Junior	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	1.00	6.00	10.00	Não	10.00	1
7104	Vinicius Barroso Soares	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	1.00	6.00	9.80	Não	9.80	2
14871	José Mendes dos Reis Júnior	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	1.00	1.00	6.00	9.80	Não	9.80	3
4417	Claudiane Chaves Paixão	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	1.00	6.00	9.60	Não	9.60	4
3622	Reginaldo da Silva Zago	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	1.00	6.00	9.60	Não	9.60	5
14375	Ana Clara Carvalho Barbosa	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	1.00	5.60	9.60	Não	9.60	6
12550	Paulo Alberto Costa Leite	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	1.00	6.00	9.40	Não	9.40	7
7076	Iago Mendes Câmara	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	1.00	6.00	9.40	Não	9.40	8
15097	Cristina Jane Vieira Fortes Ferreira	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	1.00	6.00	9.40	Não	9.40	9
15401	Avela Borges Magalhães	xx/xx/1998	0.80	0.80	0.80	0.80	6.00	9.20	Não	9.20	10
10877	Wanderson Santana da Silva	xx/xx/2003	0.80	0.80	0.80	0.80	6.00	9.20	Não	9.20	11
10652	Mateus Soares Menezes	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	1.00	5.60	9.00	Não	9.00	12
12673	Edinei Curti Rogalski	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	1.00	0.80	5.60	9.00	Não	9.00	13
16246	Elizelton Costa da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	0.80	5.60	9.00	Não	9.00	14
11321	Jose Bernardo da Costa Neto	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.40	0.60	6.00	8.80	Não	8.80	15
8683	Marcos Vinicius Melo Coelho	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	0.80	6.00	8.80	Não	8.80	16
8421	Priscila Viamonte Silveira	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	0.80	5.20	8.80	Não	8.80	17
7932	Guilherme Trabach Wanderley	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	1.00	5.20	8.80	Não	8.80	18
12653	Diogo Gomes de Sousa	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	0.60	5.60	8.60	Não	8.60	19
13186	Cláudio Chaves Paixão	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	0.40	5.60	8.60	Não	8.60	20
1246	Renata Franco dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	5.60	8.60	Não	8.60	21
15442	Mariana Martins Barros	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	22
17155	Walterlins da Costa Botelho	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	5.60	8.40	Não	8.40	23
8794	Yuri Pimentel Barbosa	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	0.80	5.60	8.40	Não	8.40	24
14613	Jose Gustavo Feitoza Esteves Nogueira	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	0.60	5.60	8.40	Não	8.40	25
10816	Alvaro José da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.40	0.80	5.60	8.40	Não	8.40	26
3732	Simone Pereira Ribeiro	xx/xx/1979	0.80	0.80	0.60	1.00	5.20	8.40	Não	8.40	27
14181	Ronildo Borges de Sousa	xx/xx/1989	0.80	0.80	0.60	1.00	5.20	8.40	Não	8.40	28
17804	Flávio Nascimento da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	29
16247	Fernanda Pinheiro Barros Costa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	30
7850	Emanoel Carvalho Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	31
10987	Francineide Silva Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	1.00	0.80	5.20	8.20	Não	8.20	32
1340	Cristlainy dos Santos Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	0.80	5.60	8.00	Não	8.00	33
17190	Andressa de Oliveira Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	5.60	8.00	Não	8.00	34
10023	Thalita Alves Cavalcante	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	0.80	5.60	8.00	Não	8.00	35
16855	Adriely de Oliveira Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	5.20	8.00	Não	8.00	36
12811	Lorrany Santos Fonseca	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	0.80	5.20	8.00	Não	8.00	37
15187	Dulce Guedes Amorim	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	5.20	8.00	Não	8.00	38
18915	Ana Paula da Paz Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	5.20	8.00	Não	8.00	39
12818	Douglas Barros de Moraes	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	1.00	4.80	8.00	Não	8.00	40
18307	Hemmerson Luis Barros da Rosa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	0.80	4.80	8.00	Não	8.00	41
12512	Edilson Pereira de Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.60	0.80	5.60	7.80	Não	7.80	42
11381	Carlos Iandro Almeida de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	43
820	Bruno Torres da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	1.00	5.20	7.80	Não	7.80	44
12315	Luisa Mirelle Lopes Macedo	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.20	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	45
11032	Dailton de Oliveira Chaves	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	46
10375	Karla Natália Ramos Machado	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Tributação

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
15101	Emiliano Lima Pádua	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.60	4.80	7.80	Não	7.80	48
7495	Sávio Luiz dos Santos Praxedes	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	49
17493	Letícia Pires Dias Souza	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	1.00	4.40	7.80	Não	7.80	50
13923	Gilmara Norberto Borges	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	0.80	4.40	7.80	Não	7.80	51
10203	Lizandro Rubim Rocha	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	0.80	5.60	7.60	Não	7.60	52
8331	Milla Cristian de Jesus Moreira da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	1.00	5.20	7.60	Não	7.60	53
14525	Antonia de Maria Diniz Silva	xx/xx/1985	0.80	0.40	0.60	1.00	4.80	7.60	Não	7.60	54
11562	Brenda Pereira Barros	xx/xx/1995	0.80	0.40	0.60	1.00	4.80	7.60	Não	7.60	55
11394	Leila Maria Azevedo Costa Silva	xx/xx/1987	0.80	0.60	0.60	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	56
15288	Mariana Soares Menezes de ávila	xx/xx/1993	0.80	0.60	0.60	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	57
14257	João Victor Dias Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	0.60	4.80	7.60	Não	7.60	58
8334	Andressa Samylla Pereira Mendes	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	1.00	4.80	7.60	Não	7.60	59
12758	Marx Suel Martins Neres	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.60	1.00	4.40	7.60	Não	7.60	60
13479	Nívea Moreira Correia	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	1.00	4.80	7.40	Não	7.40	61
1882	Frederico Kuffel Meireles	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.60	4.80	7.40	Não	7.40	62
18927	Luciana Gomes de Camargo	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.40	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	63
15146	Lucas Matheus Reis Vasconcelos	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	64
10503	Ana Paula Conceição de Souza	xx/xx/1987	0.80	0.60	0.60	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	65
8025	Marciana Coêlho de Sousa	xx/xx/1988	0.80	0.60	0.60	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	66
14707	Williasmar Alves dos Reis	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.60	4.40	7.40	Não	7.40	67
13348	Jhonatan Rezende Vanderley	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	68
15063	Ricardo Alves Lima	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	1.00	4.00	7.40	Não	7.40	69
9803	Amanda Raynara Gomes da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	0.80	4.00	7.40	Não	7.40	70
12365	Thainá Carvalho Abreu Mendes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	0.80	5.20	7.20	Sim	7.20	71
19061	Lohanne Crystinne Maciel Lopes	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.60	4.80	7.20	Não	7.20	72
15457	Geizimar Gonçalves Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	73
12134	Aline Gomes de Lima	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	1.00	4.40	7.20	Não	7.20	74
16511	Adriel Henrique de Sousa Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	75
16748	Ana Carolinagomes Bezerra	xx/xx/1986	0.80	0.80	0.40	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	76
17386	Jhonathan Gomes Ferreira da Cruz	xx/xx/1992	0.80	0.80	0.40	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	77
13901	Diego Marcelino Marinho	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	78
9417	Elayne de Souza Panta	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.40	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	79
11274	Raimundo Nonato Ferreira Gomes	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	1.00	4.00	7.20	Não	7.20	80
5829	Evando Severino de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	1.00	4.00	7.20	Não	7.20	81
17766	Claudiana Cardoso de Cerqueira Melo	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	0.80	3.60	7.20	Não	7.20	82
17210	Danilo Lima Teixeira	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	83
12410	Angela Dias Gomes	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.00	0.60	5.20	7.00	Não	7.00	84
2782	Everaldo Gonçalves Pereira	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	0.60	4.80	7.00	Não	7.00	85
18438	Mairce Carolinne Zani	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	86
13952	Marcelo Castro Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	87
2443	Weliton Silva Ocacio	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.60	5.20	6.80	Não	6.80	88
13738	Carolline Emmanuelle Santana Fernandes	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	89
8688	Rogério Gomes Matos	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	1.00	4.00	6.80	Não	6.80	90
8922	Matheus Alves Soares	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	91
7305	Guilherme Freire da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.80	0.60	4.00	6.80	Não	6.80	92
17798	Igor Mariano Bernardes Aguiar	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	93
5016	Luciano Pereira Mariano	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.00	1.00	4.00	6.60	Não	6.60	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Tributação

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
11721	Lucas Barbosa Pereira	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	95
12966	Julia Mikaele Silva Neris	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	96
17505	Maria das Neves Pereira de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	1.00	4.00	6.60	Não	6.60	97
8267	Matheus Henrique Adami Cruz	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	98
12771	Alexandre de Araujo Oliveira	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	99
17300	Eliane Dias Gomes	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	100
17399	Geovana Caroline Abreu Rêgo	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.40	1.00	3.60	6.60	Não	6.60	101
13125	Sirlleia Sousa Nunes Nascimento	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	102
17954	Lêdo Ivo José Almeida	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	1.00	3.20	6.60	Não	6.60	103
11220	Dayse Nayara da Silva Carneiro	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.20	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	104
9249	Helana do Espírito Santo Dias Fernandes	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.20	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	105
12068	Thuanny Gomes Martins Basilio	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	106
224	Thassio Carvalho Paz	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.20	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	107
18935	Erlaine Borges Lopes	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	0.60	3.60	6.40	Não	6.40	108
18775	Lunna Carolina Dias Milhomem	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	1.00	3.60	6.40	Não	6.40	109
7817	Paulo Henrique Siriano Pereira	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	110
12962	Fernanda Mila Rodrigues Pádua	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	111
16660	Elvys Marques Aguiar Campos	xx/xx/1972	0.80	0.80	0.80	0.80	3.20	6.40	Não	6.40	112
16857	Gianpaulo Batista Silva	xx/xx/1995	0.80	0.80	0.80	0.80	3.20	6.40	Não	6.40	113
15466	Imer Nara Alves Brandao	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.40	4.00	6.20	Não	6.20	114
17709	Isaias dos Santos Carneiro	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	115
5856	Laisse Araújo dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	0.60	3.60	6.20	Não	6.20	116
9747	Cristiane Aguiar de Moraes Rego	xx/xx/1978	0.80	0.60	0.40	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	117
13272	Ludimila Lima de Araújo Mendes	xx/xx/1992	0.80	0.60	0.40	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	118
8784	Grasielle Sampaio Oliveira	xx/xx/2000	0.80	0.60	0.40	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	119
18821	João Marcos Alves Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	120
12969	Rosane Gomes Mendonça Tenório	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	121
8464	Kaylane Alencar Camargo	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	1.00	3.20	6.20	Não	6.20	122
9005	Vanessa Ferreira Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	123
7917	David Fontoura Reis	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	0.60	3.20	6.20	Não	6.20	124
17426	João Thiago Pires Barros	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	1.00	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	125
6842	Dhovana Dias Medeiros	xx/xx/1996	0.60	0.40	0.40	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	126
15364	Wanney Kelly Barbosa Alves	xx/xx/1997	0.60	0.40	0.40	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	127
8774	Darlene Nogueira Nascimento	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.20	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	128
17346	Ana Alice Bezerra da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	129
8839	Gabriel Silva Costa Dornela	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	0.80	2.80	6.00	Não	6.00	130

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
3619	Livia Milhomem Nevack	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	1.00	4.40	7.80	Não	7.80	1
9332	Thiago Gomes de Aguiar	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	1.00	4.40	6.80	Não	6.80	2
7841	Danyella Oliveira Viana	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	1.00	3.60	6.80	Não	6.80	3
16064	Sâmia Joice Muribeca Barroca Gomes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	4
18498	Paula Lourrayne Oliveira Valadares	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	5

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente Administrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
5362	João Augusto da Silva Gomes	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.40	1.00	6.00	9.20	Não	9.20	1
13999	Aliny Coelho de Souza	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	1.00	6.00	9.00	Não	9.00	2
13156	Caimmy Sousa de Sá Rocha	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.40	0.60	6.00	8.80	Não	8.80	3
3529	Aline de Sousa Batista	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	0.60	6.00	8.80	Não	8.80	4
4163	Rayssa Cavalcante Lira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	6.00	8.80	Não	8.80	5
17252	Edneia Rodrigues Sá	xx/xx/1993	1.00	0.60	0.60	1.00	5.60	8.80	Não	8.80	6
8020	Ellom Moura de Sousa	xx/xx/1995	1.00	0.60	0.60	1.00	5.60	8.80	Não	8.80	7
17039	Nathalia Xavier de Macedo e Souza	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.80	5.60	8.80	Não	8.80	8
4075	Sara Lima Venceslau	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	0.60	5.60	8.60	Não	8.60	9
12049	Nilton Pereira dos Santos Cunha	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	1.00	5.20	8.60	Não	8.60	10
2482	Daniela de Carvalho Gualberto	xx/xx/1999	0.60	1.00	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	11
14275	Pablo Ernandes Alves Santos	xx/xx/2005	0.60	1.00	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	12
17422	Layon Adriel Wanderley Rocha	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.20	0.80	5.60	8.40	Não	8.40	13
15041	Lídia Caroline Brito Teixeira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	1.00	5.60	8.40	Não	8.40	14
9620	Eli Garcia Tosta Junior	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	5.60	8.40	Não	8.40	15
9106	Victor Afonso Alves Matos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	1.00	5.20	8.40	Não	8.40	16
4464	Beatriz Fernandes Coelho Morais	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	17
14667	Hélida Cristina Noronha Figueiredo	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	18
9784	Pedro Henrique Santos Freitas	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	1.00	4.80	8.40	Não	8.40	19
661	Kessiane Braga Pereira	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	20
18832	Pedro Henrique Cezar de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	21
18736	Joao Victor Meneghetti Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	22
10776	Chrishelly Khiss Rodrigues Teixeira	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.80	5.20	8.20	Não	8.20	23
14659	Eurilene Aparecida Silva Souto	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	1.00	4.80	8.20	Não	8.20	24
11361	Rodrigo Viana Goncalves	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.60	5.60	8.00	Não	8.00	25
9241	Gleice Cristiane da Silva Pinto	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	5.60	8.00	Não	8.00	26
7775	Bárbara Tatiane Dias dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	5.60	8.00	Não	8.00	27
10537	Lucília Rodrigues Barros Luz	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.60	5.20	8.00	Não	8.00	28
15529	Marielly Silva e Lima	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	0.80	4.80	8.00	Não	8.00	29
15017	Gabriel Phillippe Costa Alves	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	1.00	4.80	8.00	Não	8.00	30
10187	Lara Beatriz Alves Machado	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	1.00	4.80	8.00	Não	8.00	31
11537	Amélia Ferreira da Silva	xx/xx/1995	0.80	0.80	0.40	0.60	5.20	7.80	Não	7.80	32
6483	Livia dos Santos Cassiano	xx/xx/1996	0.80	0.80	0.40	0.60	5.20	7.80	Não	7.80	33
2430	Carloan Albert Rodrigues de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.60	5.20	7.80	Não	7.80	34
13295	Giácómo Crepaldi	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	0.60	4.80	7.80	Não	7.80	35
12690	Dayanne Rityelle de Brito Guimarães	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	36
18203	Anelise Lovato da Rocha	xx/xx/1968	0.80	0.80	0.60	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	37
17835	Beatriz Vieira Sodré	xx/xx/2001	0.80	0.80	0.60	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	38
4204	Alex Alves Costa	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.60	4.80	7.80	Não	7.80	39
282	Manuella Alves Silva	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.60	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	40
13541	Mauro Junior Gomes dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	0.80	4.40	7.80	Não	7.80	41
18424	João Pedro de Moraes Santos	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	1.00	0.80	4.40	7.80	Não	7.80	42
9277	Alana de Matos Nunes	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.00	0.80	5.20	7.60	Não	7.60	43
7086	Alice Gonçalves de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.60	5.20	7.60	Não	7.60	44
51	Geovanna Emanuely Miranda Coelho	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.60	5.20	7.60	Não	7.60	45
15982	Leonardo Gomes dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	46
9393	Ana Caroline Peixoto dos Santos Leão	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente Administrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
16393	Dannethela de Oliveira Rocha	xx/xx/1990	0.60	0.80	0.60	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	48
16924	Gabriel Lima Santana	xx/xx/1999	0.60	0.80	0.60	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	49
3494	Rafael Silva Neves	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	0.80	4.40	7.60	Não	7.60	50
12981	Isadora Rocha Damasceno	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.80	4.40	7.60	Não	7.60	51
2073	João Mendes de Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.20	0.80	5.60	7.40	Não	7.40	52
18312	Luciana de Jesus Barros	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.60	5.20	7.40	Não	7.40	53
7508	Lindomar Lopes dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.60	5.20	7.40	Não	7.40	54
14255	Camila Maciel de Sousa Carvalho	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	55
11490	Gilciene Alves de Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	56
15281	Lusiane Moura de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	57
16909	André Filipe Moreira Santiago	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.60	4.80	7.40	Não	7.40	58
14780	Luis Otávio Ribeiro de Figueiredo	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	0.60	4.40	7.40	Não	7.40	59
18619	Raul Agner Damaso Barbosa	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	60
7996	Tatiane Ferreira Martins Barros	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.60	4.40	7.40	Não	7.40	61
8233	Láisa Maria Marinho Mesquita	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	62
14818	Isaac Lopes França	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.00	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	63
14796	Silvia Facundes Fernandes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	64
5453	Matheus Alves Amorim	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	1.00	4.80	7.20	Não	7.20	65
8455	Ihann Lima de Paula	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	66
16620	Annayza Rodrigues da Silva Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	67
16946	Hellen Wanessa Dias Teixeira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.60	4.40	7.20	Não	7.20	68
10288	Raphaella Borges Barbosa	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	69
18939	Thalles Junqueira Teixeira	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.60	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	70
17119	Maria Luiza Milhomem de Sena	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	71
16596	Germanda Nunes Vieira de Melo	xx/xx/2001	0.80	0.80	0.80	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	72
18460	Flávia Geovanna Almeida Freitas	xx/xx/2005	0.80	0.80	0.80	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	73
7498	Pedro Ivo Ribeiro Tavares	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	74
3813	Marcelo Alysso Souza Teixeira	xx/xx/1992	0.60	0.60	0.20	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	75
574	Daniel Gontijo Rocha	xx/xx/1997	0.60	0.60	0.20	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	76
7320	Rosana Fernandes Soares	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.60	4.80	7.00	Não	7.00	77
16894	Alyne Lima Barbalho	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.60	4.80	7.00	Não	7.00	78
5993	Marcella do Vale Campos	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.20	0.60	4.80	7.00	Não	7.00	79
3761	Larissa Rodrigues da Silva Luz	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	80
4044	Paulo Otaviano de Andrade Júnior	xx/xx/1974	0.80	0.40	0.40	1.00	4.40	7.00	Não	7.00	81
1074	Leonardo Borges da Silva Neto	xx/xx/1997	0.80	0.40	0.40	1.00	4.40	7.00	Não	7.00	82
358	Lisa Bianca Milhomem da Silva Martins	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	83
2492	Juliana Kelly Gomes Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	84
14339	Steffanny Pereira de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	85
16175	Julio Cesar Bezerra Alves	xx/xx/1990	0.60	0.80	0.60	0.60	4.40	7.00	Não	7.00	86
5194	Débora Alves Santos	xx/xx/1998	0.60	0.80	0.60	0.60	4.40	7.00	Não	7.00	87
12067	Geovana Pereira Souza	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	0.80	4.00	7.00	Não	7.00	88
14768	Felipe Alves Gomes	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.60	4.00	7.00	Não	7.00	89
11142	Luis Eduardo dos Santos Gonçalves	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	1.00	4.00	7.00	Não	7.00	90
14654	Thiago Alves de Lima	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	0.60	4.00	7.00	Não	7.00	91
7353	Vitória Luna Almeida de Moraes	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	0.80	3.60	7.00	Não	7.00	92
14472	Maralice Reis de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.60	5.20	6.80	Não	6.80	93
12858	Cristiane Bezerra de Brito	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente Administrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
6101	Viviane Pereira de Carvalho	xx/xx/1998	0.80	0.60	0.20	0.40	4.80	6.80	Não	6.80	95
18692	Henrique Cunha Maximiano	xx/xx/2005	0.80	0.60	0.20	0.40	4.80	6.80	Não	6.80	96
7152	Pedro Henrique Rodrigues Ramos	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	97
17882	Regina de Abreu Teles Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	98
9974	Benjamim Figueredo Veras Neto	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	99
3736	Amanda Ribeiro Coelho	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	100
8356	Jessé Moura de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.60	4.40	6.80	Não	6.80	101
18611	Rodrigo Silva Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	102
16657	Iza Kelly da Cruz Rocha	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.40	0.60	4.00	6.80	Não	6.80	103
8045	Vitória Carolina Mendes Lopes	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	0.60	4.00	6.80	Não	6.80	104
16708	Victor Gabriel Alves de Resende	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	105
123	Jorge Lourenço Ribeiro Vilanova	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.40	1.00	4.00	6.80	Não	6.80	106
10021	Davi Rodrigues Mendes	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	0.80	3.60	6.80	Não	6.80	107
13209	Viviane Gomes da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	0.60	4.80	6.60	Não	6.60	108
9081	Ataides Pereira Rodrigues Neto	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	109
15006	Vânia Ferreira Costa Alves	xx/xx/1986	0.80	0.20	0.60	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	110
18716	Maria Filomena Carvalho de Alencar	xx/xx/1991	0.80	0.20	0.60	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	111
13291	Tiago Veiga Garbelini	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.20	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	112
17522	Helio Ferreira da Silva	xx/xx/1968	0.60	0.60	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	113
18445	Bruna Rodrigues Costa	xx/xx/1985	0.60	0.60	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	114
1992	Raylson Siqueira Ferreira	xx/xx/1989	0.60	0.60	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	115
17821	Maria Gabriela Noletto Nogueira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	116
9584	Geovane Ramos Andrade	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	117
15503	Klézio Silva de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	118
11485	Nerya Gomes da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.20	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	119
7457	Josiano de Aquino Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	1.00	4.00	6.60	Não	6.60	120
14660	Gustavo Oliveira Montel	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	121
18874	Geraldo Jose Dias Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	1.00	4.00	6.60	Não	6.60	122
19021	Douglas Dellatorre Gomes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	123
18430	José Otavio Cunha	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	124
16226	Thierry Henry Cursino Rodrigues Luz	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	1.00	3.60	6.60	Não	6.60	125
6845	Stephanie Sabrina Santos Santiago	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	1.00	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	126
4607	João Marcos Santos Cândido	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	127
17342	Ellen Cristina Pereira de Araujo Teixeira Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	1.00	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	128
16818	Maria Eduarda Camargo Pimenta	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	0.80	3.20	6.60	Não	6.60	129
18953	Pablo Ruan Dias	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	0.80	3.20	6.60	Não	6.60	130
3557	Marya Eduarda Mendes Viegas	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.40	0.60	4.80	6.40	Não	6.40	131
11990	Gabriel Oliveira Cruz	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	0.40	4.40	6.40	Não	6.40	132
11719	Adejair Filho de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.60	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	133
13134	Lucivane Lustosa Pimentel	xx/xx/1969	0.60	0.60	0.20	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	134
986	Joelma Parente Rocha	xx/xx/1988	0.60	0.60	0.20	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	135
12824	Mirio Jean Araújo dos Santos	xx/xx/1999	0.60	0.40	0.60	0.40	4.40	6.40	Não	6.40	136
15961	Alice Helena Borges Correa	xx/xx/2003	0.60	0.40	0.60	0.40	4.40	6.40	Não	6.40	137
18631	Cássio Oliveira França	xx/xx/1984	0.40	0.60	0.40	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	138
7781	Rebeca Ferreira da Silva	xx/xx/2002	0.40	0.60	0.40	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	139
996	Márcia Cristina Pimentel Ribeiro	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.20	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	140

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente Administrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
15055	Leilimar Ribeiro Louzeiros	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.20	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	141
10546	Hellen Prestes Gomes	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.00	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	142
4227	Mateus Saraiva dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	143
17717	Adonéia Café Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	144
14877	Lusivania Alves Barbosa	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	145
13890	Sabrine Rocha Menezes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	146
16722	Jhonatha Soares Nascimento	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	147
10565	Valdenice Soares de Matos Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	148
2431	Edivalton Alves Dias	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	1.00	4.00	6.40	Não	6.40	149
153	Joane Milhomem da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	150
14778	Marcos André Alves Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	151
11169	Juliana Barros Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	1.00	0.60	3.60	6.40	Não	6.40	152
15770	Matheus Teixeira Coelho	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	1.00	3.60	6.40	Não	6.40	153
9605	Narla Vitória Alves Silvério	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.00	0.80	4.80	6.20	Não	6.20	154
4358	Julio Cesar Lôbo da Costa Gomes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.40	4.40	6.20	Não	6.20	155
7893	Clemilde Magalhães de Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.80	4.40	6.20	Não	6.20	156
9068	Keila Lopes da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.00	0.80	4.40	6.20	Não	6.20	157
1532	Tania Bernaldo Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.80	0.40	4.40	6.20	Não	6.20	158
10761	Haylana Santana Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	159
15016	Marcirelly Rezende de Sá	xx/xx/1986	0.80	0.40	0.40	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	160
8091	Lara Gonçalves Rosa Zardini Dias	xx/xx/1987	0.80	0.40	0.40	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	161
1097	Renata Barros Soares Martins	xx/xx/1991	0.80	0.60	0.20	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	162
17299	Matheus Moraes da Silva	xx/xx/1998	0.80	0.60	0.20	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	163
788	Eurilene Assis de Souza Dias	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.00	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	164
19071	Diandro Monteiro Medeiros	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	165
11515	Maria Francisca Pereira Alves	xx/xx/1984	0.60	0.80	0.00	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	166
6269	Fernanda Cardoso Deodato	xx/xx/1988	0.60	0.80	0.00	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	167
12930	Eloina Aparecida Lopes Araujo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	168
11977	Douglas Patrick Alves da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	169
13897	Tátilla Priscila Gomes Maranhão	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.20	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	170
18650	Gabriel Cunha Maximiano	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	171
17311	Henrique Dourado Guimaraes	xx/xx/1993	0.40	0.60	0.60	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	172
17377	Mirella Dias Martins	xx/xx/2004	0.40	0.60	0.60	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	173
13552	Jeicilene Pereira Lopes	xx/xx/1990	1.00	0.60	0.20	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	174
18350	Djarord Luiz da Silva Souto	xx/xx/2001	1.00	0.60	0.20	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	175
6411	Kaila Tereza Carvalho Portilho	xx/xx/2002	1.00	0.60	0.20	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	176
15151	Talita Ferreira dos Santos Vale	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	177
2390	Adeline de Nazare Martins da Silva Ferreira	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	178
14203	Abílio Vinicius Alves Ribeiro	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.60	3.60	6.20	Não	6.20	179
2619	Jamilly Vitória Macedo de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.20	0.60	3.60	6.20	Não	6.20	180
13404	Samara Santos Rocha	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	1.00	3.60	6.20	Não	6.20	181
12551	Arnaldo Adriano de Sousa Pires	xx/xx/1973	0.60	0.60	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	182
10097	Adriely Nascimento Diniz Cardoso	xx/xx/1995	0.60	0.60	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	183
11910	Mariana Martins Silva	xx/xx/2002	0.60	0.60	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	184
10031	Elizane Santos Pereira	xx/xx/1991	0.60	0.80	0.40	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	185
198	Vitoria Thais Dias Silva	xx/xx/2002	0.60	0.80	0.40	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	186
4967	Maria Cecília Pereira Soares Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.60	3.60	6.20	Não	6.20	187

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente Administrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
14205	Kleriston Fernando Pereira Moura	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.40	0.60	3.60	6.20	Não	6.20	188
3327	Valéria Alves Sousa	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	1.00	3.60	6.20	Não	6.20	189
18545	Lara Gizuto de Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	1.00	3.60	6.20	Não	6.20	190
14860	Gustavo Lopes Alves	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	1.00	0.60	3.60	6.20	Não	6.20	191
6907	Alberto Jose Pereira Filho	xx/xx/1996	0.60	0.80	0.80	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	192
16003	Janilson de Jesus Nascimento	xx/xx/1998	0.60	0.80	0.80	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	193
8837	Wanderley de Sousa Almeida	xx/xx/1967	0.40	0.40	0.00	0.80	4.40	6.00	Não	6.00	194
17072	Maria Rita Silva Coêlho	xx/xx/2001	0.40	0.40	0.00	0.80	4.40	6.00	Não	6.00	195
14426	Elenice Araujo Souza Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	196
4084	Ronaldo da Silva Rogeri	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.00	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	197
8396	Jullya de Jesus Bento dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	0.60	0.40	4.00	6.00	Não	6.00	198
14425	Widiney Rodrigues de Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.20	1.00	4.00	6.00	Não	6.00	199
14506	Eliane Abreu da Silva	xx/xx/1980	0.60	0.40	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	200
8606	Naelene Pereira Costa	xx/xx/1996	0.60	0.40	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	201
3726	Aline Santos Aguiar	xx/xx/1999	0.60	0.40	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	202
13182	Isabel Cristina Miranda de Oliveira	xx/xx/1968	0.60	0.40	0.40	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	203
8031	Talita Cristina Rodrigues Marinho	xx/xx/2001	0.60	0.40	0.40	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	204
17538	Hélia Rodrigues Santos Teodoro	xx/xx/1974	0.60	0.60	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	205
17911	Rosivania Lopes Barbosa	xx/xx/1989	0.60	0.60	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	206
5653	Loislane de Oliveira Weinfurter	xx/xx/1997	0.60	0.60	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	207
8094	Késia da Silva Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.40	4.00	6.00	Não	6.00	208
16879	Luiza Soares Duarte Neves	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	1.00	4.00	6.00	Não	6.00	209
11101	Elisandria Ribeiro Fraga Rocha	xx/xx/1978	0.40	0.60	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	210
4519	Paloma Noronha da Silva	xx/xx/2001	0.40	0.60	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	211
14914	Rosana Barroso Macêdo	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	212
11761	Violeta Lopes Alencar Delgado	xx/xx/1997	0.40	0.60	0.40	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	213
537	Yasmim Pires dos Santos	xx/xx/2004	0.40	0.60	0.40	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	214
12139	Sara Cristina Davi Barbosa	xx/xx/2003	0.40	0.80	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	215
8430	Mário Rafael Barbosa da Costa	xx/xx/2004	0.40	0.80	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	216
12913	Myrthes Ayres Silva Neta	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	0.40	3.60	6.00	Não	6.00	217
1250	Rafaela de Miranda Costa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	218
17649	Isabella Cristina Azevedo Rondon	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.20	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	219
10601	Waldineia Ferreira de Barros Alves	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	220
17748	Rizia de Abreu Teles	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	221
18749	Renata Cristina Costa	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	1.00	3.60	6.00	Não	6.00	222
2651	Victor Hugo Araújo e Silva	xx/xx/1979	0.60	0.80	0.20	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	223
14873	Fernanda Alves de Oliveira	xx/xx/1990	0.60	0.80	0.20	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	224
15694	Risia Nayara Freitas Rêgo	xx/xx/1993	0.60	0.80	0.20	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	225
5042	Emily Emanuely dos Santos Aires Manduca	xx/xx/2004	0.60	0.80	0.20	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	226
6778	Tátyla Pinheiro Carvalho	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	227
17731	Janaina Silva de Araújo	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.40	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	228
11918	Karla Mylena Rodrigues da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.20	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	229
1201	Ana Lucia Alves Barbosa	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.60	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	230
12893	Raiane Marinho Sales	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	231
1603	Lucas Wallacy Silva Soares	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	232
8240	Maria Clara Moraes Batista	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.20	0.80	3.20	6.00	Não	6.00	233
17898	Felipe Ferreira Teixeira	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.60	3.20	6.00	Não	6.00	234

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente Administrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
5989	Barbára Barros Viana	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	0.60	3.20	6.00	Não	6.00	235
11653	Edinalva Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	3.20	6.00	Não	6.00	236
16051	Izabel Camila de Castro Duarte	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	0.80	3.20	6.00	Não	6.00	237



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente de Biblioteca

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
5700	Josiane Ribeiro Gomes	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	1
4478	Lorena Arruda de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.40	4.00	6.20	Não	6.20	2
10274	Joana Virgínia Aves Nogueira	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.20	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	3
18561	Vanessa Carvalho Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	4
5938	Danielle de Caldas Lopes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	5



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente Fazendário

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
18554	Gustavo Andrade Milhomem	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.60	3.60	6.20	Não	6.20	1



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente de Apoio Educacional

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
18402	Marcos Pinto Mesquita	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.80	6.00	9.20	Não	9.20	1
9642	Kenia de Castro da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	0.80	5.60	9.00	Não	9.00	2
19108	Sabytta Pallú Almeida Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	0.80	5.60	8.80	Não	8.80	3
11950	Anna Carolyn Cardoso da Silva Figueiredo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	1.00	5.60	8.60	Não	8.60	4
8726	Ellen Thais Oliveira Santos	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	1.00	5.20	8.60	Não	8.60	5
11401	Beatriz Alves Soares	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.20	1.00	6.00	8.40	Não	8.40	6
5600	Wiliam Vitor Pereira Araujo	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	7
12166	Debora Santos Landin	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.20	0.80	6.00	8.20	Não	8.20	8
869	Elizete Alves de Sousa Araújo	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	9
15489	Jociel da Silva Pacheco	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	1.00	5.20	8.20	Não	8.20	10
14549	Marcelo Silva Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.80	5.20	8.00	Não	8.00	11
6852	Marco Antônio Sousa Lima	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	1.00	4.40	8.00	Não	8.00	12
13366	Kaurina Silva Trindade Mendes	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.80	5.60	7.80	Não	7.80	13
8128	Matheus Machado Fagundes Lopes	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.60	5.60	7.80	Não	7.80	14
9791	Clesia Karoline Moura Pinto Alves	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.80	5.60	7.80	Não	7.80	15
17621	Maria Lucilene Barcelos Ribeiro Rodrigues	xx/xx/1983	0.60	0.80	0.40	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	16
12991	Izabel Cristina Martins Morais	xx/xx/1986	0.60	0.80	0.40	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	17
12496	Elzilene Rodrigues da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	1.00	4.40	7.80	Não	7.80	18
17139	Daiele Miranda Vale	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	0.40	6.00	7.60	Não	7.60	19
8484	Sandra Esteves Gonçalves	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.80	5.20	7.60	Não	7.60	20
10191	Verônica Marinho Ribeiro	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.60	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	21
6059	Evany Ribeiro Miranda Alencar	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.40	0.60	5.20	7.40	Não	7.40	22
15155	Edinilza Dias Rodrigues Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	1.00	5.20	7.40	Não	7.40	23
8319	Ludimília Alves de Almeida Cardoso	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.80	5.20	7.40	Não	7.40	24
9764	Julia Rodrigues Martins	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.80	5.20	7.40	Não	7.40	25
9229	Kailane Soares Duarte	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	0.80	5.20	7.40	Não	7.40	26
15328	Elessone Maria Pimenta da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	27
6226	Munick Daniela Aguiar Gama	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.40	5.20	7.20	Não	7.20	28
17142	Joanne Carvalho Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.80	0.60	4.80	7.20	Não	7.20	29
7801	Amanda Moraes Abreu	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	30
9253	Roseli de Castro Silva Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.40	5.60	7.00	Não	7.00	31
11752	Poliana Costa Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.20	0.80	5.20	7.00	Não	7.00	32
15706	Cleane Rocha Galvão	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.40	5.20	7.00	Não	7.00	33
3485	Ana Beatriz Gomes da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.00	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	34
5022	Lorena Paula Pereira Arbues	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	35
4036	Eunice Pereira da Silva	xx/xx/1977	0.60	0.60	0.20	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	36
15349	Morgana Coelho Rocha	xx/xx/2001	0.60	0.60	0.20	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	37
706	Rian da Cruz Biase	xx/xx/2003	0.60	0.60	0.20	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	38
11724	Silvana Maria Vanderley Abreu Vital	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	39
11210	Paula Fernandes de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.60	0.60	4.40	7.00	Não	7.00	40
18335	Eliza Regina Oliveira Ramalho	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	0.40	5.20	6.80	Não	6.80	41
2199	Maria Madalena Silva Moreira Rocha	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.00	0.80	5.20	6.80	Não	6.80	42
8919	Arleide Milhomem Pires	xx/xx/xxxx	0.80	0.00	0.60	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	43
7031	Aline Ferreira Rocha	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.00	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	44
9960	Núbia Maire Gomes Faria	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	1.00	4.80	6.80	Não	6.80	45
16872	Lorimar de Andrade Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	46
116	Anderson Miranda de Matos	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente de Apoio Educacional

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
8365	Thamires Nascimento Ferreira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.40	4.80	6.80	Não	6.80	48
10897	Iranete Adorno Mendes	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.40	4.80	6.80	Não	6.80	49
10162	Naize Ferreira dos Santos Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	50
9613	Cícera o Nascimento Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	0.60	4.40	6.80	Não	6.80	51
18334	Rhadisson Mariano de Farias	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	0.60	4.00	6.80	Não	6.80	52
15551	Beatriz Rodrigues da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.40	5.20	6.60	Não	6.60	53
16910	Kaélly Alves Rubim	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	0.60	4.80	6.60	Não	6.60	54
15979	Geice Lea Dias de Oliveira Lemos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	0.60	4.80	6.60	Sim	6.60	55
18132	Thayane Araújo Brito	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.00	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	56
10551	Maria Celma Viana Moura	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	1.00	4.40	6.60	Não	6.60	57
7833	Simei Aparecida de Melo	xx/xx/1981	0.60	0.60	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	58
12232	Adriana Morena Soares Pires Araujo	xx/xx/1982	0.60	0.60	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	59
12799	Diogo Barros Soares	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.40	4.40	6.60	Não	6.60	60
17730	Fernanda Rodrigues Rocha	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	61
14629	Giovanna Lyssa Dias de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	62
11821	Edmundo Vitorio dos Santos Araújo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.60	4.80	6.40	Não	6.40	63
400	Aline Camilo de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.60	4.80	6.40	Não	6.40	64
18850	Cristiane Santos Lima	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.00	0.60	4.80	6.40	Não	6.40	65
13930	Elsiene Antonia de Borba Souza	xx/xx/1978	0.60	0.40	0.20	0.80	4.40	6.40	Não	6.40	66
18801	Walison Rodrigues Furtado	xx/xx/1991	0.60	0.40	0.20	0.80	4.40	6.40	Não	6.40	67
6492	Thais Gomes de Oliveira Lopes	xx/xx/1997	0.60	0.40	0.20	0.80	4.40	6.40	Não	6.40	68
15837	Katlyn Fernandes Coelho	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	69
11469	Damaris Alves da Silva Viana	xx/xx/1994	0.60	0.60	0.20	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	70
11045	Patrick Batista de Oliveira	xx/xx/2004	0.60	0.60	0.20	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	71
16040	Soliane Nascimento Lima Santana	xx/xx/1985	0.60	0.40	0.60	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	72
10003	Brendha Rackell Cruz Marinho	xx/xx/2003	0.60	0.40	0.60	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	73
8362	Yasmim Chagas Cruz Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	74
1751	Railla dos Santos Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.00	0.60	4.80	6.20	Não	6.20	75
8053	Cleide Campos de Oliveira Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.80	4.40	6.20	Não	6.20	76
9996	Madalena Costa da Paixao	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	0.60	4.40	6.20	Não	6.20	77
14671	Eduarda Silva Lopes	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.40	0.80	4.40	6.20	Não	6.20	78
10589	Jaqueline Rodrigues Cavalcante	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.20	0.60	4.40	6.20	Não	6.20	79
501	Anna Gabriela Ribeiro dos Santos Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.20	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	80
4300	Thainara Lima Araujo	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.20	4.00	6.20	Não	6.20	81
15690	Ana Carolina Martins Lopes	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	82
18762	Eliene Coelho da Cruz Bezerra	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	83
5809	Lorrane da Silva Parente	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	1.00	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	84
2337	Thais Rayane Araujo Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.00	0.60	4.40	6.00	Não	6.00	85
12321	Edenilde Coelho Barbosa da Cruz	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.00	0.80	4.40	6.00	Não	6.00	86
18996	Larissa Silva Reis	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	0.20	4.40	6.00	Não	6.00	87
11088	Vanessa Alves Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	88
17738	Maria das Dores de Amorim Nunes Vieira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	89
1951	Dalva Melo Campos Mendes	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.00	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	90
14882	Lara Tereza Campos Rodrigues	xx/11/2001	0.40	0.60	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	91
11706	Miriam Oliveira da Silva	xx/12/2001	0.40	0.60	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	92
14007	Roberto Carlos Barbosa da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.20	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	93
1552	Patricia Silva Pires	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.20	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente de Apoio Educacional

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
10444	Valney Araujo Ferreira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	95



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Técnico em Contabilidade

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
13051	Valdir Sardeiro da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.80	1.00	4.00	7.40	Não	7.40	1

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Técnico em Informática

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
10768	Gabriel Flugêncio Cássio Tomaz Rios	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.60	4.40	7.40	Não	7.40	1
17282	Matheus Campos Pimentel	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	1.00	4.00	7.40	Não	7.40	2
4636	Kaio Bezerra de Melo	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	3
12960	Alexandre Conceição de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	0.60	4.00	7.00	Não	7.00	4
14555	Davi dos Santos Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	1.00	0.80	3.60	7.00	Não	7.00	5
10982	Guilherme Silva Costa Dornela	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	0.60	3.20	6.40	Não	6.40	6
16730	Adenevaldo da Silva Machado Junior	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	1.00	3.60	6.20	Não	6.20	7

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Técnico em Enfermagem

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
11359	Iara Santana Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	6.00	8.60	Não	8.60	1
15954	Marília Soares da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	0.80	5.60	8.60	Não	8.60	2
600	Thalita Andrade Morelli	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	0.40	0.60	6.00	8.40	Não	8.40	3
13319	Flaviana Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	1.00	5.60	8.40	Não	8.40	4
262	Thais Priscila Alves Vieira	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.60	0.80	5.60	8.40	Não	8.40	5
14073	Victória Amaral de Souza Rodrigues	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.20	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	6
9099	Rosangela Neves Mourao Mendes	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.40	1.00	5.20	8.20	Não	8.20	7
3318	Fabrcia Cabral Martins Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	8
3587	Flaviane Alves de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.80	5.20	7.60	Não	7.60	9
4520	Marina Nunes da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.80	5.20	7.60	Não	7.60	10
12104	Lucimara Mantovi	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	0.40	4.80	7.60	Não	7.60	11
4113	Daniela Luiz Ferreira	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.40	5.20	7.40	Não	7.40	12
7082	Alethia Gabrielle Cunha Ribeiro	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	13
16334	Andreia Aparecida Zacarias Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	14
5927	Numas Neto Moreira de Araujo	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	15
7113	Sabriny Maria Tomaz Rios	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.60	5.20	7.20	Não	7.20	16
10802	Luciene Almeida de Oliveira Valadares	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.60	5.20	7.20	Não	7.20	17
18176	Mara Regianne Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.00	0.60	4.80	7.20	Não	7.20	18
17473	Israel Macena da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	1.00	0.40	4.80	7.20	Não	7.20	19
12773	Maria Aparecida Tranqueira da Silva Castanheira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	20
8756	Joao Paulo Pinheiro de Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.60	0.60	4.80	7.20	Não	7.20	21
15759	Hemille Felisbino Mota	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.40	4.80	7.20	Não	7.20	22
8558	Denise Lustosa Reis	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.20	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	23
10148	Emilia Lira Rocha	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.20	0.80	5.20	7.00	Não	7.00	24
9797	Luana Freitas Gomes Dias	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.00	0.40	5.20	7.00	Não	7.00	25
12539	Ruthe Vezetiv da Silva Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.80	5.20	7.00	Não	7.00	26
13226	Lilian Rayana Costa	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.60	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	27
11757	Lara Jaqueline Marques Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	28
15306	Lorena Inacia Leonel	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	29
12203	Eloeme Gonçalves Cavalcante	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.60	5.20	6.80	Não	6.80	30
15404	Djavana Gomes Coelho	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.80	4.80	6.80	Não	6.80	31
2241	Whallison Alves Aires Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.40	4.80	6.80	Não	6.80	32
3249	Anne Mikaelly Rodrigues Alves	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	33
10290	Maria Andreia Marinho da Cruz	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	34
1403	Kamila de Siqueira Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	35
7936	Daniela Mendes da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.60	0.60	4.40	6.80	Não	6.80	36
16675	Nayara dos Santos Matias	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	37
14125	Benvida Alves Pinto Fernandes	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.00	0.60	5.20	6.60	Não	6.60	38
9767	Rita Filomena Silva Nascimento	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.40	5.20	6.60	Não	6.60	39
13568	Victor Santos Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.00	0.40	4.80	6.60	Não	6.60	40
738	Joelma da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	41
14087	Jaqueline Borges de Sena Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	42
1933	Amanda Guimarães Costa	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	0.60	4.40	6.60	Não	6.60	43
7530	Wandia Gomes Sales	xx/xx/1977	0.40	0.60	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	44
16800	Maycon Dolglas Pereira dos Santos	xx/xx/1996	0.40	0.60	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	45
4209	João Vitor Barbosa Santiago	xx/xx/1998	0.40	0.60	0.40	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	46
4472	Humberto Barros da Silveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.80	1.00	4.00	6.60	Não	6.60	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Técnico em Enfermagem

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
10357	Marlucia Custodio Lisbôa	xx/xx/1990	0.60	0.60	0.60	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	48
12998	Camila Pereira Araujo	xx/xx/2001	0.60	0.60	0.60	0.80	4.00	6.60	Não	6.60	49
5813	Laylla da Silva Parente	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	50
9428	Patricia Aparecida Pereira dos Santosn	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.00	0.40	4.80	6.40	Não	6.40	51
13196	Flavianny Fernandes Andrade	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.60	4.80	6.40	Não	6.40	52
10856	Rosa Amélia da Cruz	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.80	4.40	6.40	Não	6.40	53
8762	Erlaine Lopes Moreira Umburana	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.60	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	54
12419	Welita Bezerra da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	55
9505	Luciene Gomes dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	56
10429	Weidan Jorge de Miranda	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.40	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	57
11998	Luana Mantovi	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.60	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	58
6601	Karine Souza Tolentino	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.20	0.60	4.80	6.20	Não	6.20	59
15302	Tainara Pereira de Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.40	0.60	4.40	6.20	Não	6.20	60
18474	Rosalina Ribeiro Machado	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.20	0.40	4.40	6.20	Não	6.20	61
15622	Fausta Bandeira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.80	4.40	6.20	Não	6.20	62
10229	Silvana Carvalho Gonçalves Matos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.40	4.40	6.20	Não	6.20	63
4137	Adriana Rodrigues Barbosa Rio Preto Pereira	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	64
5135	Raimunda da Silva de Jesus Aguiar	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.40	0.60	4.00	6.20	Não	6.20	65
12877	Josina Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	66
1861	Iolanda Martins de Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	67
1633	Dayanne Alves Veras	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	68
16020	Ana Hemayra Lima de Magalhães	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.00	0.80	4.40	6.00	Não	6.00	69
14400	Martinha Pereira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	0.20	0.80	4.40	6.00	Não	6.00	70
11179	Ranierys da Silva Ribeiro Viana	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.00	0.80	4.40	6.00	Não	6.00	71
2717	Ana Cláudia Mendes Cirqueira	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.40	0.40	4.40	6.00	Não	6.00	72
13082	Mariana Moreira Ramos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.00	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	73
5954	Lucicleia Mendes Zuza	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.20	0.80	4.00	6.00	Não	6.00	74
11293	Maria Santana Alves Pereira Pinto	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	0.60	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	75
2870	Valéria Mariana Ferreira Pinto de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	76
8439	Francisca Silvestre da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.00	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	77
4905	Janaina Lima Araujo	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.60	0.40	4.00	6.00	Não	6.00	78
7564	Debora da Cruz Fernandes Bastos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.80	0.20	4.00	6.00	Não	6.00	79
4277	Antonio Iraiton Santos Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	0.80	3.20	6.00	Não	6.00	80

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
7137	Wanderleya do Nascimento Leal	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	1

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NMT	NTA	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
1693	Ana Beatriz da Silva Borges	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.80	5.20	7.40	Não	7.40	1
2329	Daiane Gomes Fernandes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	0.40	0.60	4.80	6.80	Não	6.80	2
14260	Inamá Barros Capdeville	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.20	0.60	4.80	6.40	Não	6.40	3
2396	Rairama Souza Silveira	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.20	0.60	4.40	6.40	Não	6.40	4
13791	Samira Gomes Fernandes	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	0.40	0.80	4.00	6.20	Não	6.20	5

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NTA]: Nota de Temas de Atualidade / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Creche

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
12396	Katiara de Almeida Nascimento	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	3.00	5.00	9.40	Não	9.40	1
3271	Ellen Thais Oliveira Santos	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	2.80	4.50	9.30	Não	9.30	2
7826	Simone Pereira Ribeiro	xx/xx/1979	0.80	1.00	3.00	4.50	9.30	Não	9.30	3
595	Daniela Mendes da Silva	xx/xx/1994	0.80	1.00	3.00	4.50	9.30	Não	9.30	4
17397	Vera Lucia Pinheiro Batista Martins	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	5
11384	Geisa Viana Lopes	xx/xx/1989	0.60	1.00	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	6
4193	Patrícia Alves Ferreira de Sousa	xx/xx/1991	0.60	1.00	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	7
18637	Débora Cassimiro da Mata	xx/xx/2002	0.60	1.00	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	8
12632	Priscila Silva Martins Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	2.80	5.00	9.00	Não	9.00	9
16457	Mayara Nascimento Lima Ferreira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	3.00	5.00	9.00	Não	9.00	10
11099	Valéria Alves Sousa	xx/xx/1983	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	11
11603	Lauriana de Souza Lima	xx/xx/1985	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	12
2079	Michely Oromita Teles Leite	xx/xx/1995	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	13
505	Krisrane Barbosa Ribeiro	xx/xx/2003	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	14
12402	Jaqueline Batista de Godois	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	2.80	4.00	8.80	Não	8.80	15
14363	Eliane Araújo de Souza	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	2.60	4.50	8.70	Não	8.70	16
14937	Deusa Elena Neves do Nascimento	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.80	4.50	8.70	Não	8.70	17
17283	Maria Vanda Torres da Silva Pereira	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.80	5.00	8.60	Não	8.60	18
8320	Debora Rodrigues Carvalho Almeida	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	2.80	4.00	8.60	Não	8.60	19
14965	Edna Machado Alves de Aquino	xx/xx/1987	0.60	1.00	3.00	4.00	8.60	Não	8.60	20
6641	Naiara Pereira de Freitas Brito	xx/xx/1991	0.60	1.00	3.00	4.00	8.60	Não	8.60	21
10778	Chrishelly Khiss Rodrigues Teixeira	xx/xx/1992	0.60	1.00	3.00	4.00	8.60	Não	8.60	22
12010	Cinthia Rodrigues Santiago	xx/xx/1997	0.60	1.00	3.00	4.00	8.60	Não	8.60	23
14938	Lorimar de Andrade Lima	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	24
7478	Jaqueline Silva de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	25
18971	Domingas Ribeiro dos Santos	xx/xx/1971	0.60	0.40	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	26
18659	Flaviana Barbosa de Freitas Gomes	xx/xx/1983	0.60	0.40	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	27
9879	Maria Monica Xavier de Brito	xx/xx/1993	0.60	0.40	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	28
8359	Thamires Nascimento Ferreira	xx/xx/2002	0.60	0.40	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	29
10172	Aracy Parente Gomes	xx/xx/1957	0.80	0.80	2.80	4.00	8.40	Não	8.40	30
10561	Lucia Kiyomi Hashimoto	xx/xx/1958	0.60	0.80	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	31
15265	Evany Ribeiro Miranda Alencar	xx/xx/1987	0.80	0.80	2.80	4.00	8.40	Não	8.40	32
11273	Luziane Rodrigues Marinho Vasconcelos	xx/xx/1999	0.80	0.80	2.80	4.00	8.40	Não	8.40	33
17750	Maria Teresa Cardoso Lima	xx/xx/1981	0.60	1.00	2.80	4.00	8.40	Não	8.40	34
13856	Luizy Gabrielly de Sena Silva	xx/xx/2003	0.60	1.00	2.80	4.00	8.40	Não	8.40	35
16094	Marly Gomes Soares Duarte	xx/xx/1971	0.60	0.80	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	36
17024	Vanessa Cristina Freitas de Menezes	xx/xx/1988	0.40	1.00	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	37
7125	Laysa Daúde Santos	xx/xx/1989	0.40	1.00	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	38
17693	Laura Beatriz Marcelino Pereira Alves	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.60	4.50	8.30	Não	8.30	39
9173	Eliane Ribeiro Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	40
17304	Daiane Alves da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	41
3993	Rayza Rodrigues Santana	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	42
16461	Thatiellen Viana Aires	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	43
15757	Núbia Oliveira Costa	xx/xx/1991	0.40	1.00	2.80	4.00	8.20	Não	8.20	44
18086	Bruna Pereira Ponte Barreiros	xx/xx/1998	0.40	1.00	2.80	4.00	8.20	Não	8.20	45
9826	Kerlane Gomes Cirqueira	xx/xx/1988	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	46
13114	Cássia Santana Pereira Silva	xx/01/1989	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024 • ANO VI | Nº 703



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Creche

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
4788	Maria Aparecida Coelho Alves	xx/07/1989	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	48
3067	Mikaelly Verissimo dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	49
196	Simone Aparecida Teodoro da Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	50
10481	Amanda Campos da Silva Lopes	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	3.00	4.50	8.10	Não	8.10	51
9858	Géssica dos Santos São Leão	xx/xx/1991	0.60	1.00	3.00	3.50	8.10	Não	8.10	52
13483	Léia Karine Soares Viana	xx/xx/1994	0.60	1.00	3.00	3.50	8.10	Não	8.10	53
930	Layanne de Cássio Veras	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	2.60	4.00	8.00	Não	8.00	54
17549	Carlaene Sousa e Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	55
9789	Elisa Grasielle Martins Silva	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	2.40	4.00	8.00	Não	8.00	56
15219	Lucirene Coelho do Nascimento	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.60	4.00	8.00	Não	8.00	57
16121	Antônia Barros Cantuaria	xx/xx/1979	0.60	0.60	2.80	4.00	8.00	Não	8.00	58
8243	Maria Clara Moraes Batista	xx/xx/2006	0.60	0.60	2.80	4.00	8.00	Não	8.00	59
16056	Clara Mirellis Ferreira Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	60
15056	Sara Alves Martins	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	2.60	4.00	8.00	Não	8.00	61
14487	Edilene Nunes da Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	62
15495	Tatiane Alves Correia	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.80	4.50	7.90	Não	7.90	63
9922	Aliny Galvão de Matos	xx/xx/1989	0.60	0.80	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	64
17934	Amanda Thalita Silva Martins de Abreu	xx/xx/1996	0.60	0.80	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	65
14752	Alessandra de Oliveira Alves	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	66
13592	Edvane da Silva Araujo Piagem	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.60	4.00	7.80	Não	7.80	67
9740	Francilene Carmo Gonçalves Dias	xx/xx/1984	0.60	0.40	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	68
14448	Maria Aparecida Nunes da Silva	xx/xx/1989	0.60	0.40	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	69
18518	Geanny Oliveira	xx/xx/1991	0.60	0.40	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	70
15472	Rayssa Campos Vieira	xx/xx/2003	0.60	0.40	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	71
9513	Mariana Leite Gomes	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	72
8406	Gessica Maria Sousa	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.60	4.00	7.80	Não	7.80	73
14804	Darcylene Rodrigues Magalhães	xx/xx/1973	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	74
11018	Enik Jeislane Alves Ambrosio	xx/xx/1988	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	75
10714	Suelen Barbosa de Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	76
11790	Amanda Rodrigues Miclos	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	77
14155	Nágila Regina Ribeiro Miranda	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	78
16808	Ivaneide Maria da Silva de Sousa	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.20	4.50	7.70	Não	7.70	79
14231	Mary Sonia Nunes Mota	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.40	4.50	7.70	Não	7.70	80
10958	Sirley Ramos Abreu Aguiar	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	2.80	3.50	7.70	Não	7.70	81
11955	Joanne Carvalho Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	82
804	Rosangela Vieira Lima	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	2.60	3.50	7.70	Não	7.70	83
13062	Florismar da Silva	xx/xx/1967	0.60	0.80	2.80	3.50	7.70	Não	7.70	84
10552	Simone da Rocha Alves	xx/xx/1984	0.60	0.80	2.80	3.50	7.70	Não	7.70	85
18212	Rizia Carolina Sobrinho Teodoro	xx/xx/1994	0.60	0.80	2.80	3.50	7.70	Não	7.70	86
18588	Talita Martins Rodrigues	xx/xx/2001	0.60	0.80	2.80	3.50	7.70	Não	7.70	87
16744	Dávila Vieira Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	88
602	Waldineia Ferreira de Barros Alves	xx/xx/1986	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	89
18019	Edinaria Alencar Soares	xx/xx/1988	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	90
17017	Elen Chaiane da Silva Ribeiro	xx/xx/2001	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	91
11160	Maria do Carmo Pereira dos Santos Gonçalves	xx/xx/1975	0.60	0.40	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	92
18314	Alessandra Simpson Rodrigues Seifert	xx/xx/1980	0.60	0.40	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	93
10391	Kênya Kêndulla Gomes da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Creche

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
7096	Kerly Cristiny Ribeiro Soares	xx/xx/2002	0.40	0.60	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	95
10740	Hemerciane Nunes Vieira de Melo	xx/xx/2004	0.40	0.60	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	96
13877	Maria Rita Ranyelle Sousa Santos	xx/xx/2005	0.40	0.60	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	97
5504	Natália Souza Pontes	xx/xx/1984	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	98
9576	Elem Christina Oliveira Lopes	xx/xx/1986	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	99
17266	Joyce de Farias Araujo	xx/xx/1990	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	100
7736	Kariny Dias dos Santos	xx/xx/2001	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	101
11667	Losilene Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	102
16369	Márcia Sousa Martins Rodrigues	xx/xx/1981	0.20	0.60	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	103
4667	Ana Clara Oliveira dos Reis	xx/xx/2003	0.20	0.60	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	104
8681	Aline Camilo de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	105
7497	Anna Karoline Rodrigues Santos	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	2.80	3.00	7.60	Não	7.60	106
10307	Edilva Holanda Marinho	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	2.40	3.50	7.50	Não	7.50	107
15112	Eunice Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	2.60	3.50	7.50	Não	7.50	108
8296	Lara Gonçalves Rosa Zardini	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	109
17292	Rosicleia Alexandre Cavalcante	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.60	3.50	7.50	Não	7.50	110
5035	Dianora Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	111
14103	Weslainy Carvalho Moreira	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	112
18782	Joseana Leite da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.40	4.00	7.40	Não	7.40	113
8940	Yuli da Silva Costa	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	114
9116	Rouzilene da Silva Nascimento	xx/xx/1966	0.20	0.40	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	115
11754	Poliana Costa Silva	xx/xx/1990	0.20	0.40	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	116
13956	Naíza Calixto Gloria	xx/xx/2001	0.20	0.40	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	117
10695	Juliana Gomes Pereira	xx/xx/1989	0.00	0.40	3.00	4.00	7.40	Não	7.40	118
18557	Barbara Cristiny Santiago de Jesus	xx/xx/1997	0.00	0.40	3.00	4.00	7.40	Não	7.40	119
14563	Kamilla Soares dos Santos Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	3.00	3.00	7.40	Não	7.40	120
18022	Gilmara dos Santos Alves	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	2.60	3.50	7.30	Não	7.30	121
304	Catiane Oliveira Dias	xx/xx/1985	0.60	0.40	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	122
11671	Rodielma Rodrigues de Oliveira	xx/xx/1987	0.60	0.40	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	123
12200	Huaylla Maria Uzan	xx/xx/2000	0.60	0.40	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	124
10858	Rita Antônio de Paula	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.60	3.50	7.30	Não	7.30	125
14084	Ana Crystielle da Mota de Souza Viana	xx/xx/1986	0.40	0.60	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	126
11551	Laila Thalita de Freitas Silva	xx/xx/1987	0.40	0.60	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	127
10067	Fernanda Miranda Santos	xx/xx/1991	0.40	0.60	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	128
14469	Gabrielle Gonçalves Costa	xx/xx/2000	0.40	0.60	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	129
18989	Ana Lucia Melo Ferraz Sa Menezes	xx/xx/1981	0.40	0.40	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	130
8678	Alice Luiza Carvalho Sampaio	xx/xx/1987	0.40	0.40	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	131
14188	Albertina Oliveira dos Santos Sousa	xx/xx/1979	0.40	0.40	2.40	4.00	7.20	Não	7.20	132
18009	Izabel Cristina Martins Moraes	xx/xx/1986	0.40	0.40	2.40	4.00	7.20	Não	7.20	133
12888	Gabrielle Rocha Almeida	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	134
16011	Elza Patricia Moura Barros Rezende	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.80	4.00	7.20	Não	7.20	135
17815	Eliamaria Ribeiro Curcino	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	3.00	4.00	7.20	Não	7.20	136
8005	Mewanny Martins Nunes	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	2.60	3.00	7.20	Não	7.20	137
18686	Clemilde Magalhães de Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.80	3.00	7.20	Não	7.20	138
14772	Juscilene Pereira Belem	xx/xx/1985	0.60	0.60	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	139
7628	Thatyane Fernandes da Silva Cruz	xx/xx/1995	0.60	0.60	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	140
9310	Sintia Batista. Sa Santos	xx/xx/1982	0.40	0.80	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	141

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Creche

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
15064	Girlane Rodrigues Fontinelle	xx/xx/1997	0.40	0.80	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	142
17337	Silvia Aparecida de Melo	xx/xx/1981	0.60	0.40	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	143
10916	Wederllayne da Silva Chagas	xx/xx/1984	0.60	0.40	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	144
3354	Vitória Barroso Marinho	xx/xx/2002	0.60	0.40	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	145
4968	Carla Alves Moreira	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	146
3049	Francilene Souza de Carvalho	xx/xx/1991	0.40	0.60	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	147
6950	Jaqueline dos Santos Silva	xx/xx/1998	0.40	0.60	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	148
16692	Márcia Rodrigues Noronha	xx/xx/2003	0.40	0.60	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	149
8089	Maria de Lourdes Leite	xx/xx/1970	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	150
8719	Geralda Ciqueira Gomes Amorim	xx/xx/1972	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	151
2340	Cleide Campos de Oliveira Santos	xx/xx/1979	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	152
11532	Marcia Oliveira Rocha Gomes	xx/xx/1993	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	153
18763	Thaís Nunes de Abreu	xx/xx/1998	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	154
15858	Luzivânia Mascarenhas de Souza	xx/xx/2002	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	155
15241	Ediney Andrade Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	156
15180	Núbia Gomes de Souza Araújo	xx/xx/1991	0.20	0.40	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	157
11320	Jakeline Barros Leite	xx/xx/1999	0.20	0.40	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	158
9762	Wérica Alves Miranda Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.40	4.00	7.00	Não	7.00	159
13626	Lais Pereira Cabral	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.20	4.00	7.00	Não	7.00	160
19042	Terezinha Lopes de Campos	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.40	4.00	7.00	Não	7.00	161
8695	Betania Mascarenhas Cruz	xx/xx/1970	0.20	0.20	2.60	4.00	7.00	Não	7.00	162
12320	Renata Barros Soares	xx/xx/1991	0.20	0.20	2.60	4.00	7.00	Não	7.00	163
4651	Heliamara Miranda Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.60	4.00	7.00	Não	7.00	164
6330	Maria Jose Fernandes Sousa	xx/xx/1973	0.60	0.60	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	165
12267	Daiane Rodrigues de Carvalho	xx/02/1990	0.60	0.60	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	166
13828	Eliene Gonçalves de Oliveira	xx/11/1990	0.60	0.60	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	167
18088	Gabriella Soares Pimenta	xx/xx/2004	0.60	0.60	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	168
15958	Itallo Oliveira Santos	xx/xx/2005	0.60	0.60	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	169
7697	Vanda Rodrigues da Silva	xx/xx/1984	0.60	0.40	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	170
9763	Elane de Souza Santana	xx/xx/1987	0.60	0.40	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	171
5869	Aline Ferreira Rocha	xx/xx/1992	0.60	0.40	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	172
18436	Suziane Rodrigues de Assis	xx/xx/1994	0.60	0.40	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	173
8576	Eva Gonçalves dos Santos Azevedo	xx/xx/1985	0.40	0.80	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	174
14074	Elizilene Rodrigues de Sousa	xx/xx/1987	0.40	0.80	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	175
13842	Erandy Gonçalves	xx/xx/1982	0.40	0.60	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	176
9286	Deuziana Resplande da Silva Martins	xx/xx/1990	0.40	0.60	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	177
10895	Naylla Cristina Gomes Batista	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	178
12939	Ketelly Augusta Nascimento Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	179
2488	Edimeres Amorim Almeida	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	180
784	Genilza Cesar de Sousa Morais	xx/xx/xxxx	0.60	0.00	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	181
6711	Luzinete Santos da Cruz	xx/xx/1979	0.40	0.40	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	182
12722	Ieda Alves de Almeida	xx/xx/1981	0.40	0.40	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	183
9204	Nilvânia Almeida Pedrosa	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	184
9057	Eva Gomes Xavier	xx/xx/1985	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	185
11241	Ana Maria da Silva Carmo	xx/xx/1988	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	186
14483	Eudiane Rodrigues Brito	xx/xx/1994	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	187
13743	Joeuda Faria Ramos	xx/xx/1979	0.20	0.20	3.00	3.50	6.90	Não	6.90	188

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Creche

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
16623	Daniela Almeida Marques	xx/xx/1989	0.20	0.20	3.00	3.50	6.90	Não	6.90	189
17880	Cleuda Silva Costa Santos	xx/xx/xxxx	0.00	0.80	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	190
4892	Clarice Pereira da Silva Mota	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	3.00	2.50	6.90	Não	6.90	191
16365	Ana Carla Sousa da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.40	4.00	6.80	Não	6.80	192
12535	Fernanda Tavares Fagundes	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.60	4.00	6.80	Não	6.80	193
16143	Maria Eduarda Bernardes Braga	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	2.40	3.00	6.80	Não	6.80	194
2589	Beatriz Alves Soares	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	195
16338	Elizangela Alves Ferreira Araújo	xx/xx/1984	0.60	0.60	2.60	3.00	6.80	Não	6.80	196
18871	Maria Eduarda Vieira Montelo	xx/xx/2004	0.60	0.60	2.60	3.00	6.80	Não	6.80	197
18666	Mirian Vargas do Carmo	xx/xx/1985	0.60	0.40	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	198
12935	Amanda Ribeiro	xx/xx/1991	0.60	0.40	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	199
14820	Bianca da Silva Moreira	xx/xx/1998	0.60	0.40	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	200
14994	Gleucimar Sousa Barros	xx/xx/1999	0.60	0.40	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	201
11510	Elisandra Gonçalves de Souza Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	202
16048	Sadna Oliveira de Brito	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.60	3.00	6.80	Não	6.80	203
7569	Karina Rodrigues de Moura	xx/xx/1995	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	204
17515	Thaynara Costa Silva e Silva	xx/xx/1996	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	205
18291	Fernanda Betânia Marcelino Pereira	xx/04/1997	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	206
921	Joelma dos Santos Dias	xx/10/1997	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	207
16854	Ana Maria Borges Lopes	xx/xx/1999	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	208
8360	Yasmim Chagas Cruz Carvalho	xx/xx/2003	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	209
3257	Vanessa Alves Sousa	xx/xx/1981	0.40	0.40	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	210
17352	Ceila Pereira da Silva	xx/xx/1983	0.40	0.40	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	211
13288	Juliana Coelho Diniz	xx/xx/1998	0.40	0.40	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	212
16603	Fernando de Paula Matos	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	2.60	3.00	6.80	Não	6.80	213
4748	Tatiane de Deus Santos	xx/xx/1985	0.20	0.80	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	214
13591	Melissa Rodrigues Soares	xx/xx/1996	0.20	0.80	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	215
10544	Jennifer Rodrigues de Araújo	xx/xx/2000	0.20	0.80	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	216
17013	Karlyandra Campos da Silveira	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	3.00	2.00	6.80	Não	6.80	217
2637	Leticia Macedo	xx/xx/xxxx	0.40	0.00	2.80	3.50	6.70	Não	6.70	218
8162	Lenira Dias Vieira	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	219
14180	Natália do Vale Sena Montelo	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	220
10276	Benavenuta Lira Cavalcante Amaral	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.80	3.50	6.70	Não	6.70	221
10648	Beatriz Coelho Diniz	xx/xx/xxxx	0.20	0.00	3.00	3.50	6.70	Não	6.70	222
7061	Fernanda Cavalcante Oliveira	xx/xx/xxxx	0.00	0.80	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	223
16027	Silvia Dias Sousa	xx/xx/1972	0.00	0.60	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	224
8502	Maria Nunes Rezende	xx/xx/1985	0.00	0.60	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	225
7921	Edina Ribeiro da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	3.00	3.50	6.70	Não	6.70	226
17715	Anyahdilla Marinho Gonçalves	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.80	2.50	6.70	Não	6.70	227
14894	Rayane Teixeira de Sousa	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	3.00	2.50	6.70	Não	6.70	228
10964	Kenia Lima Guimarães Marinho	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	3.00	2.50	6.70	Não	6.70	229
8016	Layanne Silva Moreira	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.40	3.00	6.60	Não	6.60	230
13783	Celia Rodrigues da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	231
11533	Nancy Andrade Fernandes	xx/xx/1984	0.40	0.40	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	232
4034	Brenda de Jesus Pereira	xx/xx/1994	0.40	0.40	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	233
10957	Bruna Lorena de Souza Lima	xx/xx/1995	0.40	0.40	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	234
6972	Hyandra Soares Teixeira	xx/xx/2001	0.40	0.40	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	235

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Creche

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
8979	Emanuelly Carvalho Costa	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.60	3.00	6.60	Não	6.60	236
12995	Vivian Vieira da Costa	xx/xx/1986	0.20	0.60	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	237
1516	Sara Cristina Pereira da Silva Santos	xx/xx/1998	0.20	0.60	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	238
8886	Daniel Reis Almeida	xx/xx/2003	0.20	0.60	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	239
12709	Grazielly da Silva Vieira	xx/xx/2005	0.20	0.60	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	240
17777	Gerlene Barbosa da Silva	xx/xx/1979	0.20	0.40	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	241
7020	Francisca Maria Nascimento Leite	xx/xx/1984	0.20	0.40	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	242
623	Leila de Almeida Silva	xx/xx/1988	0.20	0.40	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	243
2963	Suyanne Myllene de Paula	01/02/1993	0.20	0.40	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	244
15105	Nagila Lima Soares	23/02/1993	0.20	0.40	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	245
15888	Maiara Moreira Ramos	xx/xx/1999	0.20	0.40	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	246
12078	Carolyne Vitória Carvalho Silva	xx/xx/2004	0.20	0.40	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	247
12807	Edilene Neri Caetano	xx/xx/xxxx	0.00	1.00	2.60	3.00	6.60	Não	6.60	248
18933	Edilene Dias da Silva de Paula	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	2.80	2.00	6.60	Não	6.60	249
12768	Louracy Lopes da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	250
17212	Marcilene Barros Lima de Miranda	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	251
16509	Flávia Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	252
13238	Ana Paula Rodrigues de Sena	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	253
13824	Dayane Pereira Aguiar	xx/xx/1989	0.00	0.20	2.80	3.50	6.50	Não	6.50	254
10739	Rosa Emília Nunes Vieira de Melo	xx/xx/2004	0.00	0.20	2.80	3.50	6.50	Não	6.50	255
2377	Nilciléia de Almeida Castro	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.60	2.50	6.50	Não	6.50	256
7895	Naara Kelly Costa Raiol	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.80	2.50	6.50	Não	6.50	257
17860	Ana Paula Barbosa da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	3.00	2.50	6.50	Não	6.50	258
3096	Maiara Higino Soares	xx/xx/1993	0.40	0.80	2.80	2.50	6.50	Não	6.50	259
10445	Kamylla Alves Leite da Silva	xx/xx/2002	0.40	0.80	2.80	2.50	6.50	Não	6.50	260
11678	Elma Pinto de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	3.00	2.50	6.50	Não	6.50	261
5592	Giselda Oliveira Lima	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	1.80	4.00	6.40	Não	6.40	262
16317	Elenice Lázaro de Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.40	3.00	6.40	Não	6.40	263
13650	Marlene Silva Machado	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	264
15211	Maria Elisia da Conceição de Sousa	xx/xx/1976	0.40	0.40	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	265
10917	Janaina Sousa Oliveira	xx/xx/1985	0.40	0.40	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	266
12737	Luciene Gomes	xx/xx/1972	0.40	0.20	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	267
11705	Cleonice Ferreira dos Santos	xx/xx/1979	0.40	0.20	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	268
2161	Resna Maria Alves Pacheco Silva Brahuna	xx/xx/1980	0.40	0.20	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	269
10368	Iara dos Santos	xx/xx/1987	0.40	0.20	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	270
344	Emile Lopes dos Santos	xx/xx/1998	0.40	0.20	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	271
13247	Rosangela Alves Dionísio	xx/xx/xxxx	0.40	0.00	3.00	3.00	6.40	Não	6.40	272
15790	Luzirene Pereira Valadares Silva	xx/xx/1976	0.20	0.60	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	273
18726	Tatiane Maria dos Santos Soares	xx/xx/1991	0.20	0.60	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	274
11148	Francilene Coelho Oliveira	xx/xx/1974	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	275
8698	Taira Medeiros	xx/xx/1988	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	276
11851	Daiane Pereira da Costa	xx/xx/1989	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	277
14981	Glenda Rodrigues de Oliveira	xx/xx/2006	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	278
6088	Lazilei dos Santos Neres	xx/xx/1990	0.00	0.40	3.00	3.00	6.40	Não	6.40	279
10813	Geovana Oliveira de Souza	xx/xx/1996	0.00	0.40	3.00	3.00	6.40	Não	6.40	280
16151	Lília Cristina Mourão Rodrigues dos Santos	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.60	3.50	6.30	Não	6.30	281
1449	Sara Urcino de Souza	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	2.80	2.50	6.30	Não	6.30	282

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Creche

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
10142	Maria das Graças Vieira da Conceição	xx/xx/1980	0.40	0.60	2.80	2.50	6.30	Não	6.30	283
11290	Rozangela dos Santos Almeida	xx/xx/1981	0.40	0.60	2.80	2.50	6.30	Não	6.30	284
601	Dayane de Sousa Abreu Santos	xx/xx/1998	0.40	0.60	2.80	2.50	6.30	Não	6.30	285
14565	Lucimara Junho Alves	xx/xx/1988	0.40	0.40	3.00	2.50	6.30	Não	6.30	286
11970	Genah Rocha Martins	xx/xx/1990	0.40	0.40	3.00	2.50	6.30	Não	6.30	287
17237	Tharkyla Martins Marinho	xx/xx/1993	0.40	0.40	3.00	2.50	6.30	Não	6.30	288
18243	Igor Barbosa Rodrigues	xx/xx/1995	0.40	0.40	3.00	2.50	6.30	Não	6.30	289
16590	Jéssica Moreira Ribeiro Negreiros	xx/xx/2001	0.40	0.40	3.00	2.50	6.30	Não	6.30	290
10271	Jhelly Thaynna Santos de Sousa Araújo	xx/xx/1994	0.20	0.60	3.00	2.50	6.30	Não	6.30	291
13090	Joicy Jordane Oliveira e	xx/xx/1999	0.20	0.60	3.00	2.50	6.30	Não	6.30	292
10071	Paula Mickaelly Moreira Brito	xx/xx/2002	0.20	0.60	3.00	2.50	6.30	Não	6.30	293
1783	Dalila dos Santos Neres Maciel	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.20	3.00	6.20	Não	6.20	294
2880	Leidiane Dias dos Santos Arruda	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.40	3.00	6.20	Não	6.20	295
12812	Raquel Gomes Rocha	xx/xx/1987	0.40	0.60	2.20	3.00	6.20	Não	6.20	296
16307	Francisca Oliveira da Silva	xx/xx/1997	0.40	0.60	2.20	3.00	6.20	Não	6.20	297
1689	Silvania Gomes de Sousa	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.40	3.00	6.20	Não	6.20	298
18010	Dinalmir Vieira de Souza Carvalho	xx/xx/1974	0.40	0.20	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	299
9324	Eva Cristina Cardoso Sales	xx/xx/1988	0.40	0.20	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	300
18174	Adelayne Xavier de Oliveira	xx/xx/1999	0.40	0.20	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	301
16776	Anália Kelly Silva Araújo	xx/xx/2002	0.40	0.20	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	302
14724	Simone Pereira Glória	xx/09/1989	0.20	0.40	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	303
9644	Daiany Patricia Silva Reis	xx/12/1989	0.20	0.40	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	304
17531	Daiane Rodrigues Saraiva	xx/xx/1990	0.20	0.40	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	305
8076	Eva Maria Matos de Sousa	xx/xx/2002	0.20	0.40	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	306
8211	Sandra Gomes Barbosa	xx/xx/2004	0.20	0.40	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	307
11113	Eva Maria Oliveira dos Santos	xx/xx/1974	0.20	0.20	2.80	3.00	6.20	Não	6.20	308
4593	Cleide Torquates dos Santos Mourao	xx/xx/1986	0.20	0.20	2.80	3.00	6.20	Não	6.20	309
17093	Poliana Cristina Amorim	xx/xx/1996	0.20	0.20	2.80	3.00	6.20	Não	6.20	310
16018	Neuracy Vicente da Silva Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.00	3.00	3.00	6.20	Não	6.20	311
5669	Marta Valéria Silva dos Santos	xx/xx/xxxx	0.00	0.80	2.40	3.00	6.20	Não	6.20	312
2440	Ester Rodrigues da Silva	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	3.00	2.00	6.20	Não	6.20	313
9230	Gabrielle Miranda Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.60	0.00	2.00	3.50	6.10	Não	6.10	314
11665	Vilma Patricia Ribeiro da Rocha	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.00	3.50	6.10	Não	6.10	315
10876	Loene Carvalho de Meira	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.20	3.50	6.10	Não	6.10	316
17938	Andreia Azevedo de Araújo Brito	xx/xx/1976	0.00	0.20	2.40	3.50	6.10	Não	6.10	317
5026	Aleixa Maria Rodrigues Neta Silva	xx/xx/1986	0.00	0.20	2.40	3.50	6.10	Não	6.10	318
6955	Rayssa Sousa Ferreira	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	319
10979	Fernanda Alves Gomes	xx/xx/1988	0.40	0.60	2.60	2.50	6.10	Não	6.10	320
3742	Michelle Lemes Oliveira	xx/xx/1991	0.40	0.60	2.60	2.50	6.10	Não	6.10	321
7792	Vitoria da Conceição Brito	xx/xx/2002	0.40	0.60	2.60	2.50	6.10	Não	6.10	322
13210	Graciele Rodrigues de Sena	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	323
18078	Cintya Maria Dias Saraiva	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	3.00	2.50	6.10	Não	6.10	324
8518	Maria Celionita Pereira Rocha	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.60	2.50	6.10	Não	6.10	325
11735	Marizete Alves de Jesus Barbosa	xx/xx/1970	0.20	0.60	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	326
185	Roseli Tarcia de Moura	xx/xx/1985	0.20	0.60	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	327
5058	Laice Martins de Sa Aguiar	xx/xx/1986	0.20	0.60	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	328
6247	Pamylla da Costa Fonseca	xx/xx/1996	0.20	0.60	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	329

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Creche

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
14164	Marcia Maria da Fonseca Sousa	xx/xx/1982	0.20	0.40	3.00	2.50	6.10	Não	6.10	330
8980	Tais Cristina dos Santos	xx/xx/1996	0.20	0.40	3.00	2.50	6.10	Não	6.10	331
12417	Leidiane Bezerra	xx/xx/1985	0.40	0.40	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	332
1389	Regiane Pereira da Costa Santos	xx/xx/1993	0.40	0.40	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	333
7690	Rayssa Lima Soares	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	334
15002	Ana Lucia Alves dos Santos Farias	xx/xx/xxxx	0.40	0.00	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	335
15960	Dorilene Fraga de Sousa	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	1.80	3.00	6.00	Não	6.00	336
15620	Silma dos Santos Moraes	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	337
7587	érica Nascimento de Carvalho Magalhães	xx/xx/1994	0.20	0.40	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	338
509	Natália Gonçalves Camilo	xx/xx/1998	0.20	0.40	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	339
18886	Laryssa da Silva Cirqueira	xx/xx/2002	0.20	0.40	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	340
12879	Sandra Francisca de Carvalho Souza	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	341
15066	Juliana Cunha Gonçalves	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	342
13587	Ana Claudia Ribeiro da Costa	xx/xx/1988	0.00	0.40	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	343
18177	Suelen Alves Fernandes	xx/xx/2004	0.00	0.40	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	344
14436	Janayna Silva Sousa	xx/xx/1990	0.60	0.60	2.80	2.00	6.00	Não	6.00	345
8684	Elen Cristina Marques da Silva Assis	xx/xx/1991	0.60	0.60	2.80	2.00	6.00	Não	6.00	346
15252	Nilma Carvalho Ribeiro de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	3.00	2.00	6.00	Não	6.00	347
2110	Ana Patrícia Lopes	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.80	2.00	6.00	Não	6.00	348

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Motorista I

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
11782	Antonio Emanuell Bandeira Dias Carvalho	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	3.00	5.00	10.00	Não	10.00	1
8487	Wuelder Ayres de Andrad	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	3.00	5.00	9.80	Não	9.80	2
4180	Francisco das Chagas Sampaio Mendes	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	3.00	5.00	9.60	Não	9.60	3
17375	Jhonatan Alves Câmara	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	2.80	5.00	9.40	Não	9.40	4
14022	Carlos Alberto Araújo Oliveira	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	3.00	5.00	9.20	Não	9.20	5
10417	Célio Cunha Santos	xx/xx/1970	0.40	0.80	3.00	5.00	9.20	Não	9.20	6
10985	Guilherme Silva Costa Dornela	xx/xx/2002	0.40	0.80	3.00	5.00	9.20	Não	9.20	7
4597	Kayke Araújo Borges	xx/xx/2004	0.40	0.80	3.00	5.00	9.20	Não	9.20	8
4581	Cleber Pereira de Souza	xx/xx/1978	0.80	0.80	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	9
4279	Warles Batista do Nascimento Monteiro	xx/xx/1986	0.80	0.80	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	10
16106	Vanusio Tavares Vieira	xx/xx/1980	0.60	1.00	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	11
3263	Antonio Kleber Frota Alves	xx/xx/1985	0.60	1.00	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	12
16419	Diego Alves da Cruz	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	13
11127	Jeovane Abreu Pereira	xx/xx/1972	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	14
8809	Sebastião Alves Cavalcante	xx/xx/1980	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	15
5939	Kelles Mota Montelo	xx/xx/1988	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	16
10777	Kassio Fernando Gonçalves	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	17
892	Marcos Barros Rego	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	3.00	4.00	8.80	Não	8.80	18
7693	Natanael Teixeira Alves	xx/xx/1992	0.80	0.40	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	19
2163	Pedro Nilson Santana Silva Junior	xx/xx/1993	0.80	0.40	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	20
13903	Nelson Dias dos Santos	xx/xx/1984	0.60	0.60	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	21
14291	Elton Pinheiro Martins	xx/xx/1990	0.60	0.60	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	22
13741	Paulo Ferreira dos Santos	xx/xx/1986	0.40	1.00	2.80	4.50	8.70	Não	8.70	23
16006	Ronilton Barbosa Silva	xx/xx/1987	0.40	1.00	2.80	4.50	8.70	Não	8.70	24
14322	Guilherme Bernardo Cavalcante	xx/xx/1985	0.20	1.00	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	25
17775	Vinicius Reis Guimaraes	xx/xx/1996	0.20	1.00	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	26
14582	Walter de Souza Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	2.80	4.00	8.60	Não	8.60	27
12355	Rodrigo Pereira Rosado	xx/xx/1984	0.80	0.80	3.00	4.00	8.60	Não	8.60	28
11054	Vanderson Borges Silva	xx/xx/1992	0.80	0.80	3.00	4.00	8.60	Não	8.60	29
16306	Adailson Santos Carvalho	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	3.00	4.00	8.60	Não	8.60	30
10981	Amauri Santana de Almeida	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	31
10998	Ivan Rodrigues Moraes	xx/xx/xxxx	0.00	1.00	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	32
11022	Erivelto éricon Queiroz Santos Júnior	xx/xx/1982	0.80	0.60	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	33
8494	Ricardo Martins de Oliveira	xx/xx/1996	0.80	0.60	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	34
5109	Pedro Weber Alves Ribeiro	xx/xx/1972	0.60	0.80	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	35
12740	Divino Diogleib Oliveira da Cunha	xx/xx/1986	0.60	0.80	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	36
18462	Alencastro Magalhaes de Souza	xx/xx/1978	0.40	1.00	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	37
2211	Maxweyder Mariano Barbosa	xx/xx/1981	0.40	1.00	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	38
8226	Hélio Pimentel de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	39
12881	Jean da Silva Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	40
16766	Antonio Pereira de Resende Filho	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	41
11281	Iranilton Barbosa Nascimento	xx/xx/xxxx	0.00	0.80	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	42
10942	João Victor dos Santos Pião	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	2.80	4.00	8.20	Não	8.20	43
11844	Gilson de Aguiar de Sousa	xx/xx/1977	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	44
3931	Leandro Ribeiro de Freitas	xx/xx/1982	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	45
4628	Washington de Melo Freitas	xx/xx/1984	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	46
15008	Gabriel Reis Macedo Barbosa	xx/xx/1995	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024 • ANO VI | Nº 703



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Motorista I

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
17719	Atemival Mendes Nogueira	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.40	4.50	8.10	Não	8.10	48
480	Horácio Ribeiro Alves	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.60	4.50	8.10	Não	8.10	49
6679	Valdivan Galvão de Sousa	xx/xx/1970	0.40	0.40	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	50
15110	Messias Pereira Silva	xx/xx/1975	0.40	0.40	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	51
13620	Cleber Aparecido Camargos Filho	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	52
6417	Greny Rodrigues da Silva	xx/xx/1984	0.20	0.40	3.00	4.50	8.10	Não	8.10	53
5584	Agson Alves Moreira	xx/xx/2000	0.20	0.40	3.00	4.50	8.10	Não	8.10	54
14592	Samuel Freires Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	3.00	4.50	8.10	Não	8.10	55
9412	Samuel Amorim Cruz	xx/xx/1987	0.60	1.00	3.00	3.50	8.10	Não	8.10	56
4126	Lucas Barbosa Rodrigues	xx/xx/1997	0.60	1.00	3.00	3.50	8.10	Não	8.10	57
9508	Marcos Leite Peixoto	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.60	4.00	8.00	Não	8.00	58
12832	José Carlos Alves da Silva	xx/xx/1976	0.60	0.40	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	59
11227	Valderi Silveira de ávila	xx/xx/1977	0.60	0.40	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	60
18226	João Santiago Sousa	xx/xx/1983	0.60	0.40	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	61
17023	Elcio Pereira do Carmo	xx/xx/1986	0.60	0.40	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	62
5142	Odelmo Monteiro Coutinho	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	2.60	4.00	8.00	Não	8.00	63
13685	Reginaldo Lopes Cardoso	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.80	4.00	8.00	Não	8.00	64
12798	Francisco Matos de Gois	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	65
8424	Mário Sérgio Ferreira da Costa	xx/xx/1975	0.20	0.80	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	66
12022	Wilson Gonçalves da Silva	xx/xx/1981	0.20	0.80	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	67
11342	Ronaldo Amorim Ferreira	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.80	4.50	7.90	Não	7.90	68
9510	João José dos Santos Neto	xx/xx/1972	0.60	0.80	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	69
16021	Josemar Ribeiro da Silva	xx/xx/1980	0.60	0.80	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	70
10562	Joabh Moraes da Silva	xx/xx/1988	0.60	0.80	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	71
17146	Bruna Tághna Fernandes Araújo	xx/xx/1991	0.60	0.80	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	72
18284	Túlio Monteiro Marinho	xx/xx/1996	0.60	0.80	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	73
6643	Pascoal Duarte Alves	xx/xx/1963	0.20	0.80	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	74
9829	Francisma Nunes Rezende	xx/xx/1979	0.60	0.60	2.60	4.00	7.80	Não	7.80	75
18519	Paulo Sergio Fonseca Rocha	xx/xx/1985	0.60	0.60	2.60	4.00	7.80	Não	7.80	76
4294	Cleison Arruda Marques	xx/xx/1987	0.60	0.60	2.60	4.00	7.80	Não	7.80	77
14567	Dyonei Pereira da Silva	xx/xx/1976	0.40	0.80	2.60	4.00	7.80	Não	7.80	78
878	Leandro Mendes Sobrinho	xx/xx/1986	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	79
9722	Josiel Gomes Resplande	xx/xx/1986	0.40	0.40	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	80
8261	Ellyanderson Ramos Martins	xx/xx/1999	0.40	0.40	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	81
18486	Idelson Lino de Carvalho	xx/xx/1974	0.20	0.80	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	82
2392	Tiago Alves da Silva	xx/xx/1993	0.20	0.80	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	83
5748	Wallisson Gomes Feitosa	xx/xx/1994	0.20	0.80	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	84
11426	Júnior Pereira de Andrade	xx/xx/1983	0.20	0.60	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	85
15726	Aparecido de Jesus da Silva Nascimento	xx/xx/1992	0.20	0.60	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	86
1381	Gilvan Buzahr de Souza	xx/xx/1992	0.00	1.00	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	87
13086	José Eustáquio Gonçalves	xx/xx/1961	0.60	0.80	2.80	3.50	7.70	Não	7.70	88
5068	Regilson Lima Vieira Alves	xx/xx/1983	0.60	0.80	2.80	3.50	7.70	Não	7.70	89
12531	Claudio Ferreira Campos	xx/xx/1976	0.60	0.60	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	90
13668	Jaston Pereira de Oliveira Filho	xx/xx/1996	0.60	0.60	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	91
17392	Davi Luz da Cruz	xx/xx/2002	0.40	1.00	2.80	3.50	7.70	Não	7.70	92
11692	Nichan Moza Da Silva Marinho	xx/xx/1983	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	93
644	Gildeon Alves da Costa	xx/01/1988	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Motorista I

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
15899	Adeilson França de Oliveira	xx/05/1988	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	95
15557	Alex Selvino dos Santos	xx/xx/1989	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	96
8643	Tiago Dias de Freitas	xx/xx/1994	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	97
12747	Ronaldo dos Santos Lopes	xx/xx/1995	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	98
14745	Vinicius Lopes da Silva	xx/02/1999	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	99
14051	Daniel Pereira Sobrinho	xx/05/1999	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	100
15485	Alinson Pereira Tiago	xx/xx/1989	0.20	1.00	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	101
15925	Celso Ramos de Cerqueira	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	102
6060	Adalerson Souza Putêncio	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	103
13967	Narcizio Alves da Silva Júnior	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	104
15007	Hibrain Mota Milhomem	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	105
3745	Leandro Andrade Guida	xx/xx/1993	0.80	0.80	3.00	3.00	7.60	Não	7.60	106
13364	Jhonatan Rezende Vanderley	xx/xx/1998	0.80	0.80	3.00	3.00	7.60	Não	7.60	107
8943	Francisco das Chagas Santos de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	3.00	3.00	7.60	Não	7.60	108
15079	Antonio Carlos Dantas	xx/xx/1963	0.40	0.60	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	109
12917	Carlos Vitor Hugo Bruno Santos	xx/xx/1988	0.60	0.80	2.60	3.50	7.50	Não	7.50	110
9957	Cilas Hudson de Sá Costa Tavares	xx/xx/1986	0.60	0.40	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	111
7170	Pedro Afonso Martins Batista	xx/xx/1999	0.40	0.80	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	112
16965	Marcos Aurélio Alves da Cunha	xx/xx/2000	0.40	0.80	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	113
17388	Eliabe Santana Rodrigues	xx/xx/1989	0.40	0.60	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	114
4619	Esio Deusdele Dornela Castro	xx/xx/1987	0.20	0.80	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	115
6533	Gabriel de Sousa Aguiar	xx/xx/2002	0.20	0.80	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	116
7550	Glauber Amorim Soares	xx/xx/1995	0.00	1.00	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	117
14831	Vanison Ferreira Campos	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	118
13846	Fernando Guimaraes Sousa	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	119
6991	Murylo Teixeira Alves	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	3.00	4.00	7.40	Não	7.40	120
16899	Laeste Brito Passos	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	2.80	3.00	7.40	Não	7.40	121
11575	Weverton do Carmo Cabral	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	3.00	3.00	7.40	Não	7.40	122
13715	Cristiano França da Cruz	xx/xx/1976	0.40	1.00	3.00	3.00	7.40	Não	7.40	123
8851	Julivan Quirino do Amaral	xx/xx/1990	0.40	1.00	3.00	3.00	7.40	Não	7.40	124
9178	Isaías Junio de Sousa Moura Barros	xx/xx/1997	0.40	1.00	3.00	3.00	7.40	Não	7.40	125
14823	Wempletys Rodrigues da Silva	xx/xx/1998	0.40	1.00	3.00	3.00	7.40	Não	7.40	126
11068	Eduardo Queiroz Mota	xx/xx/2003	0.40	1.00	3.00	3.00	7.40	Não	7.40	127
12245	Jose Milton Ribeiro de Souza	xx/xx/1963	0.20	1.00	2.60	3.50	7.30	Não	7.30	128
17610	Renato Antonio Gonçalves dos Santos	xx/xx/1986	0.60	0.40	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	129
8068	Edmilson Marinho dos Santos	xx/xx/1973	0.40	0.60	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	130
626	Moretson Borges Pinheiro	xx/xx/1982	0.40	0.60	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	131
6570	Adalto Verissimo Cordeiro	xx/xx/1969	0.40	0.40	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	132
16440	Ramon Barbosa de Andrade Soares	xx/xx/1991	0.40	0.40	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	133
8935	Jose Elias Barros de Souza	xx/xx/1982	0.20	0.80	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	134
9992	Samuel Makary da Costa	xx/xx/1991	0.20	0.80	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	135
11249	Arley Azevedo Pereira	xx/xx/1995	0.20	0.80	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	136
11508	Moacir Lopes Chaves dos Santos	xx/xx/1990	0.20	0.60	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	137
15330	Edian Maicon Pereira Teixeira	xx/xx/1989	0.00	0.80	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	138
12708	Gervazes Alves de Carvalho Junior	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	139
13615	Pedro Rufino Batista da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.80	4.00	7.20	Não	7.20	140
2376	Willyan Neponuceno dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	2.60	3.00	7.20	Não	7.20	141

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Motorista I

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
12650	Genivanio Pereira Batista	xx/xx/1982	0.60	0.80	2.80	3.00	7.20	Não	7.20	142
17688	Wilson Caixeta Fernandes Filho	xx/xx/1992	0.60	0.80	2.80	3.00	7.20	Não	7.20	143
13884	Andre Ricardo Lopes	xx/xx/1977	0.60	0.60	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	144
14344	Alair Souto Siqueira	xx/xx/1982	0.60	0.60	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	145
10744	Saulo Dias Nazareno	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	146
12197	Lucival Araujo Sousa	xx/xx/1983	0.20	1.00	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	147
11295	Jhuan Kalebe Nunes Parente	xx/xx/2000	0.20	1.00	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	148
6456	Francisco de Melo Lima	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.40	3.50	7.10	Não	7.10	149
10910	Francisco Machado Lima	xx/xx/1979	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	150
16702	Felipe Adam Alencar Inácio	xx/xx/1989	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	151
14735	Wasty Mendes da Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	152
17097	Marcelo Lemes Almeida	xx/xx/1983	0.20	0.40	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	153
16097	Lionelma Evangelista de Araujo	xx/xx/1985	0.20	0.40	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	154
18841	Thiago do Vale Campos	xx/xx/1991	0.20	0.40	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	155
2423	João Lucas Pereira de Lima	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	3.00	2.50	7.10	Não	7.10	156
10168	Leonardo Lopes de Araújo	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.60	4.00	7.00	Não	7.00	157
14244	Alex Sousa de Carvalho Maciel	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.40	4.00	7.00	Não	7.00	158
18351	Fernando Cesar Bragato Filho	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	159
17249	Eder Gomes Faria	xx/xx/1986	0.40	0.60	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	160
14915	Jonathas Surinadab Brito Barbosa Santos	xx/xx/1991	0.40	0.60	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	161
15548	Elves de Sousa Alves	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	162
11588	Maxwell Pimenta dos Santos	xx/xx/1980	0.20	0.80	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	163
10885	Thiago Costa de Oliveira	xx/xx/1987	0.20	0.80	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	164
7363	Jonathan de Sousa Cavalcante	xx/xx/1996	0.20	0.80	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	165
5011	Ernandes Correia Miguel	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	166
9243	Flavio Sousa Tavares	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.20	3.50	6.90	Não	6.90	167
10478	Walderraineson Pereira Alves	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	168
6429	Reylon Silva Noletto	xx/xx/1987	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	169
12723	Eduardo Fernades Pereira	xx/xx/1990	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	170
4740	David Oliveira Ramos	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	171
15244	Ronaldo Lima Alves	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	2.80	2.50	6.90	Não	6.90	172
580	Joel Rodrigues Lima	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	2.60	2.50	6.90	Não	6.90	173
8184	Fabio da Silva Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	2.60	3.00	6.80	Não	6.80	174
17129	Thiago Soares Nascimento	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	175
3179	José Carlos Faustino dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.60	3.00	6.80	Não	6.80	176
17746	Fabio de Sousa	xx/xx/1976	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	177
176	Danillo de Cassio Veras	xx/xx/1987	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	178
15345	Marlon Afonso da Silva	xx/xx/1995	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	179
11507	Nilton Rodrigues Lima	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	180
14632	Silvio Pereira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	181
14118	Luzio da Costa Dias	xx/xx/1966	0.20	0.60	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	182
18925	João Vitor Castro Lima	xx/xx/1998	0.20	0.60	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	183
17687	Pablo Augusto Araújo Amaral	xx/xx/xxxx	0.00	0.80	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	184
18855	Gilideon Ferreira de Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	185
4109	Eduardo de Souza Lima Nascimento	xx/08/1982	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	186
12034	Danillo Alves de Matos	xx/09/1982	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	187
13830	Welliton Dias Ferreira	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	188

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Motorista I

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
17828	José Wilhiam Borges da Serra Faria	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	2.80	2.50	6.70	Não	6.70	189
2689	Klayton Neponuceno da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	3.00	2.50	6.70	Não	6.70	190
8715	Eduardo Barros Sena	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	3.00	2.50	6.70	Não	6.70	191
1034	Ana Paula Almeida Silva	xx/xx/1979	0.40	0.40	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	192
18282	Maycon Douglas Barros Medrado	xx/xx/1994	0.40	0.40	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	193
8478	Eduardo José Silva e Sousa	xx/xx/1967	0.20	0.80	2.60	3.00	6.60	Não	6.60	194
17370	Jonatas Rodrigues de Souza	xx/xx/1994	0.20	0.80	2.60	3.00	6.60	Não	6.60	195
1667	Udiney Campelo Gama Oliveira	xx/xx/1992	0.20	0.40	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	196
16685	Paulo Vinícius Vieira	xx/xx/1996	0.20	0.40	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	197
14630	Dyego Barros Coelho	xx/xx/1989	0.00	0.80	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	198
1270	Evangelista Junior Ramos Sousa	xx/xx/1998	0.00	0.80	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	199
8952	Jaime Ferreira da Silva	xx/xx/1961	0.20	0.40	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	200
13835	Lucas Arruda Alves	xx/xx/1990	0.40	0.20	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	201
13599	Dourivan José Piagem de Matos	xx/xx/1979	0.20	0.40	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	202
18272	André Curcino Vargas	xx/xx/1990	0.20	0.40	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	203
4160	Eliano Holanda Marinha	xx/xx/1980	0.20	0.20	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	204
9232	Daniel Coelho Gomes	xx/xx/1982	0.20	0.20	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	205
7821	Domingos Milhomem da Silva	xx/xx/1966	0.60	0.40	3.00	2.50	6.50	Não	6.50	206
12684	Walisson Vinícius dos Santos Freitas	xx/xx/1992	0.40	0.80	2.80	2.50	6.50	Não	6.50	207
13917	Taynan Melo Sousa	xx/xx/1990	0.40	0.60	3.00	2.50	6.50	Não	6.50	208
12761	Eduardo Tavares do Bonfim	xx/xx/1987	0.20	1.00	2.80	2.50	6.50	Não	6.50	209
9924	Mauro César Quirino de Azevedo	xx/xx/1983	0.20	0.80	3.00	2.50	6.50	Não	6.50	210
8616	Siney Carvalho dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.20	3.00	6.40	Não	6.40	211
2966	Jose da Silva Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	212
18512	Valdo Alves Castro Junior	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.40	3.00	6.40	Não	6.40	213
19129	Paulo Henrique Carvalho Gomes	xx/xx/1984	0.20	0.60	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	214
10688	Divino Dias da Silva	xx/xx/1986	0.20	0.60	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	215
10753	Rogério Vieira Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	216
18304	Ezequiel Cordeiro de Oliveira Souza	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	217
18791	Matheus Ramos Campelo	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	3.00	2.00	6.40	Não	6.40	218
8750	Moyses Wanthyeu Santos Rego	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.80	2.50	6.30	Não	6.30	219
18040	Vander José de Jesus	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	2.60	2.50	6.30	Não	6.30	220
16555	Marcos Diniz de Brito	xx/xx/1976	0.20	0.80	2.80	2.50	6.30	Não	6.30	221
2382	Willians Solfiere Leite Menezes	xx/xx/1978	0.20	0.80	2.80	2.50	6.30	Não	6.30	222
11873	João Batista Lopes da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.00	3.00	6.20	Não	6.20	223
17008	Clesio Fernandes Ribeiro	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	224
4898	Cristiano Moreira do Nascimento	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.40	3.00	6.20	Não	6.20	225
11226	Claudio Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	226
2026	Horney Silva e Sousa	xx/xx/1973	0.00	0.60	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	227
3664	Gilberto Pereira de Sousa	xx/xx/1974	0.00	0.60	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	228
14625	Gonçalves Pereira Lima	xx/xx/1988	0.00	0.60	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	229
12753	Jefferson Araujo Ferreira	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	3.00	3.00	6.20	Não	6.20	230
14931	Marcio Lucio de Oliveira	xx/xx/1981	0.40	0.40	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	231
1823	Eliseu dos Reis Pereira	29/06/1986	0.40	0.40	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	232
16410	Pedro Faustino da Silva Filho	29/06/1986	0.40	0.40	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	233
13372	Jaciel Feitosa de Macedo	xx/xx/1987	0.40	0.40	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	234
18877	Hilana Clara Arante Medeiros Neiva	xx/xx/1989	0.40	0.40	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	235

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Motorista I

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
4903	Fabio dos Santos Silva	xx/xx/1991	0.40	0.40	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	236
9758	Ermelson Goveia de Carvalho	xx/xx/1988	0.40	0.20	3.00	2.50	6.10	Não	6.10	237
4028	Mauro Henrique Gomes Pereira Guimaraes	xx/xx/1997	0.40	0.20	3.00	2.50	6.10	Não	6.10	238
18347	Leandro Gomes Loiola	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	239
8454	Gabriel Rabelo Linhares	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	3.00	2.50	6.10	Não	6.10	240
12451	Antonio Marcos Barro Soares	xx/xx/xxxx	0.00	0.80	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	241
12620	Joao Pimentel da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	242
2148	Kacilda de Brito Ribeiro	xx/xx/xxxx	0.40	0.00	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	243
16328	Vinicius Nonato Almeida de Sousa	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	244
4635	Fabricio do Prado Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.80	3.00	6.00	Não	6.00	245
7202	Leandro Salvino Souza	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	3.00	2.00	6.00	Não	6.00	246

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
18681	Maria Filomena Carvalho de Alencar	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	3.00	5.00	9.80	Não	9.80	1
10205	Maria Domingas Araujo Silva Souza	xx/xx/1989	0.60	0.80	2.80	5.00	9.20	Não	9.20	2
1567	Raiane Gomes Calmon	xx/xx/1995	0.60	0.80	2.80	5.00	9.20	Não	9.20	3
13706	Joyce Pereira do Nascimento	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	3.00	5.00	9.20	Não	9.20	4
759	Miris Moreira de Araújo	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	3.00	5.00	9.20	Não	9.20	5
1709	Auria Bezerra Cunha Evangelista	xx/xx/1969	0.60	0.60	2.80	5.00	9.00	Não	9.00	6
11346	Maria da Paz Pereira da Silva	xx/xx/1980	0.60	0.60	2.80	5.00	9.00	Não	9.00	7
1068	Alan Cunha de Almeida	xx/xx/2001	0.60	0.60	2.80	5.00	9.00	Não	9.00	8
14348	Leticia Pereira Neves	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.60	5.00	8.80	Não	8.80	9
14249	Diandra Graciela Bonemann	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.80	5.00	8.80	Não	8.80	10
19002	Eliene Ferreira de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	3.00	5.00	8.80	Não	8.80	11
9395	Paloma Porfirio Nogueira	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.80	5.00	8.80	Não	8.80	12
2451	Maria Madalena Aires Ferreira	xx/xx/1963	0.60	0.60	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	13
11981	Lucivane Dias Barros	xx/xx/1984	0.60	0.60	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	14
14303	Ana Cláudia Barbosa Silva	xx/xx/1985	0.60	0.60	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	15
18837	Alexandra da Silva Pereira	xx/xx/1984	0.40	1.00	2.80	4.50	8.70	Não	8.70	16
1265	Gilsivania Nascimento Arruda	xx/xx/1986	0.40	0.80	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	17
13363	Katiane de Souza Silva Mendes	xx/xx/1983	0.40	0.60	2.60	5.00	8.60	Não	8.60	18
13546	Roberta Rodrigues Santos Paulo	xx/xx/1993	0.40	0.60	2.60	5.00	8.60	Não	8.60	19
7010	Daniela Gonçalves Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.80	5.00	8.60	Não	8.60	20
14137	Rannayer Almeida Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.80	5.00	8.60	Não	8.60	21
1910	Letícia Pereira de Castro	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	3.00	5.00	8.60	Não	8.60	22
13142	Alessandra Aparecida Silva Carvalho Santos	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	3.00	5.00	8.60	Não	8.60	23
6567	Marlucia Rodrigues Cavalcante	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	24
17751	Miria Leonardo Silva	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	25
7538	Cassia Souza Tolentino	xx/xx/1995	0.20	0.80	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	26
2973	Nayara Cristina Amorim Abreu	xx/xx/2004	0.20	0.80	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	27
9360	Eliângela Santos Soares	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.60	5.00	8.40	Não	8.40	28
2754	Vanderlice Cavalcante de Sousa	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.80	5.00	8.40	Não	8.40	29
11150	Janaina Muniz de Melo	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.60	5.00	8.40	Não	8.40	30
6413	Maria Aparecida de Sena Pereira	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.80	5.00	8.40	Não	8.40	31
1375	Cristiane Oliveira Dias	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	3.00	5.00	8.40	Não	8.40	32
1954	Layane Mota de Sousa	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	33
11337	Marileide Correia Guimaraes	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	34
7536	Magda Ferreira de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	35
10451	Anete Alves de Castro Moreira	xx/xx/1971	0.40	0.40	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	36
1174	Lorena Rodrigues da Silva	xx/xx/1985	0.40	0.40	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	37
14769	Estefania Luzia Braga	xx/xx/1988	0.40	0.40	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	38
14142	Luana de Sousa Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	39
4471	Antonia Marcia Arruda de Sousa	xx/xx/1980	0.20	0.40	2.60	5.00	8.20	Não	8.20	40
17320	Tatiane da Silva Cavalcante Gomes	xx/xx/1986	0.20	0.40	2.60	5.00	8.20	Não	8.20	41
4586	Aline Mara Silva Coelho	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.80	5.00	8.20	Não	8.20	42
11180	Eliane Abreu da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.80	4.00	8.20	Não	8.20	43
2985	Ilzene Vieira Barbosa	xx/xx/1980	0.60	0.60	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	44
7732	Elizangela Lucas Silva	xx/xx/1987	0.60	0.60	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	45
16180	Dara Vitória Camillo	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	2.80	4.00	8.20	Não	8.20	46
6362	Ismenia Pereira Ribeiro	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
10470	Wellington Moreira Santos	xx/xx/1960	0.00	1.00	2.60	4.50	8.10	Não	8.10	48
14082	Liliane Marinho de Deus Farias	xx/xx/1980	0.60	0.20	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	49
5328	Andrea Goncalves Barbosa dos Santos	xx/xx/1986	0.40	0.80	2.40	4.50	8.10	Não	8.10	50
16466	Ronilda Silva Cunha Santos	xx/xx/1978	0.20	0.60	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	51
13711	Andreane Oliveira Lima	xx/xx/2002	0.20	0.60	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	52
3165	Deniza Caixeta Fernandes Guimarães	xx/xx/1968	0.20	0.40	3.00	4.50	8.10	Não	8.10	53
7274	Vanusa Silva dos Santos	xx/xx/1989	0.20	0.40	3.00	4.50	8.10	Não	8.10	54
11409	Rosa Maria Teixeira Silva	xx/xx/1991	0.00	0.60	3.00	4.50	8.10	Não	8.10	55
2829	Paulo Henrique Santos Della Torre	xx/xx/1993	0.00	0.60	3.00	4.50	8.10	Não	8.10	56
678	Valderlucia Rodrigues Felipe	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.40	5.00	8.00	Não	8.00	57
12004	Maria Celya Alencar Abreu	xx/xx/1979	0.60	0.60	2.80	4.00	8.00	Não	8.00	58
15154	Talita Ferreira dos Santos Vale	xx/xx/1991	0.60	0.60	2.80	4.00	8.00	Não	8.00	59
7816	Andrevane Silva Barbosa	xx/xx/1995	0.60	0.60	2.80	4.00	8.00	Não	8.00	60
17404	Maria da Graca Ferreira Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	61
14577	José Araujo dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.80	4.00	8.00	Não	8.00	62
9980	Elene Pereira Ferreira Santos	xx/xx/1990	0.40	0.60	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	63
13016	Pollyana Portil Viana	xx/xx/1992	0.40	0.60	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	64
12294	Luana Silva Pinto Sousa	xx/xx/1996	0.40	0.60	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	65
9987	Kathleen de Souza Alves	xx/xx/1999	0.40	0.60	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	66
11140	Gabriel Silva Costa Dornela	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	2.80	4.00	8.00	Não	8.00	67
17250	Matheus Soares Maracaípe	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.60	4.50	7.90	Não	7.90	68
8741	Andrea Souza Maciel	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.80	4.50	7.90	Não	7.90	69
2457	Priscila Fernandes Maciel	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.40	4.50	7.90	Não	7.90	70
189	Valdirene Ribeiro da Silva	xx/xx/1970	0.20	0.60	2.60	4.50	7.90	Não	7.90	71
5229	Francilene Alves dos Santos	xx/xx/1984	0.20	0.60	2.60	4.50	7.90	Não	7.90	72
14456	Sandra Francisca de Oliveira Alves	xx/xx/1979	0.20	0.40	2.80	4.50	7.90	Não	7.90	73
11473	Vitoria Gabriela Carvalho Gonçalves	xx/xx/2000	0.20	0.40	2.80	4.50	7.90	Não	7.90	74
8101	Fabricia Gomes Calmon	xx/xx/2001	0.20	0.40	2.80	4.50	7.90	Não	7.90	75
12916	Julia Batista da Silva	xx/xx/2003	0.20	0.40	2.80	4.50	7.90	Não	7.90	76
16408	Romilson Ferreira Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	3.00	4.50	7.90	Não	7.90	77
6887	Kelly Pereira Alves	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	78
9926	Marineis Pereira Conrado Brito	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	2.60	4.00	7.80	Não	7.80	79
2357	Eliane do Nascimento Gomes	xx/xx/1971	0.60	0.40	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	80
2906	Alice Marques Calixto	xx/xx/1981	0.60	0.40	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	81
1803	Renata Maria Sousa Bastos	xx/06/1982	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	82
8060	Meirinalva Brauna de Almeida	xx/10/1982	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	83
2787	Suely Andrade Fernandes	xx/xx/1986	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	84
18447	Fátima Aparecida dos Santos	xx/xx/1985	0.40	0.40	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	85
5724	Cássia Maria dos Santos Cunha	xx/xx/1988	0.40	0.40	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	86
11610	Regiane Beirigo Alves Leite	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	87
17313	Cristane da Conceição Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.20	4.50	7.70	Não	7.70	88
13943	Celma Pereira Matos	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.40	4.50	7.70	Não	7.70	89
9595	Rosimeire dos Santos Alves do Carmo	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.60	4.50	7.70	Não	7.70	90
12460	Francineia dos Santos Cruz	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.40	4.50	7.70	Não	7.70	91
16901	Iraneide Pereira da Silva Cirqueira	xx/xx/1965	0.20	0.40	2.60	4.50	7.70	Não	7.70	92
9097	Gabrielly Abreu de Moraes Silva	xx/xx/2003	0.20	0.40	2.60	4.50	7.70	Não	7.70	93
1929	Rosimeire Pereira Alves	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.80	4.50	7.70	Não	7.70	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
10865	Aline Carla Gomes	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	2.60	3.50	7.70	Não	7.70	95
7942	Elaine Teodoro de Assis	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	2.60	3.50	7.70	Não	7.70	96
15704	Luzilene Souza Cardozo	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.80	3.50	7.70	Não	7.70	97
16718	Cristiane Pereira Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	98
6264	Laurêncio da Mota Silva	xx/xx/1985	0.20	1.00	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	99
8612	Flaviana de Araujo Silva	xx/xx/1991	0.20	1.00	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	100
16368	Laurinda Francisca Corrêa Coelho	xx/xx/1963	0.60	0.80	2.20	4.00	7.60	Não	7.60	101
12925	Sandra Regina de Mello	xx/xx/1971	0.60	0.40	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	102
15835	?martha das Mercês Bastos Barbosa de Cerqueira	xx/xx/1989	0.60	0.40	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	103
2771	Daryane Carneiro dos Santos	xx/xx/1993	0.60	0.20	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	104
9309	Jussana Souza Uchôa de Paulo	xx/xx/1988	0.40	0.80	2.40	4.00	7.60	Não	7.60	105
12040	Aparecida de Fátima Batista Alcântara	xx/xx/1966	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	106
15555	Sandra Maria de Jesus Gloria Esteveao	xx/xx/1974	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	107
15437	Eliana Lopes Sampaio da Cruz	xx/xx/1980	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	108
11112	Elaine Coutinho de Lima	xx/04/1984	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	109
17405	Ana Clésia de Araújo Silva Barros	xx/12/1984	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	110
1570	Vinicius Carvalho Alves	xx/xx/1991	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	111
1830	Beatriz dos Santos Aquino	xx/xx/1997	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	112
6925	Lucimar da Conceição Ferreira Rocha	xx/xx/1967	0.40	0.20	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	113
16731	Ana Lucia de Sousa	xx/xx/1983	0.40	0.20	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	114
3487	Eliane Santana Pereira Vieira	xx/xx/1987	0.40	0.20	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	115
5481	Maria Thais Sousa	xx/xx/1993	0.40	0.20	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	116
1348	Rosimeire Pereira da Silva Palmerio	xx/xx/1978	0.20	0.80	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	117
7356	Anna Karollinny Rodrigues Cunha	xx/xx/2002	0.20	0.80	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	118
12416	Rosileide Pereira de Noronha da Silva	xx/xx/1988	0.20	0.60	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	119
13413	Giovanna da Silva Souza	xx/xx/1998	0.20	0.60	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	120
1811	Maria dos Santos Almeida Pereira	xx/xx/1982	0.20	0.40	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	121
18542	Denise Rolins Rodrigues	xx/xx/1991	0.20	0.40	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	122
1514	Idameres Coelho da Costa Oliveira	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.40	4.50	7.50	Não	7.50	123
4595	Greicy Hellen Carneiro Espindola	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.60	4.50	7.50	Não	7.50	124
10312	Marcelia Francisco de Araujo	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.60	4.50	7.50	Não	7.50	125
10992	Cremilda Pereira dos Santos Silva	xx/xx/1975	0.00	0.20	2.80	4.50	7.50	Não	7.50	126
12672	Kayla Raylane Cardoso Pinto	xx/xx/1999	0.00	0.20	2.80	4.50	7.50	Não	7.50	127
3661	Alda Sandra da Silva	xx/xx/1979	0.60	0.60	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	128
14323	Janaina Pereira Silva Vieira	xx/xx/1982	0.60	0.60	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	129
12907	Nelio Soares da Silva	xx/xx/1993	0.60	0.60	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	130
10676	Maria das Graças Barbosa de Araújo Correa	xx/xx/1983	0.40	0.80	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	131
11971	Nayara dos Santos Rocha	xx/xx/1991	0.40	0.80	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	132
3527	Francisco Felix da Silva Lima	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	2.20	4.00	7.40	Não	7.40	133
17913	Joice Souza Alves Mendes	xx/xx/1987	0.60	0.60	2.20	4.00	7.40	Não	7.40	134
4290	Patrícia Luz Carneiro	xx/xx/2002	0.60	0.60	2.20	4.00	7.40	Não	7.40	135
4657	Hugo Cardoso de Araújo	xx/xx/1982	0.60	0.20	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	136
17156	Ingrid Silva Santos	xx/xx/1992	0.60	0.20	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	137
14398	Iraci Pires de Souza	xx/xx/1963	0.40	0.40	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	138
14481	Valdelice Alves das Neves	xx/xx/1981	0.40	0.40	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	139
2239	Rayssa Alves Silva	xx/xx/1996	0.40	0.40	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	140
657	Kissia Silva dos Santos	xx/xx/1998	0.40	0.40	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	141

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
4955	Ana Claudia Alves	xx/xx/1984	0.40	0.20	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	142
7897	Lusivania Ribeiro dos Santos	xx/xx/1987	0.40	0.20	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	143
14147	Maria Vitória Martins de Araújo	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	144
12691	Marlei Mata Barbosa	xx/xx/1982	0.20	0.40	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	145
9857	Maria Divina Lourenço das Neves	xx/xx/1985	0.20	0.40	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	146
14996	Lidinalva Pereira da Silva	xx/xx/1988	0.20	0.40	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	147
4264	Rosimar de Sousa Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.20	4.50	7.30	Não	7.30	148
16713	Janisse Teixeira Carlos Gomes	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.40	4.50	7.30	Não	7.30	149
14840	Esleide Rodrigues de Souza Alencar	xx/xx/1984	0.60	0.60	2.60	3.50	7.30	Não	7.30	150
4818	Monielle Pereira da Silva	xx/xx/1990	0.60	0.60	2.60	3.50	7.30	Não	7.30	151
13848	Maria Jose Alves Putencio Freres	xx/03/1970	0.40	0.80	2.60	3.50	7.30	Não	7.30	152
8043	Maria do Socorro Pereira de Oliveira Cavalcante	xx/06/1970	0.40	0.80	2.60	3.50	7.30	Não	7.30	153
9932	Rafelma Fernandes da Silva	xx/xx/1981	0.40	0.80	2.60	3.50	7.30	Não	7.30	154
13110	Juseny Santana Emídio	xx/xx/1974	0.40	0.40	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	155
16126	Manoel Messias Pereira dos Santos Lima	xx/xx/1991	0.40	0.40	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	156
13728	Lucileia Ferreira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	157
17491	Selma Maria Corado dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.20	4.00	7.20	Não	7.20	158
12788	Débora Lorrane Moreira Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.00	4.00	7.20	Não	7.20	159
11982	Cleonice Silva Anastácio	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.20	4.00	7.20	Não	7.20	160
10364	Solimeire Botelho Santiago	xx/xx/1975	0.40	0.40	2.40	4.00	7.20	Não	7.20	161
15568	Keila Costa de Souza Carvalho	xx/xx/1984	0.40	0.40	2.40	4.00	7.20	Não	7.20	162
9809	Francimar Brito Saraiva	xx/04/1987	0.40	0.40	2.40	4.00	7.20	Não	7.20	163
7886	Daiane Moraes da Costa	xx/05/1987	0.40	0.40	2.40	4.00	7.20	Não	7.20	164
10845	Jucilene Dias da Silva Santos	xx/xx/1978	0.40	0.20	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	165
10852	Dilea Dias da Silva	xx/xx/1987	0.40	0.20	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	166
16105	Vanessa Neres Resende	xx/xx/1992	0.40	0.20	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	167
18224	Gecian da Paz Silva	xx/xx/1995	0.40	0.20	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	168
7283	Daniel Gomes	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.20	4.00	7.20	Não	7.20	169
4668	Francisca das Chagas Silva Pinto	xx/xx/1968	0.20	0.60	2.40	4.00	7.20	Não	7.20	170
8810	Deyse Soares Nunes	xx/xx/1988	0.20	0.60	2.40	4.00	7.20	Não	7.20	171
7808	Jaqueline Lima Gomes	xx/xx/1994	0.20	0.60	2.40	4.00	7.20	Não	7.20	172
16615	Regiane dos Santos Silva	xx/xx/1977	0.20	0.40	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	173
18921	Elaine Nunes da Silva	xx/xx/1989	0.20	0.40	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	174
7857	Erika Layane Santos Freitas	xx/xx/1994	0.20	0.20	2.80	4.00	7.20	Não	7.20	175
18875	Jaqueline Carvalho Falcão	xx/xx/1995	0.20	0.20	2.80	4.00	7.20	Não	7.20	176
15483	Geovane Rocha de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	177
17191	Nilverleide Pinheiro de Sousa	xx/xx/1974	0.00	0.40	2.80	4.00	7.20	Não	7.20	178
15102	Polliane de Jesus Silva	xx/xx/1992	0.00	0.40	2.80	4.00	7.20	Não	7.20	179
13060	Maria da Glória Brasil de Araújo	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	3.00	4.00	7.20	Não	7.20	180
13056	Vanessa Ferreira Pereira	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.20	3.50	7.10	Não	7.10	181
9298	Arlete Alves Moreira	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	182
17005	Jessica Lorrane Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.40	3.50	7.10	Não	7.10	183
15885	Ana Paula Moreira	xx/07/1985	0.40	0.60	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	184
13498	Lidiane Nascimento Dias	xx/11/1985	0.40	0.60	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	185
7772	Idonusia Bezerra Silva	xx/xx/1980	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	186
18061	Maurina Lima Pereira Souza	xx/xx/1982	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	187
16476	Jaqueline Freire Barros	xx/xx/1990	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	188

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
17199	Patrícia Miranda Braz	xx/xx/1997	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	189
18123	Marlete da Silva Sousa Alves	02/09/1979	0.40	0.20	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	190
3231	Elaine Pereira de Souza Guimarães	16/09/1979	0.40	0.20	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	191
10319	Ileusa Montelo de Almeida	xx/xx/1980	0.20	0.80	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	192
14600	Lucimara Lima Ferreira	xx/xx/1990	0.20	0.80	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	193
18639	Renata Cristina Costa	xx/xx/1980	0.20	0.60	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	194
8059	Marizangela Tavares Barbosa	xx/xx/1992	0.20	0.60	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	195
10859	Gabriela de Melo Miranda	xx/xx/1998	0.20	0.60	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	196
1542	Marley Ferreira Cirqueira	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	197
5980	Rafael Pablo Fernandes	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	198
10669	Rayane dos Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.20	4.00	7.00	Não	7.00	199
4585	Iara Maciel de Sousa Silva	xx/xx/1975	0.20	0.40	2.40	4.00	7.00	Não	7.00	200
15861	Regianha Maria Ferreira Ramos	xx/xx/1976	0.20	0.40	2.40	4.00	7.00	Não	7.00	201
2272	Lanuza Santos Barros	xx/xx/1993	0.20	0.40	2.40	4.00	7.00	Não	7.00	202
10548	Leticia de Sousa Abreu	xx/xx/1995	0.20	0.40	2.40	4.00	7.00	Não	7.00	203
18131	Tayane Botelho Santiago Resplande	xx/xx/2001	0.20	0.20	2.60	4.00	7.00	Não	7.00	204
7752	Larícia Vieira de Araújo	xx/xx/2002	0.20	0.20	2.60	4.00	7.00	Não	7.00	205
15996	Raimunda Gomes Barros	xx/xx/1981	0.00	0.40	2.60	4.00	7.00	Não	7.00	206
7285	Cleide Aguiar Duarte	xx/xx/1985	0.00	0.40	2.60	4.00	7.00	Não	7.00	207
6426	Islene Barros Lima	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	2.60	3.00	7.00	Não	7.00	208
11172	José Horlando Ramos Machado	xx/xx/1974	0.60	0.20	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	209
18975	Maria Elias Galvão	xx/xx/1983	0.60	0.20	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	210
64	Ildemaria Alves Ferreira	xx/xx/1997	0.60	0.20	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	211
8483	Zenilde Dias da Silva Pereira	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.40	3.50	6.90	Não	6.90	212
9143	Cleobia Fonteles da Silva	xx/xx/1976	0.40	0.40	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	213
4819	Adriana de Lima	xx/xx/1981	0.40	0.40	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	214
212	Thathyane Soares Parente	xx/xx/1983	0.40	0.40	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	215
4461	Antonia Márcia Oliveira Silva	xx/xx/1981	0.40	0.20	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	216
7875	Elaine de Jesus Alexandrino Dias Souza	xx/xx/1984	0.40	0.20	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	217
1445	Diangra Delmira Ramos Borges	xx/xx/1986	0.40	0.20	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	218
6847	Stefane Ribeiro Fragoso	xx/xx/1998	0.40	0.20	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	219
14714	Patrícia Botelho Santiago	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	220
5870	Maria Rosa Alves Rosa	xx/xx/1976	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	221
3022	Rozania da Silva Pereira	xx/xx/1981	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	222
19008	Thais Lopes Magalhães	xx/xx/1995	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	223
11442	Reisimar Nunes da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	224
17258	Aline Pereira Noleto	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.00	4.00	6.80	Não	6.80	225
15036	Ílisa Alves do Nascimento Rocha	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.20	4.00	6.80	Não	6.80	226
10597	Francisca Mônica Lopes de Sousa	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.40	4.00	6.80	Não	6.80	227
11417	Simone Pereira da Silva	xx/xx/1974	0.20	0.00	2.60	4.00	6.80	Não	6.80	228
6967	Dilma Pires de Andrade	xx/xx/1983	0.20	0.00	2.60	4.00	6.80	Não	6.80	229
2035	Marineis Brito Barros	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.40	4.00	6.80	Não	6.80	230
3056	Maxiliano Sousa Carvalho	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.60	4.00	6.80	Não	6.80	231
6876	Luciana Gomes dos Reis	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	232
13446	Luseny Rodrigues dos Santos Santiago	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	233
9196	Ecival Gomes Cavalcante	xx/xx/1962	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	234
15819	Lucilene Ferreira dos Santos	xx/xx/1980	0.60	0.40	2.20	3.50	6.70	Não	6.70	235

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
13870	Nonata da Silva Porto Barros	xx/xx/1966	0.40	0.40	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	236
12063	Lucimaura Pereira da Silva	xx/xx/1988	0.40	0.40	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	237
6702	Fernanda Cristina Soares Veloso	xx/xx/1991	0.40	0.40	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	238
14220	Josué Alves da Rocha	xx/xx/2004	0.40	0.40	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	239
12350	Rafael Reis Januario	xx/xx/2003	0.40	0.20	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	240
12439	Alessandra Barbosa da Silva	xx/xx/1975	0.20	0.60	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	241
9442	Eliana Alves Gomes	xx/xx/1980	0.20	0.60	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	242
13294	Keiliane Oliveira Silva	xx/xx/1997	0.20	0.60	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	243
13139	Sirley Moreira de Sousa Veiga	xx/xx/1970	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	244
2875	Maria de Jesus Ribeiro da Silva Paereira	xx/xx/1974	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	245
7838	Luciana Barbosa Dias	xx/03/1986	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	246
6297	Gilvania Clara de Souza	xx/07/1986	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	247
17141	Josilene Alves Pimentel	xx/xx/1987	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	248
15124	Carmem Lucia da Silva Vieira	xx/xx/1977	0.20	0.20	2.80	3.50	6.70	Não	6.70	249
13420	Patricia de Jesus da Silva	xx/xx/1986	0.20	0.20	2.80	3.50	6.70	Não	6.70	250
15076	Maria da Cruz Ribeiro da Silva	xx/xx/1976	0.00	0.40	2.80	3.50	6.70	Não	6.70	251
10638	Maria Vilmar da Silva Gomes Costa	xx/xx/1979	0.00	0.40	2.80	3.50	6.70	Não	6.70	252
12814	Sonia Maria Cruz da Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.20	4.00	6.60	Não	6.60	253
9832	Solange Gonçalves da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.60	3.00	6.60	Não	6.60	254
4860	Maria da Paz Barros Pereira	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	255
2293	Cleidiane Tranqueira dos Santos	xx/xx/1982	0.60	0.40	2.00	3.50	6.50	Não	6.50	256
3396	Lindalva Ferreira Pereira	xx/xx/1985	0.60	0.40	2.00	3.50	6.50	Não	6.50	257
14681	Joana Pina de Moraes	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.20	3.50	6.50	Não	6.50	258
1491	Clara Aparecida dos Santos Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.00	3.50	6.50	Não	6.50	259
4029	Maria do Carmo Mourão	xx/xx/1968	0.40	0.40	2.20	3.50	6.50	Não	6.50	260
4661	Gilvane Andrade de Mello	xx/xx/1988	0.40	0.40	2.20	3.50	6.50	Não	6.50	261
2664	Claudilene de Jesus Boaz	xx/xx/1977	0.40	0.20	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	262
1459	Dioneide Goudim Brito	xx/xx/1979	0.40	0.20	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	263
11949	Alessandra Carreiro Silva	xx/xx/1983	0.40	0.00	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	264
10277	Shamuel Edson Gualbert Machado	xx/xx/2003	0.40	0.00	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	265
11182	Thamires Regina Alves Barros dos Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.20	3.50	6.50	Não	6.50	266
2387	Benta Aires Marinho	xx/xx/1970	0.20	0.40	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	267
10130	Natália Gonçalves da Silva	xx/xx/1977	0.20	0.40	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	268
8512	Genislene da Silva Nascimento	xx/xx/1986	0.20	0.40	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	269
9271	Helena da Fonseca Cruz	xx/xx/1972	0.20	0.20	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	270
12206	Maria de Fátima Monteiro do Nascimento Barbosa	xx/xx/1978	0.20	0.20	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	271
13148	Frank One Pinheiro de Souza	xx/xx/1982	0.20	0.20	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	272
3380	Maria Eduarda Ribeiro	xx/xx/1990	0.20	0.20	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	273
967	Myllena Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	274
9651	Adriana de Souza Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.80	3.50	6.50	Não	6.50	275
16915	Elange Alves Barbosa Santana	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	276
8908	Aldeman Feitosa Valadares	xx/xx/1971	0.40	0.60	2.40	3.00	6.40	Não	6.40	277
3100	Luciene Dorta Azevedo	xx/xx/1979	0.40	0.60	2.40	3.00	6.40	Não	6.40	278
8885	Antonia Silveria Carvalho Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.40	3.00	6.40	Não	6.40	279
17636	Vainair de Fatima da Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	280
16042	Nelcileide Rodrigues de Cassio	xx/xx/1972	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	281
18075	Camila Gonçalves de Oliveira	xx/xx/1997	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	282

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
12056	Maria Divany Souza Cunha Martins	xx/xx/xxxx	0.60	0.00	2.20	3.50	6.30	Não	6.30	283
1562	Poliana Soares Parente	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.20	3.50	6.30	Não	6.30	284
12223	Jussara Soares Xavier de Sousa	xx/xx/1967	0.40	0.00	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	285
15987	Ludimila Carvalho da Silva	xx/xx/2003	0.40	0.00	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	286
1773	Alderina Alves Barros	xx/xx/1969	0.20	0.20	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	287
1797	Patrícia Borge Marinho	xx/xx/1985	0.20	0.20	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	288
10848	Itamara Ferreira Virgolino Chaves	xx/xx/1994	0.20	0.20	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	289
12905	Selma Silva Santos Souza	xx/xx/xxxx	0.20	0.00	2.60	3.50	6.30	Não	6.30	290
3519	Maria Jucilene da Silva Lima	xx/xx/1975	0.00	0.40	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	291
8182	Layanna Kelly Silva Sousa	xx/xx/1987	0.00	0.40	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	292
9314	Rafaela Lopes Alves	xx/xx/1988	0.00	0.40	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	293
11847	Janaína Ferreira Cirqueira Santos	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.60	3.50	6.30	Não	6.30	294
5291	Claudete Deodato da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	2.60	2.50	6.30	Não	6.30	295
5695	Vanuzza Batista Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.60	2.50	6.30	Não	6.30	296
8751	Deusirene Dias da Silva	xx/09/1984	0.20	0.20	1.80	4.00	6.20	Não	6.20	297
15119	Geisangela Pereira Campos	xx/12/1984	0.20	0.20	1.80	4.00	6.20	Não	6.20	298
10700	Maria Eunice Gonçalves	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	299
355	Sandra Maria Oliveira Luz	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.40	3.00	6.20	Não	6.20	300
8379	Olga Rodrigues dos Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	301
576	Katiane de Souza Rocha	xx/xx/1991	0.20	0.20	2.80	3.00	6.20	Não	6.20	302
11797	Yara Oliveira Silva	xx/xx/1992	0.20	0.20	2.80	3.00	6.20	Não	6.20	303
10065	Iara Celestino dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.00	2.20	3.50	6.10	Não	6.10	304
13663	Maria Elisabeth de Souza Lino	xx/xx/xxxx	0.20	0.00	2.40	3.50	6.10	Não	6.10	305
6941	Francileide Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.00	3.50	6.10	Não	6.10	306
5693	Lucima Martins de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.40	2.50	6.10	Não	6.10	307
11216	Clariston Amaral de Souza	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	308
15760	Romilda Pereira de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	3.00	2.50	6.10	Não	6.10	309
17808	Ione Francisca Lima Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.00	1.80	4.00	6.00	Não	6.00	310
10058	Daniella Luz Souto Dias	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	1.60	4.00	6.00	Não	6.00	311
17483	Maria Aparecida de Oliveira Carvalho Andrade	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	312
14881	Marlene da Cunha	xx/xx/1978	0.40	0.20	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	313
13399	Maria Santana Pereira de Sousa	xx/xx/1988	0.40	0.20	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	314
230	Danielle Barros Medrado Silva	xx/xx/1999	0.40	0.20	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	315
9653	Elison Costa Lima	xx/xx/1982	0.20	0.60	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	316
7919	Adriana Dias Santana	xx/xx/1993	0.20	0.60	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	317
11200	Rosa Pereira Lopes	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	318
9911	Regina Faustino de Oliveira	xx/xx/1987	0.20	0.20	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	319
1945	Estefânia Ribeiro Cavalcante	xx/xx/1988	0.20	0.20	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	320
4853	Maria da Conceição Ferreira da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	321

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Merendeira

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
14394	Ana Lucia Caetano de Alencar	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	2.80	4.50	9.30	Não	9.30	1
7724	Leília Vitória Alencar da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	3.00	5.00	8.60	Não	8.60	2
10112	Rejane Vieira da Silva Santana	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	3.00	4.00	8.60	Não	8.60	3
13891	Jackelyne Kethely Abreu de Moraes Fonteles	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	3.00	4.00	8.60	Não	8.60	4
12618	Islâine Marques de Aquino	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	5
10654	Valdirene Lima da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.40	4.50	7.90	Não	7.90	6
13827	Ataiza Ribeiro da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	7
17467	Stefane Lorrane Calaça Vieira	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	8
14042	Luciana Aparecida Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	9
4913	Sandra Maria Ferreira Lima	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.40	4.00	7.60	Não	7.60	10
13497	Mariza Tavares Campos Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	11
14744	Cynthia Márcia Ferreira Teles Fernandes	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	12
1637	Elivania Cardoso da Anunciação	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	13
10075	Aldenice Ferreira Dorta	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.80	3.00	7.20	Não	7.20	14
10758	Marcilene Bezerra de Alencar	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	15
7575	Raimunda Costa Castro	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	16
14190	Maria Margarete de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	17
16080	Ilisadete Barbosa de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	18
14286	Eulina Leopoldina Machado Veras	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.60	3.00	6.80	Não	6.80	19
7116	Edilene Coelho da Cruz	xx/xx/1978	0.40	0.40	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	20
18294	Maria Dilene Miranda de Sousa	xx/xx/1984	0.40	0.40	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	21
15865	Luzia Souza Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.80	3.50	6.70	Não	6.70	22
12314	Angra Ferreira Furtado	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	3.00	2.50	6.70	Não	6.70	23
11253	Maria Marta Alves dos Santos Pereira	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.60	3.00	6.60	Não	6.60	24
16529	Maria da Conceição Silva de Brito	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.80	3.50	6.50	Não	6.50	25
16340	Maria Telma da Silva Oliveira	xx/xx/1971	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	26
15004	Aldaisa da Silva Sousa	xx/xx/1974	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	27
10143	Maria Elisia Barbosa da Silva Oliveira	xx/xx/1981	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	28
10173	Rosimeire Soares do Amaral Nascimento Costa	xx/xx/1985	0.20	0.40	2.80	3.00	6.40	Não	6.40	29
11089	Weslany Martins Soares	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	30
11334	Elivania Alencar Cardoso	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.60	3.50	6.30	Não	6.30	31
14845	Maria Neuza de Souza Guimarães	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.80	2.50	6.30	Não	6.30	32
16451	Elizangela Ferreira de Freitas	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	2.80	2.50	6.30	Não	6.30	33
8521	Solange Aparecida Carneiro	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.40	3.00	6.20	Não	6.20	34
14210	Raimunda Francisco Araujo	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.40	3.00	6.20	Não	6.20	35
17996	Rosimeire Pereira Lima	xx/xx/1974	0.40	0.20	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	36
13073	Luciene Oliveira Silva	xx/xx/1981	0.40	0.20	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	37
16482	Maria Raimunda Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.80	2.00	6.20	Não	6.20	38
11914	Giselia Pereira da Silva	xx/xx/1973	0.40	0.40	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	39
15601	Silezia Camargo de Vasconcelos	xx/xx/1974	0.40	0.40	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	40
16153	Ednei Ribeiro da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	41

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Vigia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
11288	Emerson Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	3.00	5.00	10.00	Não	10.00	1
5198	Wellyton Sampaio Santos	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	3.00	5.00	9.60	Não	9.60	2
11710	Murilo Bruno Silveira Bezerra	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	2.80	5.00	9.60	Não	9.60	3
12790	Robson Marçal Pires	xx/xx/1980	0.60	1.00	3.00	5.00	9.60	Não	9.60	4
2232	Ellom Moura de Sousa	xx/xx/1995	0.60	1.00	3.00	5.00	9.60	Não	9.60	5
15214	Janes Alves Santana da Silva	xx/xx/1990	1.00	1.00	3.00	4.50	9.50	Não	9.50	6
18345	Tailson de Souza Santos	xx/xx/2000	1.00	1.00	3.00	4.50	9.50	Não	9.50	7
9380	Francisco Artor Machado Portela	xx/xx/1958	0.60	0.80	3.00	5.00	9.40	Não	9.40	8
12363	Luciano da Silva Araujo	xx/xx/1998	0.80	0.60	3.00	5.00	9.40	Não	9.40	9
14816	Cicero Alencar Lima	xx/xx/1976	0.60	0.80	3.00	5.00	9.40	Não	9.40	10
15621	Péricles Cruz Monteles	xx/xx/1981	0.60	0.80	3.00	5.00	9.40	Não	9.40	11
1716	Jefferson Bibiano Teles Gramacho	xx/xx/1982	0.40	1.00	3.00	5.00	9.40	Não	9.40	12
8757	Adão de Sousa Carvalho	xx/xx/1986	0.40	1.00	3.00	5.00	9.40	Não	9.40	13
8012	Idelson Bomfim Ribeiro de Moraes	xx/xx/1962	1.00	1.00	2.80	4.50	9.30	Não	9.30	14
17616	Djavan da Silva Delmondes	xx/xx/1991	0.80	1.00	3.00	4.50	9.30	Não	9.30	15
14020	Pedro Gabryel Costa Gomes	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	2.60	5.00	9.20	Não	9.20	16
7950	Mateus Luz Figueira	xx/xx/1979	0.40	1.00	2.80	5.00	9.20	Não	9.20	17
12153	Gabriel Rodrigues de Sa	xx/xx/1996	0.40	1.00	2.80	5.00	9.20	Não	9.20	18
8328	Jean Alesi Bezerra da Costa	xx/01/1993	0.40	0.80	3.00	5.00	9.20	Não	9.20	19
14887	João Wayne Tavares da Silva Junior	xx/11/1993	0.40	0.80	3.00	5.00	9.20	Não	9.20	20
12454	Gilberto Silveira Santos	xx/xx/1975	0.20	1.00	3.00	5.00	9.20	Não	9.20	21
17839	Emmanuel Fontoura Fleischer	xx/xx/1997	0.20	1.00	3.00	5.00	9.20	Não	9.20	22
9585	Paulo Cezar Nunes Pessoa	xx/xx/1998	0.80	1.00	2.80	4.50	9.10	Não	9.10	23
18937	Matheus Alves Soares	xx/xx/2000	0.80	1.00	2.80	4.50	9.10	Não	9.10	24
1268	Sisley Coutinho da Silva	xx/xx/1977	0.80	0.80	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	25
2295	Willian Sousa Marini	xx/xx/1992	0.80	0.80	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	26
9527	Joaquim Eduardo Buosi	xx/xx/1963	0.60	1.00	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	27
15363	Wagner Lajes Costa	xx/xx/1972	0.60	1.00	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	28
15832	Agmar Gonçalves de Paula Junior	xx/xx/1982	0.60	1.00	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	29
14940	Junimar Reis de Paula	xx/xx/1984	0.60	1.00	3.00	4.50	9.10	Não	9.10	30
4630	Walteires Rocha da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.80	5.00	9.00	Não	9.00	31
18316	Isaias Mihay Baldez Santos	xx/06/1989	0.60	0.40	3.00	5.00	9.00	Não	9.00	32
3531	Krissia Manuela Torres Amorim	xx/08/1989	0.60	0.40	3.00	5.00	9.00	Não	9.00	33
9413	Luis Eduardo Ribeiro Bastos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	3.00	5.00	9.00	Não	9.00	34
17016	Paulo Cesar Oliveira Costa	xx/xx/xxxx	0.00	1.00	3.00	5.00	9.00	Não	9.00	35
1336	Edinaldo Borges Dias Carneiro	xx/xx/1974	0.80	0.60	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	36
12077	Leonardo Vinícius Aires Dias	xx/xx/1998	0.80	0.60	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	37
7909	Kaick Silva Ribeiro	xx/xx/1995	0.60	1.00	2.80	4.50	8.90	Não	8.90	38
16498	Fabiano Alencar Vida Filho	xx/xx/1997	0.60	1.00	2.80	4.50	8.90	Não	8.90	39
2083	João Mendes de Souza	xx/08/1978	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	40
8736	Manoel de Jesus Mota Ferreira	xx/11/1978	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	41
18677	Fernando Lucas de Souza	xx/xx/1990	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	42
5326	Herik de Sousa Medeiros	xx/xx/2003	0.60	0.80	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	43
4694	Dexter George Leite Maciel	xx/xx/1993	0.40	1.00	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	44
1810	Antônio Carlos Alves Pinto Júnior	xx/xx/1994	0.40	1.00	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	45
9409	Joao Carlos Rodrigues Siqueira	xx/xx/1997	0.40	1.00	3.00	4.50	8.90	Não	8.90	46
15136	José Renato de Sousa Freires	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.80	5.00	8.80	Não	8.80	47

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Vigia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
14652	Adão dos Santos Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	3.00	5.00	8.80	Não	8.80	48
17671	Marcos Maciel Rodrigues de Macedo	xx/xx/1987	0.80	1.00	3.00	4.00	8.80	Não	8.80	49
7891	Antonio Carlos Ferreira da Silva	xx/xx/1992	0.80	1.00	3.00	4.00	8.80	Não	8.80	50
14848	Iann Kelliton Cloche Brasil	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	51
4330	Luiz Fernandes de Souza	xx/08/1985	0.60	0.60	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	52
8522	Gildasio José dos Santos Junior	xx/09/1985	0.60	0.60	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	53
7630	Manoel de Jesus Jordão	xx/09/1990	0.60	0.60	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	54
11422	Jorge Jhonatan Alves Rezende	xx/10/1990	0.60	0.60	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	55
617	João Carlos Fernandes dos Santos	xx/xx/1972	0.40	1.00	2.80	4.50	8.70	Não	8.70	56
16045	Rivalton Alves Santiago	xx/xx/1993	0.40	1.00	2.80	4.50	8.70	Não	8.70	57
9892	Marileide Julia de Lima	xx/xx/1982	0.40	0.80	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	58
8686	Yuri Daniel Mendes Silva Aquino	xx/xx/1995	0.40	0.80	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	59
3855	Lea Silva Santos	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	3.00	4.50	8.70	Não	8.70	60
14598	Werbeth Dias Freitas da Cruz	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.80	5.00	8.60	Não	8.60	61
8843	Hudson Pereira de Sousa	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	3.00	4.00	8.60	Não	8.60	62
12552	Amim Abreu Bucar	xx/xx/1961	0.40	0.80	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	63
12954	Manoel Luiz Ribeiro dos Santos	xx/xx/1964	0.60	0.60	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	64
17178	Cristiely Maria de Sousa Alves de Oliveira	xx/xx/1992	0.60	0.60	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	65
10547	Paulo Sérgio Rodrigues Silveira	xx/xx/1987	0.40	0.80	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	66
17251	Rafael Ferreira D Alessandro	xx/xx/1988	0.40	0.80	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	67
17744	Lucas Oliveira Salvino	xx/xx/1995	0.40	0.80	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	68
16524	Elter Alves Ribeiro	xx/xx/1972	0.40	0.60	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	69
10101	Cleibio Cesar Sananta	xx/xx/1984	0.40	0.60	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	70
9499	Antonio Guilherme Gomes Barbosa	xx/xx/1986	0.40	0.60	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	71
5252	José Marcos Clara de Souza	xx/xx/1987	0.40	0.60	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	72
13193	Fernando Lustosa Rodrigues	xx/xx/1988	0.40	0.60	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	73
3495	Rau Deomar Souza Tavares	xx/xx/1990	0.40	0.60	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	74
16166	Esaú Chagas dos Santos	xx/04/1998	0.40	0.60	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	75
4738	Italo Ricardo Ribeiro Rocha	xx/06/1998	0.40	0.60	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	76
9734	Ozeas de Paula Pinto dos Santos	xx/xx/1977	0.20	1.00	2.80	4.50	8.50	Não	8.50	77
3012	Armando Oliveira Soares	xx/xx/1968	0.20	0.80	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	78
4159	Leonardo Antonio Braga Gomes	xx/xx/1988	0.20	0.80	3.00	4.50	8.50	Não	8.50	79
17908	Marcelo Teixeira Alves	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.80	5.00	8.40	Não	8.40	80
13380	Paulo Henrique Pereira Vasconcelos	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	2.80	4.00	8.40	Não	8.40	81
15352	Leandro Silva Marinho	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	82
18894	Adriano Sindeaux Matos	xx/xx/1987	0.40	1.00	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	83
13904	Samuel da Silva Dias Castanheira	xx/xx/1998	0.40	1.00	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	84
13662	Filipe Gabriel Nota Alencar	xx/xx/2001	0.40	1.00	3.00	4.00	8.40	Não	8.40	85
9315	Joao Araujo Lo	xx/xx/1963	0.20	0.80	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	86
18599	Edvan da Silva Pinto	xx/xx/1980	0.60	0.80	2.40	4.50	8.30	Não	8.30	87
2605	Jacy Paulo Junior	xx/xx/1987	0.40	0.60	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	88
8623	Valmir Martins de Oliveira	xx/xx/1989	0.40	0.60	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	89
17714	Evanilson Alves dos Santos	xx/xx/1994	0.40	0.60	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	90
18533	Luis Felipe Santana Martins	xx/xx/1995	0.40	0.60	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	91
12423	Epitacio Ferreira Lima	xx/xx/1996	0.40	0.60	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	92
12595	Osmar Alves da Costa	xx/xx/1975	0.40	0.40	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	93
6929	Janio Pereira de Sousa	xx/xx/1990	0.40	0.40	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	94

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Vigia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
6255	Erivan Pinheiro de Souza	xx/xx/1980	0.20	0.80	2.80	4.50	8.30	Não	8.30	95
15789	Silvio Alves Pereira	xx/xx/1974	0.20	0.60	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	96
9870	Geovane de Oliveira Silva	xx/04/1996	0.20	0.60	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	97
12941	Gustavo Sampaio Barbosa	xx/07/1996	0.20	0.60	3.00	4.50	8.30	Não	8.30	98
4453	Ronei Mendes Lima	xx/xx/2003	0.80	1.00	3.00	3.50	8.30	Não	8.30	99
10804	Rômulo Temoteo Saraiva	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.80	4.00	8.20	Não	8.20	100
13976	Jose Silva Rocha Filho	xx/01/1977	0.60	0.60	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	101
14964	Carlos Roberto Pereira da Rosa	xx/07/1977	0.60	0.60	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	102
11070	Simiao Andrade de Souza	xx/xx/1983	0.60	0.60	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	103
12175	Adailton Batista de Sousa	xx/04/1991	0.60	0.60	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	104
10594	Isa Danielle Gomes Milhomem	xx/10/1991	0.60	0.60	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	105
5144	Marcos Breno Nascimento dos Santos	xx/xx/2001	0.60	0.60	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	106
2934	Francisca Garcia Figueiredo Alencar	xx/xx/1988	0.40	1.00	2.80	4.00	8.20	Não	8.20	107
16412	L Anderson Gomes Jardim	xx/xx/2002	0.40	1.00	2.80	4.00	8.20	Não	8.20	108
6099	Manoel de Souza Aquino	xx/xx/1967	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	109
7372	Marcos Roberto Fernandes Pereira	xx/xx/1969	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	110
13808	Marcos Paulo Dias Castanheira	xx/xx/1975	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	111
17588	Sidnei Dias Coêlho	xx/xx/1982	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	112
16756	Marcelo Prates Pinheiro	xx/xx/1983	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	113
12581	Lucas Bezerra da Costa	xx/xx/1993	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	114
16929	Maicon Coelho Pontes	xx/xx/2001	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	115
8431	Mário Rafael Barbosa da Costa	xx/xx/2004	0.40	0.80	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	116
11904	Eilton Carvalho e Silva	xx/xx/1978	0.20	1.00	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	117
10698	Elenice Ribeiro Ferreira da Barros	xx/xx/1983	0.20	1.00	3.00	4.00	8.20	Não	8.20	118
18849	Jacob Alves de Abreu	xx/xx/1962	0.80	0.80	3.00	3.50	8.10	Não	8.10	119
14911	André Ribeiro Araújo	xx/xx/1989	0.40	1.00	2.20	4.50	8.10	Não	8.10	120
2309	Edilberto de Souza Guedes	xx/xx/1994	0.40	0.60	2.60	4.50	8.10	Não	8.10	121
11590	Daniel Pereira Conceição	xx/xx/2000	0.40	0.40	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	122
11768	Gustavo Neto Pereira Lourenço	xx/xx/2006	0.20	0.80	2.60	4.50	8.10	Não	8.10	123
1061	Fernando Pereira de Souza	xx/xx/1993	0.20	0.60	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	124
11195	Assis Lemos Siqueira	xx/xx/2003	0.20	0.60	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	125
11776	Gustavo Oliveira de Souza	xx/xx/2001	0.20	0.40	3.00	4.50	8.10	Não	8.10	126
10416	Crésio Silva Rodrigues	xx/xx/1982	0.00	1.00	2.60	4.50	8.10	Não	8.10	127
14200	Antonio Marciano de Sousa	xx/xx/1981	0.00	0.80	2.80	4.50	8.10	Não	8.10	128
9546	Jorge Lourenço Ribeiro Vilanova	xx/xx/1993	0.60	1.00	3.00	3.50	8.10	Não	8.10	129
13257	Guilherme Diniz Moreira	xx/xx/2005	0.60	1.00	3.00	3.50	8.10	Não	8.10	130
13843	Alessandro Abreu Coelho	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.60	4.00	8.00	Não	8.00	131
13756	João Victor Alves dos Santos	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	2.80	4.00	8.00	Não	8.00	132
3489	Brenda Alves Gomes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	133
18683	Adeir Gonçalves da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.80	4.00	8.00	Não	8.00	134
17180	Everton Reinaldo Mendes	xx/xx/1964	0.40	0.60	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	135
13157	Flavio Gonçalves Miranda	xx/xx/1981	0.40	0.60	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	136
17737	Leandro Gomes de Souza	xx/xx/1993	0.40	0.60	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	137
16019	Matheus Nascimento Aires	xx/xx/1997	0.40	0.60	3.00	4.00	8.00	Não	8.00	138
13437	Edivan da Costa Rodrigues	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.40	4.50	7.90	Não	7.90	139
13505	João Batista Pereira da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.60	4.50	7.90	Não	7.90	140
8205	Luciano Gomes de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.40	4.50	7.90	Não	7.90	141

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Vigia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
11615	Jose Nunes Marinho	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.60	4.50	7.90	Não	7.90	142
18452	Tiago Roberto Pinto Machado	xx/xx/1979	0.20	0.20	3.00	4.50	7.90	Não	7.90	143
8429	Wisley Herbert Fontes de Souza	xx/xx/1982	0.20	0.20	3.00	4.50	7.90	Não	7.90	144
6953	Patrícia Silva Brito	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.80	4.50	7.90	Não	7.90	145
13983	Marcus Vinicius Cabral Noletto	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	2.80	3.50	7.90	Não	7.90	146
9859	Adriano de Sousa Azevedo	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	147
12765	Norson Azzolin Marques	xx/xx/1975	0.60	1.00	2.80	3.50	7.90	Não	7.90	148
4059	Márcio Alves Teixeira	xx/xx/1984	0.60	1.00	2.80	3.50	7.90	Não	7.90	149
12776	Cleverson Moraes Coutinho	xx/xx/1988	0.60	1.00	2.80	3.50	7.90	Não	7.90	150
7362	Leonardo Borges da Silva Neto	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	151
12201	Mayko Beckman Benício	xx/xx/1983	0.40	1.00	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	152
17712	Diego Mendes da Silva	xx/xx/1989	0.40	1.00	3.00	3.50	7.90	Não	7.90	153
8802	Raimundo Porto Leite	xx/xx/1962	0.20	0.60	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	154
15334	José de Aquino Ribeiro Alves	xx/xx/1982	0.60	0.60	2.60	4.00	7.80	Não	7.80	155
9055	Jaciara Maria de Carvalho	xx/xx/1986	0.40	0.80	2.60	4.00	7.80	Não	7.80	156
18684	Noé de Moura Gonçalves	xx/xx/1991	0.40	0.80	2.60	4.00	7.80	Não	7.80	157
14900	Emerson dos Santos Dias	xx/xx/1980	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	158
19094	Rogério Nascimento de Oliveira	xx/xx/1982	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	159
7290	Ivanilson Valdivino dos Reis	xx/xx/1983	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	160
18319	Ronaldo Ortencio da Silva	xx/xx/1990	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	161
12800	Samuel Siqueira de Queiroz Reis	xx/xx/2000	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	162
9067	Augusto Candido Figueredo	xx/xx/2001	0.40	0.60	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	163
8125	Andre Rodrigues Brito	xx/xx/1987	0.40	0.40	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	164
7195	Clévio Pereira Lima da Silva	xx/xx/1996	0.40	0.40	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	165
9934	Francisco de Assis da Silva Luz	xx/xx/1982	0.20	0.80	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	166
14718	Marcelo Bernardo Pinto	xx/xx/1985	0.20	0.80	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	167
6944	Raimundo Pereira Corado	xx/xx/1986	0.20	0.80	2.80	4.00	7.80	Não	7.80	168
10986	Halesciano Abreu Vieira	xx/xx/1981	0.00	0.80	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	169
13328	Wescley Postigo de Andrade	xx/xx/1984	0.00	0.80	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	170
16682	David Monteiro Barbosa	xx/xx/1997	0.00	0.80	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	171
3251	Luis Henrique Soares da Silva	xx/xx/2002	0.00	0.80	3.00	4.00	7.80	Não	7.80	172
11647	Ronaldo Gonçalves Cavalcante	xx/xx/1981	0.80	1.00	3.00	3.00	7.80	Não	7.80	173
4596	Ribamar Marques Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.40	4.50	7.70	Não	7.70	174
12057	João Batista Pereira de Aquino	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.60	4.50	7.70	Não	7.70	175
15734	Jose Helio de Sousa Gomes	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	176
8580	Alonso de Souza Azevedo	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	2.80	3.50	7.70	Não	7.70	177
15598	Carlos Junior Virginio Gomes	xx/xx/1985	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	178
4590	Jessé Moura de Sousa	xx/xx/1999	0.40	0.80	3.00	3.50	7.70	Não	7.70	179
15103	Jose Bonfim Santos Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	180
3321	Katson José Dias da Silva	xx/xx/1979	0.40	0.60	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	181
13575	Marcelo Dias da Silva	xx/xx/1982	0.40	0.60	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	182
8982	Luiz Gustavo Carvalho Costa	xx/xx/1999	0.40	0.60	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	183
16197	Jose Arruda Silva	xx/xx/1974	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	184
16264	Magno Barbosa Garcia	xx/xx/1986	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	185
10857	Mara Aparecida da Silva Soares	xx/xx/1988	0.40	0.40	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	186
10765	Raimundo Abreu Wanderley	xx/xx/1971	0.40	0.20	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	187
11770	Divino Marcos de Oliveira Brito	xx/xx/1986	0.40	0.20	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	188

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Vigia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
1705	Lucas de Oliveira Nascimento	xx/xx/1997	0.40	0.20	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	189
15667	Eduardo Carvalho Lisboa	xx/xx/1982	0.20	0.80	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	190
19054	Luciano Soares da Silva	xx/xx/1986	0.20	0.80	2.60	4.00	7.60	Não	7.60	191
15370	Edmilson Pereira Guida	xx/xx/1969	0.20	0.60	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	192
16945	Marcos Vinicius Ribeiro dos Santos	xx/xx/1989	0.20	0.60	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	193
6975	Carlos Daniel Bento de Oliveira	xx/xx/1999	0.20	0.60	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	194
17977	Luis Carlos Cavalcante Louseiro	xx/xx/2000	0.20	0.60	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	195
2249	Marcos Aurelio Santos Silva	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	3.00	4.00	7.60	Não	7.60	196
14817	Gabriel Alves Amaral	xx/xx/xxxx	0.00	0.80	2.80	4.00	7.60	Não	7.60	197
18901	Marcos Aurelio de Almeida Silva	xx/xx/1982	0.20	0.40	2.40	4.50	7.50	Não	7.50	198
15578	Weverton Lino de Sousa	xx/xx/1989	0.20	0.40	2.40	4.50	7.50	Não	7.50	199
2116	Antenor Sousa Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.60	4.50	7.50	Não	7.50	200
16845	Elpidio Rodrigues Oliveira Neto	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.80	4.50	7.50	Não	7.50	201
17060	Hevio Luiz Tavares de Lira	xx/xx/xxxx	0.80	0.20	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	202
5278	Elso Pinheiro de Souza	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.60	3.50	7.50	Não	7.50	203
9129	Odon Mendes Silva	xx/xx/1964	0.40	0.80	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	204
4037	Marcos Antonio dos Santos	xx/xx/1973	0.40	0.80	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	205
4134	João Marinho Santos	xx/xx/1974	0.40	0.80	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	206
12253	Adailton Pereira da Silva	xx/xx/1982	0.40	0.80	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	207
6723	Estevam Cirqueira das Neves Filho	xx/xx/1985	0.40	0.60	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	208
6522	André Luiz Fernandes da Costa Carvalho	xx/xx/1991	0.40	0.60	3.00	3.50	7.50	Não	7.50	209
14207	Raimundo Nonato Alves dos Santos	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	2.80	3.50	7.50	Não	7.50	210
5935	Adenismar Silvério Pereira	xx/xx/1956	0.40	0.40	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	211
17244	Adão da Silva Menezes	xx/xx/1975	0.60	0.60	2.20	4.00	7.40	Não	7.40	212
1887	Waldevan Martins Rodrigues	xx/xx/1980	0.40	0.60	2.40	4.00	7.40	Não	7.40	213
5800	Joci de Oliveira Carvalho	xx/xx/1972	0.40	0.40	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	214
14904	Josivaldo da Silva Sousa	24/01/1982	0.20	0.60	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	215
7972	Adriano Botelho Santiago	29/01/1982	0.20	0.60	2.60	4.00	7.40	Não	7.40	216
15707	Rones Coelho dos Santos	xx/xx/1978	0.20	0.40	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	217
10265	Isadora Silva Rodrigues	xx/xx/1994	0.20	0.40	2.80	4.00	7.40	Não	7.40	218
1748	Raimundo Barbosa Vieira	xx/xx/1977	0.20	0.20	3.00	4.00	7.40	Não	7.40	219
14219	Arthur Luan Souza Araújo	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.40	3.50	7.30	Não	7.30	220
17914	Marciano da Silva Martins	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	221
16188	Fabiana Maria Nunes dos Santos	xx/xx/1985	0.40	0.60	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	222
11805	Richard Victor Cruz da Silva	xx/xx/1991	0.40	0.60	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	223
13408	Rodrigo Pimentel Carvalho	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	224
10100	Gleudson da Silva Rodrigues	xx/xx/1982	0.20	0.80	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	225
10320	Samuel Gonçalves Simões	xx/xx/2007	0.20	0.80	2.80	3.50	7.30	Não	7.30	226
4698	Valdinez Bezerra Craveira	xx/xx/1978	0.20	0.60	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	227
11353	Rafael Amorim Ferreira	xx/xx/1985	0.20	0.60	3.00	3.50	7.30	Não	7.30	228
15521	Deusimar Alves da Silva	xx/xx/1961	0.60	0.60	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	229
11820	Naiton Barros Miclos	xx/xx/1985	0.20	0.60	2.40	4.00	7.20	Não	7.20	230
15266	Nicivaldo Fonseca	xx/xx/1974	0.20	0.40	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	231
3992	Isaias Monteiro da Silva	xx/01/1987	0.20	0.40	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	232
4366	Ednilson de Jesus Jordao	xx/07/1987	0.20	0.40	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	233
7681	Bismark Pereira Borges	xx/xx/2000	0.20	0.40	2.60	4.00	7.20	Não	7.20	234
9796	Raimundo Alves Borges	xx/xx/1984	0.20	0.20	2.80	4.00	7.20	Não	7.20	235

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Vigia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
4230	Bruno Araújo Leite	xx/xx/1996	0.00	0.40	2.80	4.00	7.20	Não	7.20	236
13978	Jesivaldo Sousa Gomes	xx/xx/2006	0.00	0.40	2.80	4.00	7.20	Não	7.20	237
1758	Wesley Santos Gomes	xx/xx/1992	0.00	0.20	3.00	4.00	7.20	Não	7.20	238
4419	Marcos Diones Dias de Oliveira	xx/xx/1988	0.80	0.60	2.80	3.00	7.20	Não	7.20	239
6884	Cleiton Rodrigues Americo	xx/xx/1992	0.60	0.60	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	240
12489	Jonathas Soares da Silva	xx/xx/1998	0.60	0.60	3.00	3.00	7.20	Não	7.20	241
18833	Abner Jezreel Moreira Santiago	xx/xx/1998	0.40	1.00	2.80	3.00	7.20	Sim	7.20	242
11759	Ivaldo da Silva	xx/xx/1960	0.00	1.00	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	243
8270	Marcos Campos de Lima	xx/xx/1983	0.60	0.80	2.20	3.50	7.10	Não	7.10	244
4832	Raimundo Dias Pereira	xx/xx/1968	0.60	0.60	2.40	3.50	7.10	Não	7.10	245
1297	Romario Dias de Almeida	xx/xx/1990	0.60	0.60	2.40	3.50	7.10	Não	7.10	246
3636	Paulo Guerra Milhomem	xx/xx/1976	0.40	0.60	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	247
1756	Edivaldo Ribeiro Lima	xx/xx/1981	0.40	0.60	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	248
16574	Rodrigo Dias dos Reis	xx/xx/1985	0.40	0.60	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	249
15981	Clideuvan Amâncio de Souza Carneiro	xx/xx/1986	0.40	0.60	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	250
15276	João Marcos Alves Pereira	xx/xx/2002	0.40	0.60	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	251
15895	Alailson Lemos Pereira	xx/xx/1980	0.40	0.40	2.80	3.50	7.10	Não	7.10	252
17027	Altair Pereira de Oliveira	xx/xx/1978	0.20	0.80	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	253
9301	Paulo Dias dos Santos	xx/xx/1982	0.20	0.80	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	254
3846	Paulo Ernando da Silva Bezerra	xx/xx/1986	0.20	0.80	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	255
15224	Marcos Vinicius Putencio Lustosa	xx/xx/1994	0.20	0.80	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	256
871	Vinicius Oliveira Câmara	xx/xx/1996	0.20	0.80	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	257
210	Samuel Vidal dos Santos	xx/xx/2000	0.20	0.80	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	258
16745	Wesley Vieira Matos	xx/xx/1979	0.20	0.40	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	259
15588	Joao Barros de Aguiar Junior	xx/xx/1982	0.20	0.40	3.00	3.50	7.10	Não	7.10	260
6667	Wanderson Cipriano Alves	xx/xx/1995	0.00	1.00	2.60	3.50	7.10	Não	7.10	261
2777	Wanderley Borges Sandes	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.20	4.00	7.00	Não	7.00	262
1363	Nalto Barros de Lima	xx/xx/1967	0.20	0.60	2.20	4.00	7.00	Não	7.00	263
14368	João Lopes da Silva Neto	xx/xx/1972	0.20	0.60	2.20	4.00	7.00	Não	7.00	264
1698	Edison Pereira de Souza	xx/xx/xxxx	0.00	0.80	2.20	4.00	7.00	Não	7.00	265
11176	Luciano Alves de Souza	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.60	4.00	7.00	Não	7.00	266
12955	Claudeci Lopes de Campos	xx/xx/1980	0.60	0.40	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	267
483	Paulo Roberto Rosa Junior	xx/xx/1983	0.60	0.40	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	268
5596	Jorge Maciel da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	2.60	3.00	7.00	Não	7.00	269
18861	Fernando Rodrigues de Macedo Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.80	3.00	7.00	Não	7.00	270
14282	Hilda Carvalho Alves	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	271
853	Darley Dias de Souza	xx/xx/1973	0.20	0.80	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	272
9828	João Neto Montelo de França	xx/xx/1984	0.20	0.80	3.00	3.00	7.00	Não	7.00	273
12161	Sebastião dos Reis	xx/xx/1959	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	274
12128	Antonio Pereira Marinho Filho	xx/xx/1972	0.60	0.60	2.20	3.50	6.90	Não	6.90	275
7982	Jardel Cunha Alves	xx/xx/1981	0.60	0.60	2.20	3.50	6.90	Não	6.90	276
12728	Nevan Costa Truvaso	xx/xx/1969	0.40	0.40	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	277
7506	Jussara Maria de Carvalho	xx/xx/1982	0.40	0.40	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	278
8413	Wellington Feitosa de Medeiros	xx/xx/1989	0.40	0.20	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	279
11248	Nathan Brasil Oliveira Cavalcante	xx/xx/1993	0.20	0.80	2.40	3.50	6.90	Não	6.90	280
16458	Gilney Alves Barros	xx/xx/1974	0.20	0.60	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	281
12086	Antonio Teixeira de Sousa Neto	xx/xx/1977	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	282

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Vigia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
16662	Rubens Alves Santiago	xx/xx/1992	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	283
13920	Rafael Assunção Mendes	xx/xx/1994	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	284
16691	Diego Pereira Noleto	xx/xx/1998	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	285
12735	Rebecca Gabrielle Martins Lima	xx/xx/1999	0.20	0.40	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	286
4138	Leila Barbosa Rodrigues	xx/xx/1981	0.20	0.20	3.00	3.50	6.90	Não	6.90	287
18817	Nubio Cleyton da Silva Pereira	xx/xx/1985	0.00	0.80	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	288
18988	Muriel Silveira Bezerra	xx/xx/2003	0.00	0.80	2.60	3.50	6.90	Não	6.90	289
12685	Lucas Xavier da Silva	xx/xx/1990	0.00	0.60	2.80	3.50	6.90	Não	6.90	290
551	Adriano Alves Barros	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.40	4.00	6.80	Não	6.80	291
8905	Eliane de Sousa Luz	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	2.40	3.00	6.80	Não	6.80	292
10245	Rafael Oliveira Gomes	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	293
18477	Agnaaldo Luiz Ferreira	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	2.60	3.00	6.80	Não	6.80	294
1228	Pedro Ribeiro de Almeida	xx/xx/1972	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	295
17660	Antônio Alves Pereira	xx/xx/1974	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	296
10667	Leonardo da Silva Borges	xx/xx/2004	0.40	0.60	2.80	3.00	6.80	Não	6.80	297
14542	Jose Dalmi dos Santos Pereira	xx/xx/1975	0.20	0.60	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	298
12277	Raimundo Gomes da Silva	xx/xx/1976	0.20	0.60	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	299
7784	Vanussa Gomes de Souza	xx/xx/1995	0.20	0.60	3.00	3.00	6.80	Não	6.80	300
618	Adelso Oliveira da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	301
9654	Johnes Pereira dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.20	3.50	6.70	Não	6.70	302
14583	Alison Ferreira Furtado	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.40	3.50	6.70	Não	6.70	303
17897	José Ribamar Soares dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	304
13746	Wagner Pimentel de Farias	xx/xx/1982	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	305
2878	Luciano Alves Pereira	xx/xx/1989	0.20	0.40	2.60	3.50	6.70	Não	6.70	306
18420	Raimundo Nonato Nascimento Cruz	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.80	3.50	6.70	Não	6.70	307
9914	Sebastião Marques da Silva	xx/xx/1960	0.60	0.00	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	308
4397	José Antônio da Silva Parente	xx/xx/1985	0.00	0.40	2.20	4.00	6.60	Não	6.60	309
182	Ricardo Oliveira Guida	xx/xx/1999	0.00	0.20	2.40	4.00	6.60	Não	6.60	310
15013	Marli Araújo da Costa	xx/xx/1975	0.60	0.60	2.40	3.00	6.60	Não	6.60	311
10105	Marcio dos Santos Oliveira	xx/xx/1986	0.40	0.40	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	312
15822	Juarez de Oliveira Pereira	xx/xx/1977	0.20	0.80	2.60	3.00	6.60	Não	6.60	313
13945	Raí Ferreira da Silva	xx/xx/1994	0.20	0.80	2.60	3.00	6.60	Não	6.60	314
9433	Luis de Deus Ferreira Gama	xx/xx/1966	0.20	0.60	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	315
7730	Jeferson Natal do Nascimento	xx/xx/1996	0.20	0.60	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	316
7713	Joao Domingos Pires de Macedo	xx/xx/1985	0.00	0.80	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	317
7570	Paulo Ricardo Pereira de Souza	xx/xx/1987	0.00	0.80	2.80	3.00	6.60	Não	6.60	318
9537	João Willian Martins Soares	xx/xx/1995	0.00	0.60	3.00	3.00	6.60	Não	6.60	319
17814	Mateus de Moura Gonçalves	xx/xx/xxxx	0.20	0.40	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	320
14422	Luiz Rodrigues da Silva	xx/xx/1975	0.20	0.20	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	321
4654	Leidyane Rodrigues Lustosa	xx/xx/1988	0.20	0.20	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	322
12964	Luis Henrique Freires de Oliveira Santana	xx/xx/xxxx	0.20	0.00	2.80	3.50	6.50	Não	6.50	323
15314	Edilon Pinheiro de Souza	xx/xx/xxxx	0.00	0.60	2.40	3.50	6.50	Não	6.50	324
16185	Serjomar Siriano da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.60	3.50	6.50	Não	6.50	325
16075	Walber Sousa dos Santos	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.80	3.50	6.50	Não	6.50	326
14676	Flavio Gil Gomes Soares	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	3.00	2.50	6.50	Não	6.50	327
9774	Juarez Oliveira da Silva	xx/xx/1961	0.40	0.40	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	328
12792	Vagder Borges Ribeiro	xx/xx/1975	0.60	0.40	2.40	3.00	6.40	Não	6.40	329

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência



Município de Paraíso do Tocantins
Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Concurso Público - Edital 001/2023



Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Vigia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
12894	Urias Parente da Silva	xx/xx/1970	0.40	0.40	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	330
1038	Januario Vieira da Silva Santos	xx/xx/1975	0.40	0.40	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	331
11630	Sergio Nogueira Mota	xx/xx/1984	0.40	0.40	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	332
1342	Antonio Joaquim da Luz e Silva	xx/xx/1967	0.20	0.60	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	333
11094	Vanderlan Souza Pereira	xx/xx/1984	0.20	0.60	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	334
18011	Jean Carlos Ferreira Parente	xx/xx/1997	0.20	0.60	2.60	3.00	6.40	Não	6.40	335
10309	Wesley Machado Alves	xx/xx/1986	0.00	0.40	3.00	3.00	6.40	Não	6.40	336
2960	Elisar Pinheiro de Sousa	xx/xx/1963	0.40	0.80	2.60	2.50	6.30	Não	6.30	337
1382	Wanderson Oliveira Dias	xx/xx/1989	0.20	0.20	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	338
6850	Bruno Alves Ferreira Dias	xx/xx/1997	0.00	0.40	2.40	3.50	6.30	Não	6.30	339
14133	Valdeci Júnior Gomes Pereira	xx/xx/2002	0.00	0.20	2.60	3.50	6.30	Não	6.30	340
13645	Hermínioel Castro de Souza	xx/xx/1968	0.60	0.60	2.60	2.50	6.30	Não	6.30	341
12617	Samuel Vieira da Silva	xx/xx/1990	0.60	0.40	2.80	2.50	6.30	Não	6.30	342
11305	João Teodozio de Melo	xx/xx/1972	0.40	0.80	2.60	2.50	6.30	Não	6.30	343
13673	Wilmar Fernandes da Silva	xx/xx/1974	0.40	0.80	2.60	2.50	6.30	Não	6.30	344
17845	Dildasio Gomes Miranda	xx/xx/1980	0.00	0.80	3.00	2.50	6.30	Não	6.30	345
8850	Celio Antônio de Oliveira Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	2.40	3.00	6.20	Não	6.20	346
6239	Samuel Costa Santos	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.40	3.00	6.20	Não	6.20	347
8798	Marcia Silva Sousa	xx/xx/xxxx	0.20	0.20	2.80	3.00	6.20	Não	6.20	348
3416	Nilson Pereira da Costa	xx/xx/1978	0.00	0.60	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	349
15779	Marcos Aurélio Ferreira de Sousa	xx/xx/2001	0.00	0.60	2.60	3.00	6.20	Não	6.20	350
8210	Otogarmy Tiago de Santana Filho	xx/xx/xxxx	0.00	0.40	2.80	3.00	6.20	Não	6.20	351
7698	Pedro Henrique Sousa Queiroz	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	3.00	3.00	6.20	Não	6.20	352
9137	Pedro Filho de Andrade Sousa	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	1.80	3.50	6.10	Não	6.10	353
10945	Mauro da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.20	2.00	3.50	6.10	Não	6.10	354
5644	João Barreira Santos	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.40	3.50	6.10	Não	6.10	355
16425	Alex Brito Pinto	xx/xx/xxxx	0.00	0.00	2.60	3.50	6.10	Não	6.10	356
10521	Jefferson Carvalho de Araújo	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.80	2.50	6.10	Não	6.10	357
17894	Vicente de Assis Braz da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.60	2.50	6.10	Não	6.10	358
4145	Samuel Rodrigues Abreu	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	1.80	4.00	6.00	Não	6.00	359
13913	Sinval Mota de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	0.20	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	360
14268	Cledir Menezes dos Santos	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	2.00	3.00	6.00	Não	6.00	361
12582	Manoel da Silva Guida Neto	xx/xx/xxxx	0.20	0.60	2.20	3.00	6.00	Não	6.00	362
744	Carlos Vicente Dourado	xx/xx/1970	0.20	0.40	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	363
849	Vilmar Alves Rodrigues	xx/xx/1971	0.20	0.40	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	364
16528	Genilton Bonfim de Oliveira Dias	xx/xx/1992	0.20	0.40	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	365
7986	José Carlos Pereira dos Santos	xx/xx/1993	0.20	0.40	2.40	3.00	6.00	Não	6.00	366
8397	Oziel Alves Mesquita	xx/xx/1973	0.00	0.40	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	367
17248	Max Lânio Bezerra Reis	xx/xx/1981	0.00	0.40	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	368
2486	Masolene Vieira Lima	xx/xx/1983	0.00	0.40	2.60	3.00	6.00	Não	6.00	369
13634	Márcio Rayk Alves de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.00	0.20	2.80	3.00	6.00	Não	6.00	370

[NLP]: Nota de Língua Nacional / [NMT]: Nota de Noções de Matemática / [NST]: Nota de Higiene e Segurança do Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO**

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 029/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: EVR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N° 24.687.961/0001-84

OBJETO: Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato original, para que se supra o acréscimo na prestação de serviços de manutenção predial conforme objeto de contrato original, com fundamento legal o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pelo CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 932/2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não altera a vigência do contrato original.

VALOR: Em decorrência do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 97.970,20 (noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de n° 029/2023, assinado aos 19 de maio de 2023, advindo do processo licitatório Edital Pregão Presencial n° 004/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como fundamento legal o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme Justificativa do órgão e Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, anexos ao Processo n° 932/2023.

PROCESSO: 932/2023

FONTE: 15000000 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FUNCIONAL: 04.122.0033.2109

PORTARIA/FISC/N.º 085/2023

“Designa servidora como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **INGRID LIMA REBELO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **GIOVANNA SANTOS SOUSA**, matrícula n° 6198, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo de ATES-TADOR e FISCAL referente ao PROCESSO n° 1248/2023, referente a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia - AGILIZA, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, em favor de **ID SECURITY TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n: 42.857.999/0001-30 no valor estimado de R\$: 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Art. 2º - Designar na ausência do Fiscal Titular o servidor **GUILHERME EUZEBIO BATISTA**, matrícula n° 5938 como Fiscal Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Ingrid Lima Rebelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 02/SADAF, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica, combinado com o ATO N° 11/2021 - NM, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora **ANA FRANCISCA BARROS DIAS**, matrícula n° 2837, ocupante do cargo de Enfer-

meiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período 03 (três) anos, a contar de 01 de janeiro de 2024, com fundamento na Lei Municipal n° 1.634/2011, de fevereiro de 2011 e Lei n° 2202/2022, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Nesse período, incumbirá a servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos de Paraíso do Tocantins– PREVIPAR (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças de Paraíso do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

Ingrid Lima Rebelo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 03/SADAF, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica, combinado com o ATO Nº 11/2021 - NM, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), à servidora **Marcenilda Ferreira Ramos**, matrícula n° 1917, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período 03 (três) anos, a partir de **01 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei Municipal n° 1.634/2011, de fevereiro de 2011 e Lei n° 2202/2022, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Nesse período, incumbirá a servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos de Paraíso do Tocantins– PREVIPAR (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) servidor (a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e sua vigência a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças de Paraíso do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

Ingrid Lima Rebelo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 04/SADAF, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica, combinado com o ATO Nº 11/2021 - NM, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por guarda judicial para fins de adoção, à servidora **Erenildes Pereira Ximenes Costa**, matrícula n° 5212, ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Desenvolvimento de Sistemas- TI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período 120(cento e vinte) dias, a contar de 18 de dezembro de 2023, com fundamento na Lei Municipal n° 1.634/2011 e Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças de Paraíso do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do

mês de janeiro (01) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

Ingrid Lima Rebelo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 06/SADAF, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica, combinado com o ATO Nº 11/2021 - NM, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora **JANILDE MENEZES DE ABREU**, matrícula nº 3584, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período 03 (três) anos, a contar de 16 de janeiro de 2024, com fundamento na Lei Municipal nº 1.634/2011, de fevereiro de 2011 e Lei nº 2202/2022, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Nesse período, incumbirá a servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos de Paraíso do Tocantins– PREVIPAR (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças de Paraíso do Tocantins, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

Ingrid Lima Rebelo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMUNICAM:

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO “AGILIZA PARAÍSO”

Nº 001/2024

Estão abertas as inscrições do processo seletivo para preenchimento de 40 (quarenta) vagas para formação de **CADASTRO RESERVA** para estágio remunerado para atuação na **Central de Atendimento Agiliza Paraíso**. As inscrições iniciam no dia **19/01/2024** a partir das 08h00 e poderão ser feitas até as 18h00 do dia **25/01/2024**.

REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO:

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO: a) Possuir, na data da inscrição, 16 anos ou mais de idade; b) Comprovar estar cursando: Curso de Graduação em Administração, Sistema de Informações, Direito, Assistência Social, Ciências Contábeis, Economia, Jornalismo, comunicação social e/ou áreas afins; **1.1** Os candidatos que não atenderem as condições acima estabelecidas estarão automaticamente desclassificados do processo. **2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA CADASTRO DE RESERVA DURANTE A VALIDADE DO PROCESSO:** **2.1** Serão disponibilizadas o total de 40 (quarenta) vagas, sendo 04 (quatro) vagas destinadas a portadores de deficiência física, **CADASTRO RESERVA** para estágio remunerado na Central de Atendimento Agiliza Paraíso, sendo: 20 (vinte) vagas, sendo 02 (duas) vagas destinados a portadores de deficiência física, para atuar no período matutino de 07h00 as 13h00 e 20 (vinte) vagas, sendo 02 (duas) vagas destinados a portadores de deficiência física, para atuar no período vespertino de 13h00 as 19h00. **3. DO PROCESSO SELETIVO:** **3.1** A seleção dos candidatos se dará em duas etapas: **1ª etapa eliminatória:** Análise do perfil com base nas informações contidas no curriculum, a fim de verificar a condição de estudante, para ser considerado **aprovado**, e passar para a fase de entrevista; e **2ª etapa classificatória e eliminatória:** Entrevista com o Agente de Integração – CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

3.2 Será automaticamente desclassificado do processo o candidato que, não comparecer na data e horário designados para a entrevista. **3.3** Serão selecionados para o **CA- DASTRO RESERVA** os alunos que obtiverem os melhores desempenhos, durante o período de validade do presente processo. **3.4** A lista de aprovados para as entrevistas será divulgada no dia **26 de janeiro de 2024** no site da Prefeitura Municipal de Paraíso: www.paraíso.to.gov.br. **3.5** As entrevistas serão realizadas nos dias **29, 30 e 31 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões do AGILIZA PARAÍSO. **3.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da entrevista, bem como os seus horários, o que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Paraíso www.paraíso.to.gov.br após a conclusão da 1ª etapa. **3.7** O resultado da classificação final será divulgado no dia **05 de fevereiro de 2024** no site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins: www.paraíso.to.gov.br.

4. DAS INSCRIÇÕES **4.1** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do envio do **currículo e declaração de matrícula** do candidato para o e-mail: eliane.vicente@ciee.org.br, no período de **19/01/2024** a partir das 08h00 e poderão ser feitas até as 18h00 do dia **25/01/2024**. **4.1.1** No currículo o candidato deverá informar qual o período é postulante a vaga, matutino ou vespertino. **4.1.2** Para os portadores de deficiência física, deverão enviar juntamente com o currículo e declaração de matrícula, laudo médico que comprove a deficiência. **5. DO ESTÁGIO, PRAZO, DOCUMENTOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA:** **5.1** O candidato aprovado ficará no quadro **RESERVA** e poderá ser contratado pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins-TO, para estágio na Central de Atendimento Agiliza Paraíso pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período; **5.2** Para o contrato de estágio o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins munido dos seguintes documentos: Cópia da carteira de identidade (frente e verso); cópia do CPF; Cópia do Título de Eleitor (se tiver); Cópia Alistamento Militar (masculinos maiores de 18 anos); Cópia do comprovante de residência; comprovante de matrícula ou declaração com previsão de formatura contendo (ano/semestre cursando e turno) assinado e carimbado pela instituição com data recente (com menos de 90 dias de

emissão); caso o contratado seja menor de idade, deverá comparecer com o representante legal; **5.3** É condição para permanência no estágio a vinculação com instituição de ensino; **5.4** O termo de compromisso do estágio poderá ser extinto por iniciativa do órgão concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, inclusive durante o curso de capacitação; **5.5** A carga horária inicial do estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira nos períodos matutino e vespertino. **5.6** O estagiário receberá a bolsa estágio, conforme Decreto Municipal nº 760/2022, que estabelece valores de bolsa-estágio devidos a estudantes vinculados ao Programa de Estágio do Município de Paraíso do Tocantins-TO, sendo:

1	Nível superior, bolsa auxílio de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) de auxílio transporte. Totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais.
---	---

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO **6.1** Após a seleção e contratação, os estagiários participarão de um Programa de Capacitação Profissional que será executada pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins. **6.2** A referida capacitação visa sensibilizar os selecionados quanto a importância do Programa Agiliza Paraíso, bem como prepará-los para a execução dos serviços na Central de Atendimento; **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS** **7.1** O preenchimento das informações cadastrais e curriculares é de inteira responsabilidade dos candidatos. **7.2** A avaliação curricular será realizada utilizando inicialmente apenas as informações contidas no currículo, e para classificação o candidato deverá apresentar o comprovante de matrícula ou atestado de frequência, a fim de comprovar sua condição de estudante. **7.3** Ao preencher o formulário de inscrição o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados. **7.4** O presente processo de seleção tem validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

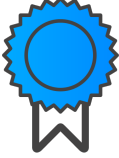
Paraíso do Tocantins-TO, 18 de janeiro de 2024.

Ingrid Lima Rebelo



Secretária Municipal de Administração e Finanças

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 18 22:31:45 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)